



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)

COMPÕEM ESSE PROCESSO AS SEGUINTE
INEXIGIBILIDADE Nº 08 10 11 12 13 14 15 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32
33 34 35/2024
(1º QUADRIMESTRE DE 2024)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023

VOLUME I

NUP: 64318.046380/2023-32

ORGÃO: ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR - UASG: 160552

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTADORES DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO SEMIÁRIDO NORDESTINO, AMPARADO PELO INCISO IV DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021, DURANTE A VIGÊNCIA DE 11 DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 2024.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

ÍNDICE

NUP
64318.046380/2023-32

Credenciamento por Inexigibilidade
de Licitação
– ER O C Pipa/7ª RM

DESCRIÇÃO	PÁGINA
Termo de Abertura ✓	
Formalização da Demanda ✓	
Estudo Técnico Preliminar 3/2024 ✓	
Matriz de Gerenciamento de Riscos ✓	
Termo de Referência 7/2024 ✓	
Pesquisa de Preço ✓	
Minuta de Contrato	
Edital de Credenciamento Nº 001/2023 ✓	
Mapa do sorteio	
Processo de inexigibilidade comprasnet	
Termo de autorização do processo de inexigibilidade	
Termo de Encerramento	

MARINA CRISTINA MEDEIROS DE AQUINO – 3º Sgt
Auxiliar da Saúde ER Op C Pipa/7ª RM



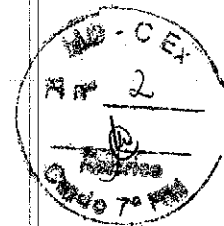
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**TERMO DE ABERTURA
(64318.046380/2023-32)**

Aos onze dias do mês de março do ano de 2024, nesta cidade de Recife-PE, no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, faço a abertura dos trabalhos dos procedimentos administrativos para contratação de prestador de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável para os lotes e municípios, do estado de Pernambuco e Alagoas, conforme Formalização da Demanda, durante a vigência **de 11 março a 30 de abril de 2024**, do que, para constar, lavrei o presente termo.

MARINA CRISTINA MEDEIROS DE AQUINO – 3º Sgt
Auxiliar da Saúde do ER Op C Pipa/7ª RM





Número do Documento de Formalização da Demanda: 8/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECAO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA OPERACAO CARRO-PIPA DA 7 REGIAO MILITAR	04/03/2024 00:00	160552	FRANCISCO DE ASSIS REBOUCAS TORQUATO
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de interessados para a prestação do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, no ano de 2024, para atendimento dos municípios de Alagoas e Pernambuco (Semiárido)			
Justificativa da prioridade			
Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro – Operação Carro-Pipa			

2. Justificativa de necessidade

2.1. O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, objetivando operacionalizar o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, que versa sobre a mútua cooperação técnica e financeira para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações necessitadas, passa a providenciar a contratação de Pessoa Física ou Jurídica com a finalidade de execução dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de inexigibilidade por credenciamento.

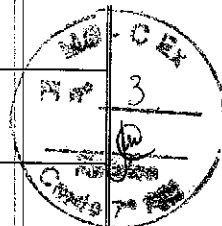
2.2. Sabe-se que em virtude da dimensão da área a ser favorecida, insuficiência de meios orgânicos no âmbito do CMNE, como veículos do tipo caminhão-pipa, motoristas e combustíveis, em suma, material e pessoal destinados exclusivamente para essa atividade; assim como os óbices burocráticos e levando-se em conta o caráter emergencial da operação, há necessidade de se utilizar o processo de inexigibilidade para contratação direta, oferecendo oportunidade da prestação de serviço no mais curto prazo, a fim de mitigar as consequências da estiagem.

2.3. Por estas razões, nota-se a imprescindível necessidade de realizar os procedimentos administrativos ágeis, citados alhures, necessários para contratação do serviço, pois a não realização deste, pode influenciar diretamente na população atingida pelos malefícios da seca.

2.4. A referida prestação do serviço dar-se-á em relação às populações dos municípios elencados no item 3.3 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, PROCESSO Nº 64318.046380/2023-32, contudo, no caso concreto abarcará, a contratação de 25 (vinte e cinco) prestadores de serviço para apanha e distribuição de água potável por intermédio de caminhão-pipa.

MUNICÍPIOS	NECESSIDADE A SER CONTRATADA
Estrela de Alagoas-AL	02
Minador do Negrão-AL	04
Olho D'Água do Casado-AL	01
Olivença-AL	01

Palmeira dos Índios-AL	03
Águas Belas-PE	01
Altinho-PE	05
Gravatá-PE	02
Ibirajuba-PE	01
Iguaracy-PE	01
São Bento do Una-PE	02
Senador Rui Palmeira-AL	01
Traipu-AL	01
Total de Contratações	25 (vinte e cinco)



2.5. Sendo necessário, para tanto, contratar pessoa física ou jurídica proprietária de veículo caminhão-tanque (carro-pipa) com capacidade mínima de 7.000 litros e, no máximo, 16.000 litros que satisfaçam as condições previstas no Edital.

2.6. A previsão de início da prestação do serviço é a partir de 15 de março de 2024.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	1,00	1.110.125,52	1.110.125,52

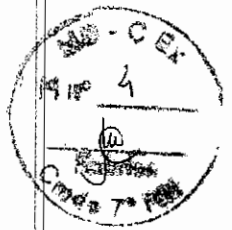
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: atender as necessidades da Operação Carro-Pipa, da 7ª RM

Apollu Cristi Poliesti Nogueira
APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA
 Membro da comissão de contratação

15/mar
 14/mar


JOSÉ JOSIVAL DA SILVA
Equipe de apoio

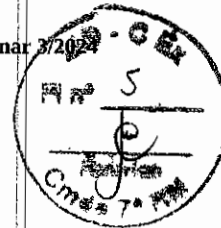


5. Acompanhamento

Acompanhamento	Responsável	Data
1 Encaminhado para aprovação do OD	FRANCISCO DE ASSIS REBOUCAS TORQUATO	05/03 /2024 10:23
2 Trata-se de uma contratação para tender municípios nos estados de Pernambuco e Alagoas em estado de calamidade de pública ou emergencial, no escopo da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar	FRANCISCO DE ASSIS REBOUCAS TORQUATO	05/03 /2024 10:19

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.046380/2023-32

2. Descrição da necessidade

O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), objetivando operacionalizar o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, que versam sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre o Ministério do Desenvolvimento e da Integração Nacional (MDIR) e o Ministério da Defesa (MD) para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino e região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, denominada Operação Carro-Pipa, tem a necessidade de providenciar a contratação de pessoa física ou jurídica que execute serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, já costumeiramente procedida através de inexigibilidade por credenciamento.

Em virtude da dimensão da área a ser atendida pela Operação, da insuficiência de meios orgânicos no âmbito do Comando Militar do Nordeste (CMNE), como veículos do tipo caminhão-pipa, motoristas e combustível, em suma, material e pessoal destinados exclusivamente para essa atividade, e levando-se em conta o caráter emergencial da Operação, com rotatividade de prestadores de serviço que deixam o contrato por motivos diversos e constante entrada de novos municípios, há necessidade de se utilizar de um processo que permita a contratação no menor prazo possível, e para isso, como já acontece de longa data, o processo de inexigibilidade para contratação direta tem se mostrado o ideal, atendendo a necessidade sem ferir os princípios que norteiam as contratações na administração pública.

Com base em consulta ao Sistema de Gestão de Controle de Distribuição de Água (GCDA), atualmente o ER Op C Pipa/7ª RM assiste a 120 (cento e vinte) municípios nos estados de Pernambuco e Alagoas, perfazendo um total de 17.015 (dezessete mil e quinze) Pontos de Abastecimento (PA, que são as próprias cisternas) atendidos e 492.818 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e dezoito) habitantes do semiárido beneficiados com o referido programa, o que sugere um desdobramento amplo, requerendo efetividade, eficácia e eficiência por parte da administração pública, nesta ação representada pelo ER Op C Pipa/7ª RM.

Por estas razões, apresenta-se imprescindível a necessidade de realizar da forma mais célere possível os procedimentos administrativos necessários à contratação do serviço, pois a não efetivação desse repercute diretamente nas condições de vida da população atingida pelos malefícios da seca.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO	

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 3/2024 - CEX

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA Cel R1 PTTC ANDRÉ PEIXOTO DOS SANTOS SILVA
DA 7ª REGIÃO MILITAR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

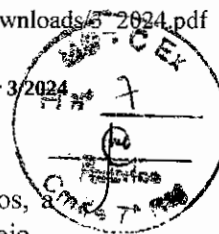
a. Regime de Execução

O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável de acordo com as especificações sintetizadas abaixo:

- 1) contratação da prestação dos serviços, preferencialmente de forma direta, por inexigibilidade de licitação e por meio do sistema de credenciamento, de acordo com a disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 2) a convocação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água ocorrerá por meio de sorteios dos credenciados, com periodicidade quadrimestral;
- 3) os veículos credenciados passarão por procedimento de vistoria e de avaliação técnica previamente ao início da prestação dos serviços;
- 4) serão habilitadas pessoas físicas e jurídicas proprietárias de veículo caminhão-tanque (carro-pipa) de capacidade mínima de 7.000 litros e máxima de 16.000 litros, que satisfaçam as condições previstas em Edital;
- 5) cada município assistido pela Operação será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de comunidades que necessitem de abastecimento d'água. A Administração deverá buscar, caso a caso, proceder ao equilíbrio desses conjuntos de rotas, tanto em termos de quantitativo de serviços quanto em termos de ganhos pelos diferentes prestadores;
- 6) os lotes definidos para a prestação dos serviços serão dimensionados levando-se em conta a capacidade de trabalho (volume) do carro-pipa credenciado;
- 7) os requerentes habilitados no credenciamento serão listados por município e os serviços, definidos lotes e rotas, serão distribuídos entre os que, sorteados, venham a celebrar os correspondentes contratos de credenciamento, sendo vedada a celebração de contrato em mais de um Escritório da Operação simultaneamente;
- 8) na realização de cada sorteio será observado o critério da divisão do município por lotes, para definição dos que prestarão os serviços no correspondente período;
- 9) após ser sorteado, o habilitado será convocado para assinar o contrato de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do chamamento;
- 10) o instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos de minuta da CJU e de acordo com as disposições contidas nos art. 90 a 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 11) o credenciamento para prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o(a) Credenciado(a) e a União;
- 12) o credenciamento de que trata este estudo terá vigência para o ano de 2024;

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 3/2024



13) na hipótese de ocorrência de afastamento de Credenciado(a) da prestação dos serviços, vigência do contrato a ser firmado com suplente – a ser convocado dentro da ordem de sorteio – deverá ter o término assim definido:

(a) data anterior à da prevista para retomada da prestação de serviços pelo originariamente contratado, quando se tratar de afastamento temporário;

(b) data do fim do contrato do Credenciado substituído, quando se tratar de seu afastamento definitivo.

14) a Credenciante não se obriga a requisitar prestação de serviços do(a) Credenciado(a) para além da data fixada para vigência do seu contrato, considerando-se a dependência de fatores como: o da sistemática de convocação dos habilitados (através de sorteios) e o da real necessidade que se apresente com relação ao prosseguimento das ações relacionadas à execução do Programa, levando-se em conta condicionantes como a suspensão temporária de municípios e a disponibilização de recursos orçamentários, por exemplo; e

15) o contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para ocorrência de acréscimos ou supressões referentes ao seu objeto.

b. Obrigações da Credenciante

1) emitir, previamente à prestação dos serviços, a correspondente Nota de Empenho;

2) acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.13/2021;

3) pagar ao credenciado pelos serviços que venha a prestar, nas condições e pela forma indicadas no Edital e no Contrato;

4) emitir e entregar ao Credenciado a Planilha de Distribuição de Água, que deverá ser rigorosamente cumprida; e

5) a Contratante designará um Fiscal de Contrato, que verificará mensalmente a documentação acostada à Prestação de Contas do credenciado, para que seja autorizada a liquidação e pagamento dos serviços.

c. Obrigações do Credenciado

1) seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição;

2) abastecer o carro-pipa somente no manancial determinado para captação da água. Na ocasião da apanha/carregamento, o Credenciado deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviços no Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento responsável pela validação da carrada;

3) realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário (também dito “apontador”) no Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento responsável pela validação da carrada;

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

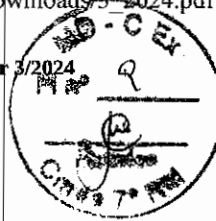


- 4) executar os serviços na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daqueles, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;
- 5) aceitar eventuais alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6) prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;
- 7) informar imediatamente à Credenciante eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;
- 8) identificar o veículo conforme padronização determinada pelo CMNE, incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;
- 9) usar no veículo o logotipo do Programa "Disque-Denúncia", conforme determinação da Coordenação da Operação Carro-Pipa;
- 10) manter o veículo em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização do tanque destinado à água;
- 11) no caso de empresa prestadora dos serviços, utilizar-se de motorista habilitado em categoria de CNH compatível com o veículo utilizado;
- 12) usar o "Cartão do Motorista" (cartão utilizado no DM para comprovar a entrega da água) de acordo com as normas do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR;
- 13) arcar com todos os custos para a prestação dos serviços, como combustível, manutenção do veículo e despesas individuais do motorista;
- 14) permitir realização de auditoria técnica do veículo utilizado na prestação dos serviços, especialmente no que concerne ao reservatório de água (tanque);
- 15) manter o DM em perfeitas condições de funcionamento; na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no dispositivo instalado em seu veículo, informar o fato, de imediato, ao representante do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar para adoção das providências devidas, bem como à empresa responsável pelo Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR, para agendamento de troca ou manutenção do DM nos Postos de Atendimento Avançado (PAA) da empresa;
- 16) quando da ocorrência da última prestação de contas do período da contratação, apresentar-se no local designado pelo Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, com o veículo da prestação dos serviços para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o DM;
- 17) satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, às demais disposições e exigências contidas no Termo de Referência, documento constituinte do Edital de Credenciamento;
- 18) apresentar, com tempestividade, as prestações de contas dos serviços executados;
- 19) manter, durante a execução do Contrato, as condições pessoais e do veículo que possibilitaram o seu credenciamento;

4 de 12

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

**20) Responsabilizar-se por/pelo/pela:**

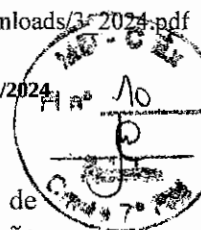
- (a) purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro, conforme orientações da Credenciante;
- (b) reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;
- (c) ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:
 - (1) danificação ou inutilização do DM, ocorrida intencionalmente ou por negligência ou uso inadequado;
 - (2) perda ou extravio do nominado equipamento; e
 - (3) quaisquer outros danos que venha causar à Administração ou a terceiros na execução do contrato.
- (d) entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;
- (e) pagamento da carga de água quando apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.); e
- (f) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução dos serviços.
- (g) a inadimplência do Credenciado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

d. É vedado ao Credenciado:

- 1) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os créditos dele decorrentes;
- 2) substituir o(s) veículo(s) cadastrado(s) junto à Credenciante, sem autorização desta;
- 3) fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução dos serviços;
- 4) usar o(s) veículo(s) cadastrado(s) em outras atividades no(s) período(s) em que estiver previsto seu uso para execução dos serviços constituintes do objeto do Contrato; e
- 5) substituir o tanque d'água de seu veículo sem autorização da Credenciante.

5. Levantamento de Mercado

Verifica-se que a melhor opção para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável no contexto da Operação Carro-Pipa é a da inexigibilidade, precedida de um processo de credenciamento, convocando a Administração para firmar contrato os profissionais interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no ato do chamamento (Edital).



Esse procedimento de inexigibilidade se dará pela contratação do maior número possível de credenciados, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não se faz presente não porque existe apenas um fornecedor, mas sim porque existem vários prestadores do serviço e todos, em algum tempo, serão contratados, o que, além de desburocratizar o processo de contratação, permite maior transparência e controle social.

No que tange aos trâmites legais internos referentes ao levantamento de preços, salienta-se que o valor praticado para a execução dos serviços foi fixado pela União, por intermédio de cálculo determinado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER) do Exército Brasileiro. Esse cálculo estabelece valor a ser aplicado por km rodado, diferenciado de acordo com o terreno trafegado para prestar o serviço. Ademais, o cálculo é empregado e aceito pelos prestadores de serviço que já participam da Operação Carro-Pipa, não havendo, assim, competição pelo menor preço ofertado para a prestação do serviço, mas sim valor igualitário, o que reforça a possibilidade de inexigibilidade por credenciamento, aos moldes dos prestadores de serviço autônomos (PSA – médicos, dentistas, etc) e Organizações Civas de Saúde (OCS – hospitais, clínicas, etc) nos credenciamentos do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

6. Descrição da solução como um todo

Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de apanha /coleta, transporte e distribuição de água potável, a fim de atender às necessidades das populações situadas nos municípios do semiárido nordestino atingidos por estiagem. Nesse cenário estão os municípios definidos no item 7 infra, da área sob coordenação do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.

Para pagamento dos pipeiros, utilizar-se-á critérios únicos de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, de acordo com dados indicados em Tabela COTER (Comando de Operações Terrestres) integrante do Edital de Credenciamento, sabendo-se que os referidos valores serão irrealizáveis no período do contrato.

Como critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a Unidade de Medida de Transporte (UMT) a ser utilizada será a seguinte:

Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (IM), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times IM$, cujo produto foi convencionado denominar-se Momento de Transporte (MT).

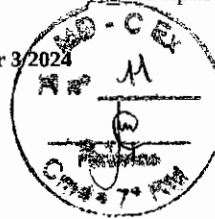
Para definir o Índice Multiplicador (IM) a ser utilizado em cada caso concreto, será aplicada a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% asfalto	0,68
Estrada mista (mais asfalto que chão)	0,71

[Handwritten signature]
COP

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 3/2024



Estrada mista (mais chão que asfalto)	0,74
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,79
Obs: conforme publicado no Boletim Regional nº 80, de 03/05/2022, do Cmdo da 7ª RM.	

A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

A entrega da água, executada por carro-pipa, deverá ser apontada (anotada, certificada) em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação dos serviços dar-se-á com a emissão de uma planilha de distribuição de água.

A emissão da aludida planilha de distribuição de água gerará a necessidade de emissão, imediata ou concomitantemente, da correspondente nota de empenho.

A captação da água no manancial e a entrega da água na cisterna do beneficiário (PA) deverão ser geridas pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, e poderão também, em caso excepcional, ser atestadas *in loco* por uma equipe de fiscalização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

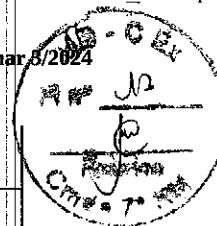
A prestação dos serviços dar-se-á em relação às populações dos municípios elencados no item 3.3 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, Processo nº 64318.046380/2023-32. Contudo, no caso concreto e particular do presente ETP, abarcará a contratação de 26 (vinte e seis) prestadores de serviço para atuação nos seguintes municípios, por um período de 02 (dois) meses:

Município	CATSER	Qtd Lotes	Qtd m³ Mês
Estrela de Alagoas-AL	17299	2	428,72
Minador do Negrão-AL	17299	4	1.223,40
Olho D'água do Casado-AL	17299	1	321,54
Oliveira-AL	17299	1	410,86
Palmeira dos Índios-AL	17299	3	1.178,99

7 de 12

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar, 5/2024



Senador Rui Palmeira-AL	17299	1	428,72
Traipu-AL	17299	1	410,86
Águas Belas-PE	17299	1	306,35
Altinho-PE	17299	5	2.066,84
Cabrobó-PE	17299	1	241,00
Gravatá-PE	17299	2	735,45
Ibirajuba-PE	17299	1	359,50
Iguaracy-PE	17299	1	340,00
São Bento do Una-PE	17299	2	607,37

É necessário então, para tanto, contratar pessoa física ou jurídica proprietária de veículo caminhão-tanque (carro-pipa) com capacidade mínima de 7.000 litros e máxima de 16.000 litros, que satisfaça as condições previstas no Edital.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.105.376,71

Foram realizadas pesquisas de preços com a finalidade de levantar a necessidade orçamentária e financeira para a contratação de profissionais, pessoa física ou jurídica, para assistir aos lotes dos 14 (quatorze) municípios aos quais se refere o presente ETP, obtendo-se **estimativamente** os seguintes resultados:

Município	Valor m ³ (R\$)	Qtd m ³ Mês	Qtd carradas mês	Valor lote para o período (2 meses)
Estrela de Alagoas-AL	55,98	821,72	58	92.000,00
Minador do Negrão-AL	55,98	1.223,40	88	R\$ 184.000,00
Olho D'Água do Casado-AL	55,98	321,54	22	R\$ 36.000,00

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

Olivença-AL	55,98	410,86	29	R\$ 46.000,00
Palmeira dos Índios-AL	55,98	1.178,99	84	R\$ 132.000,00
Senador Rui Palmeira-AL	55,98	428,72	30	48.000,00
Traipu-AL	55,98	410,86	29	R\$ 46.000,00
Águas Belas-PE	55,98	306,35	21	R\$ 34.300,00
Altinho-PE	55,98	2.066,84	147	R\$ 231.417,20
Cabrobó-PE	55,98	241,00	17	R\$ 27.000,00
Gravatá-PE	55,98	735,45	52	R\$ 82.341,25
Ibirajuba-PE	55,98	359,50	25	R\$ 40.250,10
Iguaracy-PE	55,98	340,00	24	R\$ 38.066,40
São Bento de Una-PE	55,98	607,37	43	R\$ 68.001,76
TOTAL R\$				1.105.376,71

Observação: NÚMERO DE CARRADAS/MÊS – as carradas são calculadas da seguinte forma: cubagem do caminhão, capacidade da cisterna e a quantidade de habitantes que serão atendidos, tendo por referência um consumo de 20 litros por pessoa/dia.

Diante ao exposto, a **estimativa da contratação** perfaz um total de **R\$ 1.105.376,71 (um milhão cento e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)**.

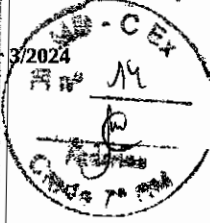
9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A referida prestação do serviço visa a atender as necessidades da população do Semiárido Brasileiro, por meio do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, conforme especificado em Termo de Referência e em Edital de Credenciamento. A convocação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável ocorrerá por meio de sorteios com periodicidade quadrimestral (ou menor, nos casos de vacância de lotes ou entrada de município na Operação com o quadrimestre já em andamento).

O serviço em questão será contratado de acordo com o critério do parcelamento, individualizado por lotes dentro dos municípios assistidos, considerando a natureza e finalidade do programa Operação Carro-Pipa, que tem tanto o objetivo de prover a distribuição de água às comunidades

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 3/2024



assistidas, de acordo com o que estabelece a Ordem de Serviço nº 001-EOCP/CMNE, de 17 AGO 21 – Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, quanto garantir a rotatividade dos prestadores do serviço, por conseguinte provendo alternativamente uma relativa distribuição de renda que alcance maior universo de beneficiados nessa mesma área.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como contratações correlatas, o ER Op C Pipa/7ª RM possui contrato de serviço de locação de veículos, uma vez que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (pregão 02/2022 – UASG 160181).

Como consequência da contratação de veículos para fiscalização da operação (locação na modalidade “sem fornecimento de combustível”), faz-se necessário também a aquisição do combustível para esses veículos, o que é objeto do pregão 24/2022 / UG 160552.

Ainda como contratação correlata, também no intento de salvaguardar a população assistida, tem-se a aquisição de cloro para o tratamento, quando necessário, da água distribuída (quando não proveniente de estação de tratamento de água de empresa concessionária do serviço público de distribuição). O pregão que cumpre esse objetivo é o 26/2022 – UASG 160552.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

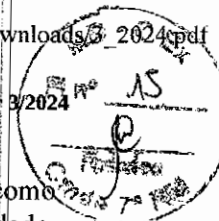
A contratação está alinhada com a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Ministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, na qual destaca-se a mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Defesa e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas pela estiagem e seca no semiárido nordestino. Alinha-se também à Ordem de Serviço nº 001- EOCP/CMNE, de 17 AGO 21 – Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, estando esta atrelada ao OE 02 (Contribuir para o Desenvolvimento Regional Sustentável e o Bem-estar Social) do Plano de Gestão 2020-2023 do CMNE.

Ressalta-se que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Operação representado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), e o Ministério da Defesa, representado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), criaram a referida Operação a fim de auxiliar as ações de Defesa Civil municipais, complementando a distribuição de água realizada pelas prefeituras nas regiões do semiárido brasileiro atingidas pela estiagem.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Viabilizar a contratação de pipeiros para atender demanda de uma população de aproximadamente 15.880 (quinze mil oitocentos e oitenta) pessoas, distribuída nos lotes ora demandados de 07 (sete) municípios do estado de Alagoas e 07 (sete) municípios do estado de Pernambuco, afetados pela estiagem e estando em situação de calamidade pública.

10 de 12



Destaca-se a observação dos requisitos técnicos/específicos estabelecidos em Edital, bem como aos Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar o chamamento público, a fim de credenciar os pipeiros qualificados para execução do serviço; com isso, a presente contratação requer, por parte do ER Op C Pipa/ 7ª RM, responsável pelo credenciamento, que sejam averiguados os documentos especificados no item 5. DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO do Edital de Credenciamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de distribuição de água, pode-se elencar alguns óbices inerentes à atividade, como a emissão de gases poluentes e vazamentos de óleo dos veículos prestadores do serviço.

Contudo, dado o próprio procedimento de seleção dos prestadores de serviço, com a verificação formal da habilitação de motorista e veículo na fase do credenciamento, complementada com a vistoria técnica dos veículos após a definição dos prestadores de serviço sorteados, esses óbices podem ser considerados mínimos, compensadores na relação custo/benefício, uma vez que veículos que não apresentem condições de prestação do serviço serão inabilitados na vistoria ou posteriormente, em eventuais inspeções realizadas no decorrer da Operação.

Também e ainda, como forma preventiva e proativa de minorar riscos da atividade ao meio ambiente, os agentes da Credenciante podem, quando necessário e recomendável:

- a) alertar à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), quanto à condição/nível de água no manancial de sua utilização; e
- b) alertar quanto às normas estabelecidas pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, especialmente seu art. 54, § 2º, inciso III, que estabelece como crime a poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade.

15. Declaração de Viabilidade

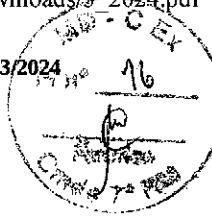
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Referente ao processo de credenciamento por inexigibilidade de licitação para contratação de prestadores de serviço para apanha/coleta, transporte e distribuição de água para a população residente nos Estados de Alagoas e Pernambuco que estão em estado de calamidade pública ou emergencial, decorrente da estiagem, escopo da Operação Carro-Pipa, e consoante o que preconiza o art. 9º, inciso XIII, da IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, esta equipe de Planejamento de Contratação, após análise, declara a presente contratação **VIÁVEL**.

UASG 160552

Estudo Técnico Preliminar 3/2024



16. Responsáveis

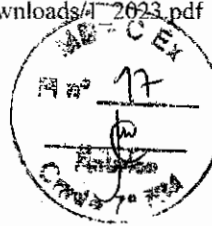
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do EROCP/7ª RM, portanto, a Equipe de Planejamento se pronuncia pela viabilidade da contratação.



IGUATENI JAIRO ANATER

Equipe de apoio



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 1/2023
 Responsável pela Edição: FRANCISCO DE ASSIS REBOUGAS TORQUATO
 Data de Criação: 30/11/2023 13:32
 Objeto da Matriz de Riscos: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

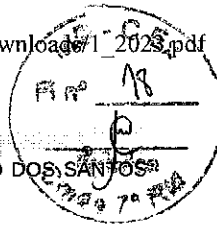
2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
P-01	Atraso ou suspensão no processo de contratação	Atraso no processo de credenciamento	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos					
	Atraso no processo de credenciamento					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaboração do planejamento da contratação considerando experiência e conhecimento técnico da equipe. Responsável: MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS					
	Ações de Contingência					
C-01	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. Responsável: ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA					
P-02	Confeccionar o Projeto Básico com desvios referentes à operacionalização das ações da Operação Carro-Pipa.	Retorno do processo de inexigibilidade para a Consultoria Jurídica da União (CJU) para uma nova apreciação	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos					
	Propostas não condizentes com as necessidades das comunidades assistidas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Reunir com os Chefes de Escritórios para dirimir dúvidas acerca da operacionalização do Projeto Básico e do Edital de Credenciamento. Responsável: FRANCISCO DE ASSIS REBOUCAS TORQUATO					
	Ações de Contingência					
C-01	Publicar o Edital com possíveis correções, propostas pelos proponentes através de impugnações e declarações oficiais. Responsável: FRANCISCO DE ASSIS REBOUCAS TORQUATO					
P-03	Contratação de pessoa física ou jurídica, proprietária de veículo/caminhão, sem atender os requisitos mínimos de condições de uso para transporte de água potável ou sem as especificações técnicas exigidas no Edital	Contaminação da água a ser distribuída à população	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
1	Impactos					
	Contaminação da água a ser distribuída à população					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalização constante no terreno para verificação da situação dos tanques que					

ANDRE PEREIRO DOS SANTOS



armazenam a água. Conferir a documentação pertinente à parte sanitária do veículo. **Responsável: SILVA**

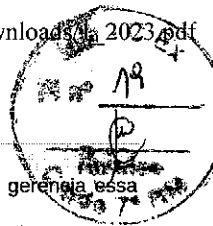
Ações de Contingência

C-01 Notificação do pipeiro para adequação às normas vigentes. Possível abertura do processo administrativo, para apuração do fato ocorrido. Fazer cumprir as especificações do Projeto Básico quanto à exigência de apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária, a atestar as condições do tanque dos veículos para transporte de água potável, bem como da comprovação de que o veículo a ser utilizado satisfaz às condições técnicas exigidas para prestação dos serviços, mediante apresentação de atestado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO). **Responsável: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Comprometimento do planejamento da contratação em face de descumprimento do cronograma.	Comunidade ficará sem abastecimento de água	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Falta de água à população - desabastecimento					
	Ações Preventivas					
P-01	Manutenção periódica dos veículos, para inibir falhas no veículo. Monitoramento constante dos pipeiros contratados e contato com os apontadores.					Responsável: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA
	Ações de Contingência					
C-01	Pipeiro deverá ser notificado por não ter apresentado nenhuma justificativa mediante a não realização do serviço de distribuição de água. Monitoramento constante pelo operador do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, geração de relatório e notificação ao pipeiro, alertar ao Ch ER Op C Pipa /7ª RM. Abertura de Processo Administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade e o fato ocorrido					Responsável: MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Falha do Dispositivo de Monitoramento (DM) - Equipamento a ser instalado no veículo com a finalidade de possibilitar acompanhamento e rastreamento eletrônico da execução dos serviços, bem como da medição da produtividade para fins de pagamento dos serviços prestados.	Atraso no pagamento do pipeiro denotado pela falta de confirmação na captação da água no manancial e o não rastreo da rota traçada para entrega da água.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Falta de confirmação na captação da água no manancial e o não rastreo da rota traçada para entrega da água. Falta de confirmação da entrega de água ao apontador					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilizar aplicativo disponibilizado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, para verificar se o dispositivo de monitoramento (DM) está em funcionamento antes do início dos trabalhos. Procurar um lugar com sinal, a fim de confirmar a captação ou entrega de água ao apontador. Preservar a integridade do dispositivo de monitoramento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.					Responsável: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA
	Ações de Contingência					
C-01	Comparecer ao Posto de Atendimento Avançado (PAA) correspondente, quando ocorrer qualquer falha no dispositivo de monitoramento, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas. No local do abastecimento da água (Manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água, realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas.					Responsável: ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Interrupção transitória	Comunidades ficam desabastecidas por tempo indeterminado Provável danos à				



R-06	prestação dos imagem das Forças Armadas, que Gestão de Contrato Administração	Médio
	serviços de entrega gerencia essa operação. de água	
	Impactos	
1	Comunidades ficam desabastecidas por tempo indeterminado Provável danos à imagem das Forças Armadas, que gerencia essa operação.	
	Ações Preventivas	
P-01	Apurar antecipadamente com os órgãos responsáveis qualquer informação que possa gerar uma possível paralisação por parte dos pipeiros, tentando se antecipar ao fato. Informar a seção de comunicação social do CMNE, as causas que podem gerar a paralisação do serviço, principalmente se for de cunho financeiro, uma vez que os recursos não são de origem do Ministério da Defesa. Manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento.	Responsável: ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA
	Ações de Contingência	
C-01	Estabelecer diálogo com os pipeiros para esclarecer possíveis atrasos relacionados ao pagamento a fim de evitar a paralisação da operação. Buscar sanar possíveis problemas e pendências para solucionar o mais breve possível a paralisação da operação.	Responsável: ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Situações que configurem caso fortuito ou força maior ocorridas com o contratado no transcorrer da prestação do serviço	Para a distribuição da água no município decorrente de eventuais acidentes fatais ou com graves sequelas Paralisação ou atraso na prestação do serviço	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Paralisação ou atraso na prestação do serviço					
	Ações Preventivas					
P-01	Respeito às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro. Manter a manutenção preventiva e corretiva do veículo em dia, resguardando-se assim de uma possível sanção administrativa, bem como a sua integridade física. Atender às normas estabelecidas pela Lei nº 9.605 de fevereiro de 1998.					Responsável: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA
	Ações de Contingência					
C-01	Apurar os fatos para esclarecer o ocorrido para abertura ou não de processo administrativo. O Contratado deverá informar, com a maior celeridade possível, ao presidente da COMDEC do respectivo município qualquer evento adverso ocorrido. Exercer fiscalização quanto a necessidade de recuperação e conservação ambiental das margens dos mananciais.					Responsável: ANDRE PEIXOTO DOS SANTOS SILVA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

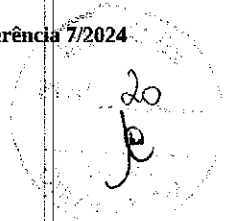
Equipe de Planejamento


ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA
 Equipe de apoio

MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS
 Equipe de apoio

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160552-ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM	IGUATENI JAIRO ANATER	29/02/2024 16:54 (v 2.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	6/2024	64318.046380 /2023-32

1. Definição do objeto

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 MESES contados do(a) ASSINATURA DO CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que visa atender a necessidade pública; NO ENTANTO, atrela-se à permanência, nos municípios assistidos, do estado de calamidade pública ou de emergência em decorrência da estiagem, escopo da Operação Carro-Pipa;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A elaboração deste Termo de Referência dá-se com vistas à ocorrência, nos anos civis de 2023 e 2024, de credenciamento de interessados em prestar serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável para atendimento das necessidades da população atingida pela seca.

1.6. A prestação dos referidos serviços relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa), sob coordenação do Exército Brasileiro.

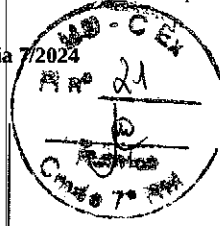
1.7. O credenciamento é de pessoas físicas enquadradas como profissionais autônomos e pessoas jurídicas de direito privado cujo ramo de atividades esteja relacionado ao objeto da referida prestação de serviços.

1.8. A referida prestação de serviços dar-se-á por um período de 02 (dois) meses em relação às populações dos municípios que, atingidos pela seca, se achem na área sob responsabilidade direta da 7ª Região Militar e sob coordenação do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), na conformidade das indicações e especificações seguintes:

--	--	--	--	--	--	--	--

UASG 160552

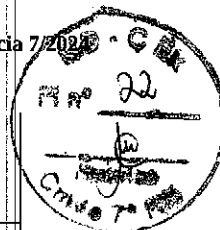
Termo de Referência 7/2024



Ord	Município	CATSER	Valor m3	Qtd Lotes	Qtd Carradas Mês	Valor Lotes para o Período
1	Estrela de Alagoas-AL	17299	55,98	2	58	R\$ 92.000,00
2	Minador do Negrão-AL	17299	55,98	4	88	R\$ 184.000,00
3	Olho D'água do Casado-AL	17299	55,98	1	22	R\$ 36.000,00
4	Olivença-AL	17299	55,98	1	29	R\$ 46.000,00
5	Palmeira dos Índios-AL	17299	55,98	3	84	R\$ 132.000,00
6	Senador Rui Palmeira-AL	17299	55,98	1	30	R\$ 48.000,00
7	Traipu-AL	17299	55,98	1	29	R\$ 46.000,00
8	Águas Belas-PE	17299	55,98	1	21	R\$ 34.300,00
9	Altinho-PE	17299	55,98	5	147	R\$ 2231.417,20
10	Cabrobó-PE	17299	55,98	1	17	R\$ 27.000,00
11	Gravatá-PE	17299	55,98	2	52	R\$ 82.341,25
12	Ibirajuba	17299	55,98	1	25	R\$ 40.250,10
13	Iguaracy-PE	17299	55,98	1	24	R\$ 38.066,40

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



14	São Bento do Una-PE	17299	55,98	2	43	R\$ 68.001,76
TOTAL R\$						R\$ 1.105.376,71

1.9. Na hipótese de agravamento da situação de seca, mais frações territoriais dos municípios acima elencados poderão ser incorporadas à Operação e igual razão justificará inclusão, no todo ou em parte, de outros municípios, por autorização da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), Órgão do Ministério do Desenvolvimento e da Integração Regional (MDIR);

1.10. Haverá exclusão de município quando expirar o prazo de vigência do decreto que declarou a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, sem renovação, e nas demais hipóteses previstas na Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27.03.2015, baixadas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e do Ministério da Defesa (MD).

1.11. A inclusão de novo município no Programa ou a exclusão de qualquer dos acima elencados, mesmo que temporariamente, fica sujeita a decisão da Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC).

1.12. Admite-se transferência, deste para outro Escritório Regional ou Avançado, da responsabilidade direta pela coordenação da prestação de serviços da Operação, relativamente a um ou mais dos municípios beneficiários do Programa.

2. Fundamentação da contratação

2.1 *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico-Preliminar apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000141/202

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 53

IV) Classe/Grupo: 641 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE COMBINADAS MODALIDADES

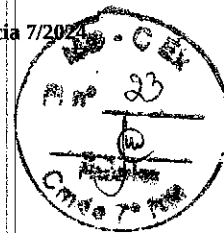
V) Identificador da Futura Contratação: 160552-4/2024.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico-Preliminar vinculado a este Termo de Referência.

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



4. Requisitos da contratação

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1.1. A Lei Complementar de nº 97/1999, que veio a ser modificada pelas de nº 117/2004 e 136/2010, traz indicações no sentido de que cabe, subsidiariamente, às Forças Armadas, prestar cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil.

4.1.2. E, nessa linha, ao Exército Brasileiro foi atribuída a coordenação do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no semiárido brasileiro (Operação Carro-Pipa), incumbência que cumpre já há anos, em parceria com o antigo Ministério da Integração Nacional-MI (atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), nos termos das portarias interministeriais já indicadas.

4.1.3. A execução dos serviços ocorrerá com utilização de veículos do tipo carro-pipa. E dar-se-á por meio dos prestadores que, selecionados (credenciamento e vistoria), satisfaçam às condições exigidas.

4.1.4. No presente caso, atender-se-á um total de 07 (sete) municípios no estado de Alagoas e 07 (sete) municípios no estado de Pernambuco, sendo que em 09 (nove) desses municípios estar-se-á complementando a Operação com ativação de lotes residuais e os outros 05 (cinco) tratam-se de municípios que estão entrando na Operação. A população beneficiada pelo procedimento do presente TR corresponde, aproximadamente, a 15.880 (quinze mil oitocentos e oitenta) pessoas.

4.1.5. A contratação da prestação dos aludidos serviços dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com uso do sistema de credenciamento.

4.1.6. No particular, o enquadramento legal encontra-se na Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade decorre do fato de que o credenciamento estará aberto para todos os que a ele se habilitarem, situação que caracteriza inviabilidade de competição.

4.1.7. Sobre valores pagos a pessoa física, decorrentes dos consequentes contratos, a Credenciante efetuará retenção do correspondente Imposto de Renda, observada a legislação própria, regedora da matéria.

4.1.8. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a Credenciante promoverá retenção de Imposto de Renda (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS/PASEP), na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.1.9. O(A) Credenciado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o seu pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

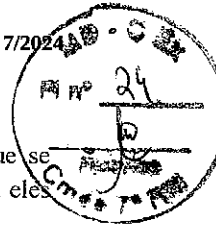
4.1.10. O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), será observado o que a respeito dispõem a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal e estadual aplicáveis.

4.1.12. A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do(a) Credenciado(a).

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



4.1.13. Eventual ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que se garantirá ao(à) Credenciado(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios inerentes a eles.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.2.1. A Credenciante obriga-se a:

4.2.2. emitir, previamente à prestação dos serviços, a correspondente Nota de Empenho;

4.2.3. acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, na conformidade do disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.4. pagar aos Credenciados pelos serviços que venham a prestar, nas condições e pela forma indicadas neste Edital e no Contrato;

4.2.5. a Credenciante designará um fiscal de contrato, que mensalmente verificará a documentação acostada à prestação de contas do Credenciado, para que seja autorizada a liquidação e pagamento dos serviços.

4.3. AS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.3.1. O(A) Credenciado(a) obriga-se a:

4.3.1.1. carregar o carro-pipa somente no manancial determinado para captação da água;

4.3.1.2. na ocasião, o(a) Credenciado(a) deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviços junto ao Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento integrante do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR (atualmente o GPIPABrasil) e responsável pela validação da “carrada”;

4.3.1.3. realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Sistema GPIPABrasil, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário no DM;

4.3.1.4. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição; somente **em casos excepcionais, e devidamente justificados, será autorizado mudanças no referido plano. Cabe ao Credenciado fazer contato prévio com a Credenciante, a fim de obter autorização e orientação para a execução das medidas administrativas cabíveis, com vistas a não gerar prejuízo aos beneficiários;**

4.3.1.5. executar os serviços na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade dos mesmos, de acordo com os padrões quantitativo e qualitativo exigidos;

4.3.1.6. aceitar eventuais alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

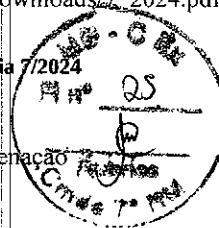
4.3.1.7. prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;

4.3.1.8. informar imediatamente à Credenciante eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;

4.3.1.9. **preservar a identificação** do veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste (CMNE), incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;

UASG 160552

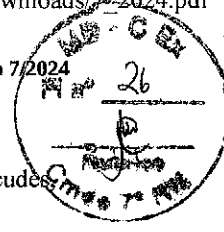
Termo de Referência 7/2024



- 4.3.1.10. usar no veículo o logotipo do Programa “Disque-Denúncia”, conforme determinação da Coordenação da Operação Carro-Pipa;
- 4.3.1.11. manter o veículo em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização do tanque destinado à água;
- 4.3.1.12. no caso de empresa prestadora dos serviços, utilizar-se de motorista habilitado em categoria de CNH compatível com o veículo utilizado;
- 4.3.1.13. usar o “Cartão do Motorista” (cartão utilizado no DM para comprovar a entrega da água) de acordo com as normas do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR;
- 4.3.1.14. arcar com todos os custos para a prestação dos serviços, como combustível, manutenção do veículo e despesas individuais do motorista;
- 4.3.1.15. permitir realização de auditoria técnica do veículo utilizado na prestação dos serviços, especialmente no que concerne ao reservatório de água (tanque);
- 4.3.1.16. manter o DM em perfeitas condições de funcionamento; na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no dispositivo instalado em seu veículo, informar o fato, de imediato, ao representante do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar para adoção das providências devidas, bem como à empresa responsável pelo Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR, para agendamento de troca ou manutenção do DM nos Postos de Atendimento Avançado (PAA) da empresa;
- 4.3.1.17. quando da ocorrência da última prestação de contas do período da contratação, apresentar-se no local designado pelo Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, com o veículo da prestação dos serviços para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o DM;
- 4.3.1.18. satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, às demais disposições e exigências contidas no Termo de Referência, documento constituinte do Edital de Credenciamento;
- 4.3.1.19. apresentar, com tempestividade, as prestações de contas dos serviços executados;
- 4.3.1.20. manter, durante a execução do Contrato, as condições pessoais e do veículo que possibilitaram o seu credenciamento;
- 4.3.1.21. **Responsabilizar-se por/pelo/pela:**
- 4.3.1.21.1. purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro, conforme orientações da Credenciante;
- 4.3.1.21.2. reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;
- 4.3.1.21.3. ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:
- 4.3.1.21.3.1. danificação ou inutilização do DM, ocorrida intencionalmente ou por negligência ou uso inadequado;
- 4.3.1.21.3.2. perda ou extravio do nominado equipamento; e
- 4.3.1.21.3.3. quaisquer outros danos que venha causar à Administração ou a terceiros na execução do contrato.
- 4.3.1.21.4. entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



4.3.1.21.5. pagamento da carga de água quando apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.); e

4.3.1.21.6. encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução dos serviços.

4.3.1.21.7 a inadimplência do Credenciado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

4.4. É vedado ao Credenciado:

4.4.1. subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os créditos dele decorrentes;

4.4.2. substituir o(s) veículo(s) cadastrado(s) junto à Credenciante, sem autorização desta;

4.4.3. fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução dos serviços;

4.4.4. usar o(s) veículo(s) cadastrado(s) em outras atividades no(s) período(s) em que estiver previsto seu uso para execução dos serviços constituintes do objeto do Contrato; e

4.4.5. substituir o tanque d'água de seu veículo sem autorização da Credenciante.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prestação dos serviços dar-se-á, exclusivamente, para atender as comunidades localizadas na zona rural de cada um dos municípios acima indicados.

5.3. A prestação dos serviços será dimensionada para que cada lote seja atendido por um Credenciado e de modo que ele execute o trabalho apenas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 06h00min e as 18h00min.

5.4. Todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, deverá ocorrer dentro do período de horas indicado.

5.5. Na impossibilidade de atendimento do definido no fluxo de serviços da planilha de trabalho, o Credenciado poderá, mediante prévia autorização da Credenciante, o Credenciado poderá realizar entrega aos sábados.

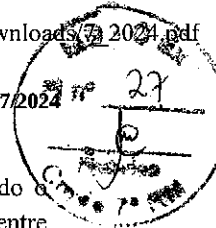
5.6. A periodicidade da entrega da água ficará condicionada ao cumprimento da Planilha de Distribuição de Água, à capacidade do tanque do carro-pipa e da demanda da população a ser atendida em cada ponto de abastecimento (cisterna comunitária).

5.7. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade é de 20 (vinte) litros por dia por pessoa assistida, observado e respeitado o cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) do correspondente município. **No caso de escolas e hospitais serão 5 (cinco) litros por pessoa.**

5.8. A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação dos serviços dar-se-á mediante edição de ordem de serviço, a ser acompanhada da correspondente planilha de distribuição de água.

UASG 160552

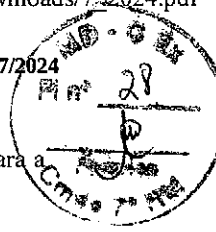
Termo de Referência 7/2024



- 5.9. A prestação dos serviços será iniciada na data fixada na referida ordem de serviço, devendo todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, ocorrer entre as 06h00min e 18h00min.
- 5.10. A edição da aludida ordem de serviço gerará a necessidade de ocorrência, concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho.
- 5.11. Com o objetivo de possibilitar o monitoramento e o rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, todo carro-pipa precisará utilizar, obrigatoriamente, o equipamento Dispositivo de Monitoramento (DM), **equipamento a ser instalado no referido veículo com a finalidade de possibilitar o acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, bem como da medição da produtividade do credenciado para fins de pagamento.**
- 5.12. A captação da água no manancial **poderá** ser atestada por uma equipe de fiscalização, no local, ou pelo **Sistema de Gerenciamento de Logística utilizado na Operação Carro-Pipa**, através do citado DM.
- 5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto na Lei nº 14.133/2021. **Toda fiscalização na Operação Carro-Pipa, gerencial ou operacional, é ato da Administração Pública na figura do FISCAL DE CONTRATO, que nesse caso, é escalado de forma aleatória entre os entes da administração e preparados para cumprir a missão.**
- 5.14. O aludido representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das irregularidades observadas.
- 5.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.16. A Credenciante reserva-se o direito de rejeitar os serviços, no todo ou em parte, se prestados em desacordo com as regras estabelecidas.
- 5.17. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.18. Poderá haver suspensão ou cancelamento da execução dos serviços, mediante notificação, **conforme anexo "H", ao(à) Credenciado(a) e/ou a COMPDEC do município**, quando ocorrer motivo que implique paralisação da Operação Carro-Pipa.
- 5.19. Nessa hipótese, não haverá direito a qualquer indenização ao(à) Credenciado(a), ficando a ele(a) assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou do cancelamento dos serviços.
- 5.20. O(a) Credenciado(a) deverá preservar a integridade do DM, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo consórcio GPIPA.
- 5.21. O rompimento do lacre da capacidade do tanque do carro-pipa acarretará a imediata interrupção da prestação dos serviços, até a reposição do correspondente dispositivo de segurança e fiscalização.
- 5.22. Ocorrência de tentativa ou de consumação de violação do lacre ou do sensor de presença, de desconexão de equipamento (DM) da bateria do veículo, de coincidência de rotas ou de qualquer outro procedimento impróprio poderá ocasionar o bloqueio automático e remoto do DM.
- 5.23. Nesse caso, o(a) Credenciado(a) ficará obrigado(a) a comparecer ao Posto de Atendimento Avançado-PAA correspondente, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem necessárias.

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



5.24. Os(as) Credenciados(as) deverão ter cadastrado, junto à Credenciante, o carro-pipa que utilizarão para a prestação dos serviços em cada lote para o qual tenham sido sorteados.

5.25. Poderá acontecer substituição do veículo vinculado ao contrato, desde que não haja alteração da capacidade do tanque e que ocorra sua aprovação no processo de cadastramento no âmbito de competência da Credenciante.

5.26. Nos casos de impossibilidade da realização da prestação do serviço pelo contratado (Pessoa Física), por motivo de saúde, e, devidamente comprovado através de Atestado Médico, será concedida a substituição por outro prestador, devidamente habilitado a executar o objeto da contratação, durante um período de 15 (quinze) dias, a contar da data do referido Atestado.

5.27. Permanecendo o contratado (Pessoa física) na condição de Atestado Médico por mais de 15 (quinze) dias, será o mesmo inabilitado e convocado um novo credenciado constante do cadastro de reserva para dar continuidade à prestação do serviço.

5.28. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.29. Por ocasião da vistoria veicular, será fixado um lacre no veículo a ser utilizado no contrato, envolvendo chassi e tanque, contendo numeração específica, com a finalidade de identificar o tanque (pipa) atrelado ao veículo a ser utilizado durante o período da contratação, não podendo ser danificado, sob pena de inabilitação e/ou outras sanções.

5.30. Não será autorizada a mudança do veículo vinculado ao contrato, salvo, após análise da Comissão de Vistoria Técnica, comprovação de indisponibilidade para a execução do serviço.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cada parte respondendo pelas consequências de inexecução total ou parcial a quem der causa.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Credenciante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A credenciante poderá convocar o preposto do(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

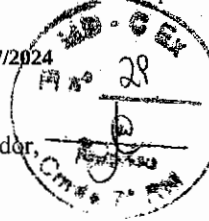
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Credenciante poderá convocar o(a) Credenciado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O(A) Credenciado poderá designar procurador para os atos do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do contrato.

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



6.7. A Credenciante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do procurador, hipótese em que o(a) Credenciado(a) designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (

Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a aproximação do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na legislação pertinente, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do contrato, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de alidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao(a) Credenciado(a) a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

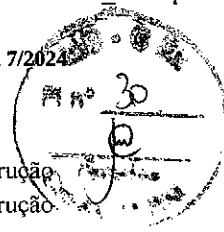
6.17.1. Fiscalizações direta no terreno (local da apanha e entrega da água);

6.17.2. Fiscalização indireta por meio do Sistema GPIABRASIL.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Credenciado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Credenciante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) Credenciado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.23. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.24. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.24.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.24.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.24.1.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.24.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.24.1.4. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.24.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

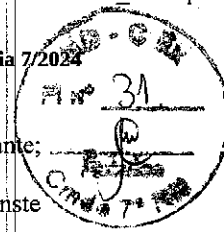
6.24.1.4.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.24.1.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.25. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

UASG 160552

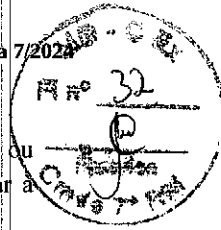
Termo de Referência 7/2024



- 6.25.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 6.25.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.25.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.25.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.25.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.25.6. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.25.7. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.25.8. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.25.9. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.25.10. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.26. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.27. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.28. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.29. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.30. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.31. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.32. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



6.34. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar a Receita Federal do Brasil (RFB).

6.35. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

6.36. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.37. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.38. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.39. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.40. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.41. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.42. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.43. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.44. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.45. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

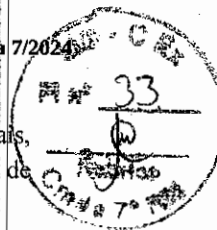
6.46. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.47. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.48. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.49. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.50. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.51. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.52. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.53. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A prestação do serviço será remunerada com base nos valores e critérios indicados na "Tabela COTER" (Comando de Operações Terrestres), peça constituinte do Anexo "G" do Edital de Credenciamento.

7.2. Para se ter critério único de avaliação de preço e medição do serviço prestado, a Unidade de Medida de Transporte-UMT a ser utilizada será a seguinte:

7.2.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (IM), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times IM$, cujo produto foi convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

7.3. Para definir o Índice Multiplicador (IM) a ser utilizado em cada caso concreto, deverá ser aplicada a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA - ÍNDICE MULTIPLICADOR

Estrada 100% asfalto - 0,68

Estrada mista (mais asfalto que chão) - 0,71

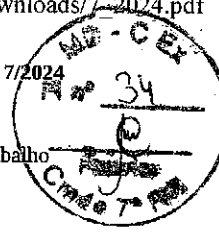
Estrada mista (mais chão que asfalto) - 0,74

Estrada 100% sem asfalto (chão) - 0,79

7.4. A distância a ser considerada será apenas a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento (PA – cisterna comunitária) com o carro-pipa carregado.

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



7.5. A entrega da água, executada por carro-pipa, deverá ser apontada em conformidade como respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

7.5.1. O Credenciado terá acesso ao referido Plano de Trabalho, fisicamente ou por ingresso direto no citado Sistema.

7.6. A prestação de contas só estará concluída quando:

7.6.1. o prestador do serviço apresentar, de forma correta, toda a documentação necessária, incluindo procuração, quando for o caso;

7.6.2 no encerramento do contrato, quando a desinstalação do Dispositivo de Monitoramento (DM) estiver comprovada pelo gestor do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR;

7.6.2.1. essa segunda exigência não se aplica ao prestador de serviço que renovar o contrato, ou firmar outro, para o período subsequente.

7.7. A prestação do serviço será paga mensalmente e medida pelo Momento de Transporte (MT).

Assim, por exemplo, um carro-pipa de 8.000 litros (8m³) que abasteça uma localidade distante 69 km de um manancial, trafegando 30km em estrada 100% com asfalto e 39km em estrada sem asfalto e que realize 40 viagens no mês, terá realizado um Momento de Transporte (MT) de:

$$MT=8m^3 \times 69Km \times 40viagens \times I \quad MT = 22.080 \times I$$

Considerando que o tipo de rodovia existente seja enquadrado no índice de estrada mista, de mais chão que asfalto (o que corresponde ao IM de 0,74), o valor devido pelo serviço prestado será:

$$V = 22.080 \times R\$ 0,74$$

$$V = 16.339,20$$

7.8. As carradas entregues somente serão pagas mediante comprovação de suas ocorrências, à vista dos registros do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR. Caso não haja comprovação pelo referido sistema, o pagamento fica na dependência do resultado de análise administrativa por parte do ER Op C Pipa/7a RM, mediante requerimento em grau de recurso formalizado pelo prestador de serviço, constando o número do protocolo de atendimento de sua solicitação junto ao Consórcio GPIPABRASIL. Na hipótese de ocorrência de entrega de carrada em desacordo com o planejamento do calendário de fornecimento de água e sem correspondente justificativa, não haverá o seu pagamento.

7.9. Ocorrência de entrega de carrada fora do prazo exige comunicação do fato pelo Credenciado ao ER Op C Pipa/7a RM, ficando o pagamento desta condicionado ao resultado de análise administrativa por parte do ER.

7.10. É vedado ao Credenciado cobrar, diretamente do beneficiário da Operação Carro-Pipa, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

7.11. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mediante ordem bancária, em favor do Credenciado, no Banco, na Agência e na conta corrente por ele indicado.

7.11.1. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), do Sistema de Gestão e Controle de Distribuição de Água (GCDA), ou de Nota Fiscal (no caso dos credenciados sujeitos à sua emissão), após a Credenciante atestar a correção dos dados apresentados.

7.11.2. Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição do serviço prestado, ademais deverão ser emitidos tendo como beneficiário dos serviços o ER Op C Pipa/7a RM.

7.12. Desde que atendidas as condições prescritas, o pagamento do valor devido será realizado após a devida prestação de contas junto ao ER Op C Pipa/7a RM.

7.13. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do Credenciado.

7.14. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento será imediatamente informada ao Credenciado.

7.15. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela Credenciante, ao valor devido caberá acréscimo de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

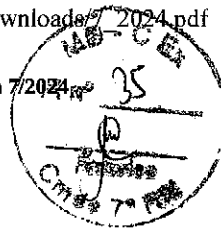
I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024 nº 35



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.16. Sobre valores pagos a pessoa física, a Credenciante efetuará retenção do incidente Imposto de Renda (IRPF), observada a legislação própria, regedora da matéria.

7.17. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a Credenciante promoverá retenção de Imposto de Renda (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS/PASEP), na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.18. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado.

7.19. O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

7.20. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), será observado o que a respeito dispõe a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal e estadual aplicáveis.

7.21. A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

7.21.1. Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que se garantirá ao Credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou o Relatório de Prestação de Serviços/Recibo de Pagamento a Autônomo do GCDA, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

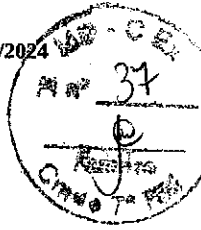
7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7
10 dias
liquidação
10 dias

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



- 7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5. o valor a pagar; e
- 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da documentos hábeis, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. Quando a liquidação for baseada em Nota Fiscal/Fatura, esta deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

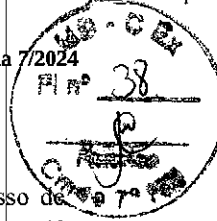
7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por Inexigibilidade de Licitação, precedida do necessário processo de Credenciamento, para exercício da atividade por um período de 02 (dois) meses, completando o 1º quadrimestre de 2024 (janeiro a abril)..

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será com mão de obra exclusiva.

8.2.1. Na hipótese de agravamento da situação da seca, frações territoriais dos municípios acima elencados poderão ser incorporadas à Operação e igual razão justificará inclusão, no todo ou em parte, de outros municípios, autorizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional (MIDR).

8.2.3. Haverá exclusão de município da Operação, quando expirar o prazo de vigência do decreto que declarou a situação de emergência ou o estado de calamidade pública e nas demais hipóteses previstas na Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012.

8.2.4. A inclusão ou exclusão de municípios no mencionado Programa, mesmo que temporariamente, fica sujeita a decisão da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC).

8.2.5. Em razão da sazonalidade da seca ou da falta do laudo de potabilidade da água dos locais de coleta, os municípios beneficiários do Programa poderão ter o abastecimento d'água suspenso temporariamente, no todo ou em parte.

8.2.6. Admite-se transferência, deste para outro Escritório Regional da Operação Carro-Pipa, da responsabilidade direta pela condução da prestação do serviço nominada Operação, relativamente a um ou mais dos municípios beneficiários do Programa.

8.2.7.1 A decisão sobre remanejamento da espécie, a ser justificada, situa-se na esfera de competência do Comando Militar do Nordeste (CMNE).

8.2.7. Poderão habilitar-se ao credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atividades esteja relacionado ao objeto da prestação do serviço de que trata o Edital.

8.2.8. As pessoas físicas referidas restringem-se aos profissionais enquadrados como trabalhadores eventuais ou como trabalhadores autônomos.

8.2.9. Equiparam-se à pessoa jurídica:

8.2.9.1. o Empresário (arts. 966 a 980 da Lei nº 10.406/2002 — Código Civil);

8.2.9.2 a empresa individual de responsabilidade limitada (art. 980-A da Lei nº 10.406/2002 — Código Civil);

8.2.9.3. o Microempreendedor Individual - MEI (arts. 18-A e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte — art. 968, § 4º, da Lei nº 10.406/2002 — Código Civil);

8.2.9.4. A pessoa jurídica poderá realizar apenas um credenciamento para cada motorista/caminhão que quiser habilitar para a prestação do serviço. Será indeferido o requerimento que tiver o mesmo motorista ou o mesmo veículo em mais de um requerimento de credenciamento no mesmo processo de contratação.

8.2.10. Não poderão participar do credenciamento:

8.2.10.1. interessado cujo ramo de atividades não seja pertinente e compatível com o objeto do credenciamento de que este Edital trata;

8.2.10.2. empresa ou sociedade estrangeira que não funcione em nosso País;

8.2.10.3. Interessado que:

8.2.10.3.1. se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.10.3.2. haja sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.10.3.3. se ache proibido de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

8.2.10.3.4. se encontre impedido de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/1992 (sanção decorrente de ato de improbidade administrativa);

8.2.10.3.5. esteja em dissolução ou em liquidação, hipóteses restritas a pessoa jurídica;

8.2.10.3.6. se ache em processo de insolvência civil (se pessoa física) ou em processo falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial (se pessoa jurídica sujeita a esses procedimentos);

8.2.10.3.7. se enquadre nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. vedado, também, participação de:

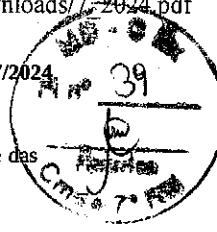
8.11.1. Agentes públicos, assim considerados os agentes políticos (os detentores de mandatos eletivos, casos, dentre outros, de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador) e os agentes administrativos (os servidores públicos civis, os servidores militares na ativa ou em Prestação de Tarefa por Tempo Determinado (PTTC) e os empregados públicos);

8.11.2. pessoa jurídica de que agente político (o detentor de mandato eletivo, como acima indicado) seja proprietário, controlador ou diretor;

8.11.3. membro da Comissão Especial de Credenciamento do ER Op C Pipa/7a RM ou das Organizações Militares (OM);

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



- 8.11.4. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de servidor integrante das acima nominadas Comissões ou dos exercentes das funções de Ordenador de Despesas e de Chefe deste Escritório Regional;
- 8.11.5. sociedade que tenha em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas nos subitens anteriores.
- 8.12. Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá:
- 8.12.1. ser proprietário ou estar legitimamente investido na posse de veículo que satisfaça as condições exigidas para uso na prestação do serviço de que o presente Edital trata, desde que o veículo não pertença a pessoa física ou pessoa jurídica impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 8.12.1.1. apresentar a CRLV do veículo em nome do requerente, se o veículo não for de propriedade do requerente apresentar contrato de locação.
- 8.12.1.2. fazer o cadastro para o credenciamento online no sítio eletrônico do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br), em local reservado para a Operação Carro-Pipa.
- 8.13. Para tanto, deverá apresentar:
- 8.13.1. requerimento de credenciamento, na conformidade do modelo constituinte do Anexo "C" do Edital, incluindo indicações sobre:
- 8.13.1.1. o nome do município em relação ao qual deseja ser credenciado para prestação do serviço;
- 8.13.1.2. as especificações do veículo a ser utilizado para prestação do serviço, com certificação de sua capacidade aferida nos termos previstos no subitem 5.4 e seguintes do presente Edital;
- 8.13.1.3. a identificação da instituição financeira, o número da agência e o número da conta corrente, não podendo ser conta de poupança, para recebimento do crédito decorrente da prestação do serviço. A conta corrente indicada deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa credenciada, em caso de Pessoa Jurídica e ao CPF, no caso do credenciado ser Pessoa Física.
- 8.13.1.4. a documentação exigida para habilitação ao credenciamento, a ser adiante indicada;
- 8.13.1.5. declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do credenciamento, nos termos do modelo constituinte do Anexo "D" do Edital.
- 8.14. O período para o credenciamento iniciar-se-á no décimo dia útil seguinte ao da ocorrência da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.
- 8.14.1. O final do mencionado período dar-se-á conforme o quadro abaixo:

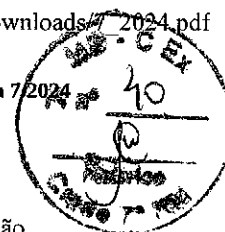
PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DOS CONTRATADOS: 01/03/2024 a 30/04/2024

DATA LIMITE DO CREDENCIAMENTO PARA OS QUADRIMESTRES: conforme Edital.

- 8.14.1.1. Quando houver possibilidade de alterações nas datas previstas acima, as novas datas serão divulgadas por meio do sítio eletrônico da 7ª RM (7rm.eb.mil.br).
- 8.14.1.2. As datas limites serão estabelecidas para que a Administração adote as medidas necessárias para contratação do quadrimestre de referência, sem, no entanto, extinguir a possibilidade de que o interessado faça o credenciamento a qualquer momento durante a vigência do Edital.
- 8.14.1.3. A documentação exigida para habilitação ao credenciamento deverá ser encaminhada por intermédio do sítio eletrônico da 7ª Região Militar (7rm.eb.mil.br) por ocasião do credenciamento online, preenchendo as informações necessárias com upload dos documentos previstos.
- 8.15. Cada requerente de credenciamento poderá fazer-se apresentar com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, e que responderá, assim, para todos os efeitos, por seu representado, devendo ainda, quando de suas manifestações, identificar-se exibindo documento de identificação pessoal.
- 8.16. No caso de se tratar de sociedade, deverá ser apresentada original e cópia do correspondente contrato social, registrado, com as eventuais alterações averbadas, de modo a comprovar a detenção dos poderes de representação.
- 8.17. A não apresentação ou incorreção dos mencionados documentos não determinará a inabilitação do interessado, mas impedirá o referido representante de se manifestar e de responder por ele.
- 8.18. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da correspondente deficiência, para a prática dos atos seguintes.
- 8.19. Na impossibilidade de realizar o credenciamento online, o interessado terá a oportunidade de fazer o credenciamento presencial; para tanto, deverá fazer um agendamento pelo sítio eletrônico da 7ª Região Militar (7rm.eb.mil.br) ou pelos telefones (81) 98238-8935 e (81) 98203-2473, de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00, e às sextas-feiras, das 08h00min às 11h00min, apresentando no dia e hora marcados a documentação exigida para habilitação ao credenciamento.
- 8.20. A decisão administrativa favorável sobre o requerimento de credenciamento terá validade por todo o período previsto para execução dos serviços de trata o Edital. Porém, para que o interessado possa vir a ser incluído para prestar serviços, será indispensável que o seu credenciamento ocorra nos prazos estabelecido no item 4.5.1. daquele documento convocatório.
- 8.21. Para o credenciamento presencial, após agendamento, o requerimento do interessado deverá ser impresso juntamente com os demais documentos previstos para o credenciamento, sem emendas ou rasuras, datado e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, e deverá ser entregue em envelope à Comissão Especial de Credenciamento no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, responsável pela realização do credenciamento e sorteio.
- 8.21.1. O mencionado envelope deverá conter, na parte externa, as indicações seguintes:

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



1. ENDEREÇADO A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO (ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR, Avenida Visconde de São Leopoldo nº 198 — Engenho do Meio - CEP: 50730-120 — Recife — PE
2. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
3. NOME DO INTERESSADO
4. CPF OU CNPJ DO INTERESSADO
5. NOME DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO QUAL OPTOU PARA CONCORRER AO CREDENCIAMENTO
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (SE HOUVER)
7. FOTO 10 X 15 COLORIDA QUE APAREÇAM UMA DAS LATERAIS DO CAMINHÃO, BEM COMO A PLACA DO VEÍCULO

8.22. As dúvidas e o agendamento poderão ser sanados pelos telefones (81) 98238-8935/ (81)98203-2473 (ER Op C Pipa /7ª RM), de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30 às 16h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h00.

DA HABILITAÇÃO

8.23. Habilitação jurídica, a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencialmente, do original ou da cópia autenticada da documentação adiante indicada:

8.23.1. Pessoa física:

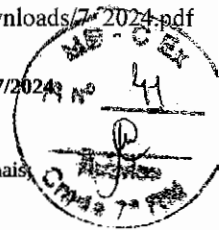
- 8.23.1.1. Identidade civil (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira profissional, carteira de identificação funcional ou passaporte);
- 8.23.1.2. certidão de inscrição como contribuinte individual da Previdência Social, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 8.212/1991;
- 8.23.1.3. certidão de quitação eleitoral, à vista do disposto no art. 7º, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral);
- 8.23.1.4. certidão de quitação com o Serviço Militar, à vista do prescrito no art. 74, alínea "c", da Lei nº 4.375/1964;
- 8.23.1.5. Termo de Autorização de Exposição de Dados, preenchido;
- 8.23.1.6. registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.24. Pessoa jurídica:

- 8.24.1. carteira de identidade (ou documento outro de identificação, admitido por lei) da pessoa habilitada, legalmente, a exercer a sua representação;
- 8.24.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), no caso de o interessado se tratar dessa espécie de empresário;
- 8.24.3. Quando sociedade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração, devidamente registrado e acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- 8.24.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com acompanhamento de cópia da averbação no Registro onde se situa a Matriz, no caso de a empresa ou sociedade requerente ser filial ou sucursal;
- 8.24.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedade sujeita àquele procedimento;
- 8.24.6. decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento em nosso País, e ato de registro ou autorização nesse sentido, expedido pelo órgão competente;
- 8.24.7. no caso de cooperativa, conforme disposto no item 10.5 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5/2017, do Sr. Secretário de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a documentação seguinte:
 - 8.24.7.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a prestação do serviço de que este Edital trata e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;
 - 8.24.7.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), com referência a cada um dos cooperados relacionados;
 - 8.24.7.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.24.7.4. registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/1971);
 - 8.24.7.5. comprovação de integração das respectivas quotas partes pelos cooperados que executarão o contrato;
 - 8.24.7.6. comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971;
 - 8.24.7.6.1. ata de fundação;
 - 8.24.7.6.2. estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 8.24.7.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - 8.24.7.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024, nº 41



- 8.24.7.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato, em assembléias gerais ou em reuniões seccionais;
- 8.24.7.6.6. ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do Edital.
- 8.24.7.6.7. registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.25. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial, do original ou da cópia autenticada, da documentação adiante indicada:

8.25.1. Pessoa física:

- 8.25.1.1. cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.25.1.2. certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ao qual pretende se credenciar;
- 8.25.1.3. certidão de inexistência de débitos trabalhistas;
- 8.25.1.4. As certidões exigidas deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias em relação à data em que foi requerido o credenciamento.
- 8.25.1.5. Caso o interessado seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto do Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documento hábil, na forma da lei;

8.25.2 — Pessoa Jurídica:

- 8.25.2.1. cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.25.2.2. certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, correspondente à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento de que trata o Edital;
- 8.25.2.3. certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal;
- 8.25.2.4. certidão de regularidade relativa as contribuições para a Seguridade Social;
- 8.25.2.5. certidão de regularidade com referência às contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25.2.6. certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.25.2.7. declaração, na forma do Anexo "E", de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal);

8.26. Quando a execução do contrato for ficar a cargo de filial ou sucursal, a empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, tanto com relação à matriz, como com referência àquela unidade.

8.27. Qualificação Técnica, a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial, do original ou da cópia autenticada da documentação adiante indicada:

8.27.1. Pessoa Física:

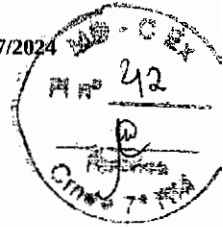
- 8.27.1.1. comprovante de Consulta de Transporte junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- 8.27.1.2. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914, de 12 Dez 11, e Portaria GM/MS Nº 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde;
- 8.27.1.3. comprovação, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de que sua categoria de condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação do serviço constituinte do objeto do credenciamento, bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada (EAR).

8.28.2. Pessoa jurídica:

- 8.28.2.1. comprovante de Consulta de Transporte junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- 8.28.2.2. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914, de 12 Dez 11, e a Portaria GM/MS nº 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde;
- 8.28.2.3. alvará e licença de funcionamento;
- 8.28.2.4. atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente compatível em características com o objeto do credenciamento;
- 8.28.2.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do empregado motorista, com vistas à certificação de compatibilidade da categoria com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação do serviço constituinte do objeto do credenciamento, bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada (EAR).
- 8.28.2.6. modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no art. 10 da Instrução Normativa nº 5, de 26.05.2017, da Secretaria de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, documento exigido para o caso específico de cooperativa.

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024



8.29. Do Veículo e das suas Condições

- 8.29.1. O veículo por meio do qual ocorrerá a prestação do serviço deverá ser do tipo conhecido como carro-pipa e ter capacidade para transporte de, no mínimo 7.000 e, no máximo, de 16.000 litros.
- 8.29.2. O requerente deverá fazer uma declaração, conforme anexo "F", responsabilizando-se pelas condições de uso e trafegabilidade de seu veículo, bem como de que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento.
- 8.29.3. É de responsabilidade do requerente que a capacidade do veículo seja apta a cumprir as rotas do município para o qual ele está se candidatando a prestar o serviço, devendo seu caminhão ser adequado às características do terreno.
- 8.29.4. A credenciante poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e realizar vistorias no veículo cadastrado pelo credenciado, para fins de comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.29.5. O requerente deverá comprovar o volume do tanque de água do caminhão-pipa a ser credenciado, apresentando Laudo de Aferição que deverá ser atestado por órgão público ou por empresa por este credenciada. Esse laudo deverá possuir QR Code ou outro meio eficaz de averiguar a autenticidade, bem como deve constar o número de um lacre posto pela Instituição que fez a aferição.
- 8.29.6. Na impossibilidade de apresentar o laudo, conforme estabelece o item anterior, em caráter excepcional, o tanque de água do caminhão-pipa será aferido pela fórmula prevista na Ordem de Serviço nº 03-A.2/Escritório Op C Pipa/CMNE, de 17.08.2021, do Sr. Comandante Militar do Nordeste, ou naquela que vier a substituí-la.
- 8.29.7. Para operacionalizar o que prescreve o item anterior, caberá ao sorteado submeter o veículo a uma vistoria a ser realizada por comissão designada pelo ER Op C Pipa/7 RM, com a finalidade de atestar a capacidade volumétrica do tanque de água, conforme cronograma a ser definido e divulgado pelo mesmo Escritório Regional.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.105.376,71

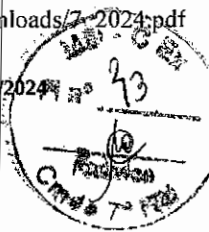
- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 1.105.376,71 (um milhão cento e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.
- 9.2. Os recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas da prestação dos serviços caberão ser transferidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) para o Comando do Exército.

10. Adequação orçamentária

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. 1. Gestão/Unidade: 1;
 - II. 2. Fonte de Recursos: 1000000000 ou 1444000000;
 - III. 3. Programa de Trabalho: DF000HSOP5;
 - IV. 4. Elemento de Despesa: 339036 e 339039;
 - V. 5. Plano Interno: 174399.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

UASG 160552

Termo de Referência 7/2024 nº 43



11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: O ER Op C Pipa/7ª RM realize a presente contratação com a finalidade de operacionalizar o que dispõe a Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, escopo da Operação Carro-Pipa.

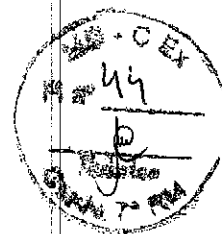
IGUATENI JAIRO ANATER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/02/2024 às 16:54:11.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.046380/2023-32
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

As contratações feitas pela União, por intermédio das Organizações Militares do Exército Brasileiro, no contexto da Operação Carro Pipa, para o serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável, têm teto mensal para execução dos serviços fixados pelo Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro, o qual não deve ultrapassar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais.

Nesse diapasão, para se ter um único critério de preço do metro cúbico, possibilitando aferição uniforme dos serviços prestados, utiliza-se como base de cálculo a unidade de medida de transporte, denominada Momento de Transporte (MT), com apuração segundo a seguinte fórmula:

OBJETO	CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DE PREÇO A SER PAGOS
Serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável	(fórmula) $MT = V \times D \times Q \times IM$

MT = Momento de Transporte

V = Volume Transportado

D = Distância do Manancial ao Posto de Abastecimento

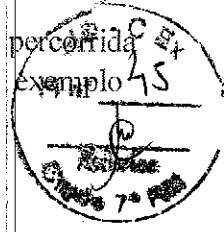
Q = Quantidade de Viagens Realizadas

IM = Índice Multiplicador

A tabela atualmente vigente para obtenção do Índice Multiplicador (IM) foi elaborada tomando como base o produto médio entre a metodologia aplicada para o estudo de reajuste do DNIT, o IGP-M, e a variação do preço do óleo diesel, alusivo ao período de junho de 2021, último mês de referência de aumento concedido a janeiro de 2022, temos os seguintes índices:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR (Valor R\$)
Estrada 100% asfalto	0,68
Estrada mista (mais asfalto que chão)	0,71
Estrada mista (mais chão que asfalto)	0,74
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,79

Para obtenção do preço a ser pago, a distância a ser considerada será apenas a percorrida entre o manancial e o ponto de distribuição, com o carro-pipa carregado, vejamos o exemplo abaixo:



Situação hipotética:

Um carro-pipa de 10.000 litros que abasteça uma localidade distante, 120 km do manancial de captação e que realize 22 viagens, em estrada mista (mais chão do que asfalto), no mês, receberá:

$$\begin{aligned} \text{UMT} &= \text{V(l)} \times \text{D(km)} \times \text{Q(n)} \times \text{IM} \\ \text{UMT} &= 10\text{m}^3 \times 120 \text{ Km} \times 22 \text{ viagens} \times 0,74 \\ \text{UMT} &= \text{R\$ } 19.536,00 \end{aligned}$$

O valor devido pelos serviços executados é obtido pelo produto do número de viagens executadas no período considerado, pela capacidade do carro-pipa (em metros cúbicos), pela distância (em quilômetros) entre o local de captação e o ponto final de descarga e pelo índice multiplicador específico.

É oportuno ressaltar que o valor final a ser pago em cada contratação pode ficar sujeito a inúmeras alterações, pois os fenômenos climáticos acabam por exigir mudanças de rotas de abastecimento de municípios atendidos, e de mananciais de captação d'água, haja vista a sazonalidade das chuvas e demais condições climáticas.

Contudo, precisando aferir o preço do metro cúbico pago, fez-se uma pesquisa no Sistema Gestor de Controle de Distribuição de Água (GCDA), para identificar a partir das memórias de cálculo o valor médio dos preços unitários pagos por Escritório Regional no escopo da Operação Carro-Pipa, obtendo-se os seguintes dados:

OM	Carradas	Gastos Carradas	Km Rodado	Custo Médio Km	Custo Médio (m³)
E R O C Pipa/7ª RM	13.600	8.324.102,30	1.052.939,10	7,91	54,76

Obs.: extrato do GCDA anexo, tendo por referência o mês de DEZEMBRO de 2023.

Como se observa na tabela acima o preço médio do metro cúbico foi de R\$ 55,03 (cinquenta e cinco reais e três centavos), obtido com a aplicação da fórmula $MT = V \times D \times Q \times I$, discutida acima.

Uma vez identificado o valor do metro cúbico pago na contratação (R\$ 55,03), buscar-se-á desenvolver uma análise comparativa entre o preço utilizado na Op C Pipa e o executado no mercado.

Nesse fio, o art. 23 da Lei 14.133/21 cuidou da estimativa da despesa, nessa mesma esteira, a Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021 veio a regulamentar a legislação supracitada para os processos de contratação de serviços em geral, as quais dispõem:

Lei 14.133/2021

Art. 23.0 valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes em bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
[...]

Instrução Normativa n.º 65/2021

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

I - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo**, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive média. (grifo nosso)**

Destarte, buscando dirimir dúvidas quanto a vantajosidade dos preços praticados pelo ER Op C Pipa/7ª RM, foram feitas pesquisas no Painel de Preços, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa de preços, cujos dados encontram-se anexo.

Nessa senda, com a finalidade de abarcar o que rege o item I, do Art. 5º da IN 65/21, obteve-se como resultado a tabela que se segue:

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
17299 - Fornecimento / transporte de água - carro pipa	METRO CUBICO	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 26,5284%
R\$ 3,0000	R\$ 147,5340	R\$ 160,0000	Desvio Padrão: 39,1355
			Maior Preço: R\$ 160,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			
Filtro Aplicado			
Período: 12 Meses			

Os argumentos trazidos à lume demonstram que o preço executado pela Administração Pública (ER Op C Pipa/7ª RM) é mais vantajoso para Administração, valor esse obtido, como já referido, com a aplicação da fórmula que serve como base de cálculo para a obtenção do valor da contratação.

Por deradeiro, ressalta-se que o valor a ser pago está razoavelmente uniforme com o mercado e que a fixação prévia de valores, como comprovado, é mais vantajosa para a Administração.

Documento assinado digitalmente
WELLINGTON BISPO DE ANDRADE FILHO
ata.22711.2024.09.26.21.0299
Verifique em: <https://validar.in.gov.br>

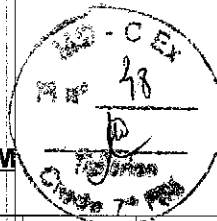
WELLINGTON BISPO DE ANDRADE FILHO-1º Ten OCT
Equipe de Planejamento da Contratação do ER Op C Pipa/7ª RM



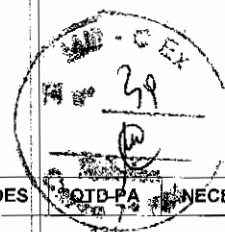
CUSTO MÉDIO DO KM RODADO POR OM

G Cmdo/GU	OM	UF	PIPAS MOBILIZADOS	CARRADAS	CARRADAS(R\$)	K
ER 7ª RM	ER da 7ª RM	PE	489	10.245	6.185.049,74	:
	59º BIMtz	AL	134	3.355	2.139.052,55	:
	71º B I MTZ	PE	0	0	0,00	:
TOTAL			623	13.600	8.324.102,30	1

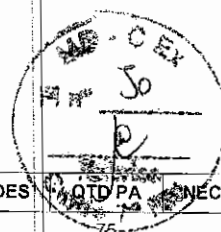
✓ - * Distribuição Mensal Confirmada pela OM

**MUNICIPIOS ATENDIDOS POR OM**

OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSID
59º BIMtz	AL	BATALHA	2617	12	14	157
		BELO MONTE	2268	13	16	136
		CACIMBINHAS	4402	42	52	264
		CANAPI	9515	69	89	570
		CARNEIROS	3100	39	48	180
		DOIS RIACHOS	3753	30	30	225
		JACARÉ DOS HOMENS	499	5	5	295
		JARAMATAIA	1514	14	18	908
		MARAVILHA	3542	35	38	212
		MATA GRANDE	7789	48	55	487
		MONTEIRÓPOLIS	992	11	11	595
		OLHO D'ÁGUA DO CASADO	529	12	14	317
		OLIVENÇA	3911	45	54	234
		OURO BRANCO	3964	40	47	237
		PÃO DE AÇÚCAR	613	12	12	367
		PARICONHA	2675	21	23	160
		PIRANHAS	2417	36	47	145
		POÇO DAS TRINCHEIRAS	8392	51	59	503
		SANTANA DO IPANEMA	6720	49	63	403
		SÃO JOSÉ DA TAPERA	7303	63	66	438
TRAIPU	10614	68	128	636		
Total:		21	87129	735	889	5227
ER da 7ª RM	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	323	16	24	193
		AGUAS BELAS	12650	90	130	750
		ALAGOINHA	6773	56	110	406
		ARCOVERDE	7299	122	131	437
		BELÉM DO SÃO FRANCISCO	1932	77	80	115
		BELO JARDIM	3234	83	116	194
		BETÂNIA	1720	38	38	103



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSID
		BEZERROS	6192	126	131	371
		BOM JARDIM	5306	49	100	318
		BREJINHO	2234	21	35	134
		BREJO DA MADRE DE DEUS	6244	51	91	374
		CACHOEIRINHA	3807	37	58	228
		CAETÉS	8330	70	104	499
		CALÇADOS	2551	42	49	153
		CAPOEIRAS	6033	39	57	361
		CARNAUBEIRA DA PENHA	3689	160	169	221
		CARUARU	2630	24	29	157
		CASINHAS	6228	35	81	373
		CUMARU	8668	103	123	520
		CUSTODIA	3942	72	85	236
		FLORES	3604	79	117	216
		FLORESTA	7125	177	184	427
		FREI MIGUELINHO	8933	37	92	535
		IGUARACY	492	24	28	295
		INGAZEIRA	1209	36	47	725
		ITAPETIM	1922	46	68	115
		JATAUBA	6911	54	102	414
		JUREMA	977	12	24	586
		LAJEDO	1775	12	26	106
		LIMOEIRO	3616	33	33	216
		OROBÓ	4860	45	51	291
		PARANATAMA	4497	44	66	269
		PARNAMIRIM	10102	409	418	606
		PASSIRA	1261	12	15	756
		PESQUEIRA	11367	142	157	682



OM	ESTADO	MUNICÍPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSID
		POÇÃO	3385	39	75	203
		QUIXABA	3727	74	86	223
		RIACHO DAS ALMAS	8677	81	175	520
		SALGUEIRO	7114	129	138	426
		SALOÁ	1106	10	15	663
		SANHARÓ	1639	14	28	983
		SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1030	45	46	61
		SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	2788	37	57	1672
		SANTA MARIA DO CAMBUCA	8803	35	110	5281
		SÃO CAETANO	3026	41	47	1815
		SERRA TALHADA	3553	126	136	2131
		SOLIDAO	2272	47	48	1363
		SURUBIM	6028	52	58	3816
		TABIRA	998	46	47	598
		TACAIBÓ	2149	23	72	128
		TAQUARITINGA DO NORTE	8761	55	132	525
		TRIUNFO	529	21	21	317
		TUPARETAMA	680	26	29	40
		VENTUROSA	5246	56	89	3147
		VERDEJANTE	2719	59	61	1631
		VERTENTE DO LERIO	5248	44	46	314
		VERTENTES	7895	44	128	473
Total:	57		255809	3577	4813	15348



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ANEXO "B"

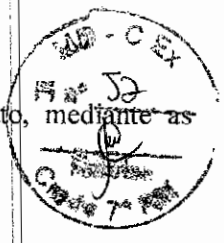
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº PROCESSO Nº 64318.046380/2023-32

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO** E **XXX**.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, através do Ministério da Defesa – Comando do Exército – Comando de Operações Terrestres-COTER – Comando Militar do Nordeste-CMNE, e mais especificamente por intermédio do Escritório Regional da Operação Carro- Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), inscrito no CNPJ sob o nº 09.598.288/0003-84, situado na Avenida Visconde de São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio, Recife, PE, CEP: 50.730- 120, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr **ALEXANDRE PORTO FURTADO** – Coronel R/1 PTTC, inscrito no CPF nº 463.674.383-00, nomeado por delegação para a função nos termos do Boletim Regional nº 123, Cmdo 7ª RM, de 5 de julho de 2021, adiante denominada, simplesmente, CREDENCIANTE e o **XXXX** (nome), portador da cédula de identidade nº **XXXX** e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXX/XXXX**, residente na **XXXX** (nome da artéria, número, bairro, cidade, unidade federativa e Código de Endereçamento Postal CEP), vinculado à empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, neste ato representada por **XXXX** (nome do representante legal), portador da cédula de identidade nº **XXXX** e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXX/XXX**, residente na **XXXX** (nome da artéria, número, bairro, cidade, unidade federativa e Código de Endereçamento Postal CEP) - (NO CASO DE VÍNCULO COM PESSOA JURÍDICA), adiante denominado, simplesmente, CREDENCIADO, tendo em vista



o que consta do Processo nº 64318.011390/2022-76, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato de credenciamento é a prestação do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável.

1.2. A indicada prestação do serviço objetiva o atendimento das necessidades, no particular, de pessoas e de comunidades atingidas pela seca, localizadas no município de XXXX, nos Estados de Pernambuco e de Alagoas.

1.3. A prestação do mencionado serviço dar-se-á com relação ao lote e rota definidos pela CREDENCIANTE, indicados através de emissão de correspondente planilha de distribuição de água, seguindo regras estabelecida no Edital de Credenciamento e Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato será regido pela legislação, em sentido amplo, abaixo indicada:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988;

2.1.2. Lei Complementar nº 97, de 09.06.1999 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);

2.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (institui o Estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte);

2.1.4. Lei nº 4.320, de 17.03.1964 (estatuí normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);

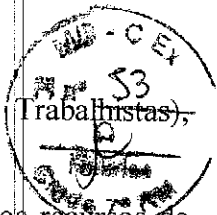
2.1.5. Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

2.1.6. Lei 9.784, de 29.01.1999 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);

2.1.7. Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (institui o Código Civil);

2.1.8. Lei nº 10.638, de 06.01.2003 (instituiu o Programa Permanente de Combate à Seca-PROSECA);

2.1.9. Lei nº 14.133, de 01.04.2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);



2.1.10. Decreto-lei nº 5.452, de 1º.05.1943 (Consolidação das Leis ~~Trabalhistas~~), diploma legal que, no seu art. 442-B dispõe sobre o trabalho do autônomo;

2.1.11. Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 (trata sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente);

2.1.12. Decreto nº 6.170, de 25.07.2007 (dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse);

2.1.13. Decreto nº 7.257, de 04.08.2010 (trata sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil-SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos e outras questões);

2.1.14. Decreto nº 9.507, de 21.09.2018 (dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública direta e indireta);

2.1.15. Instrução Normativa nº 01, de 15.01.1997, da Secretaria do Tesouro Nacional (disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos);

2.1.16. Instrução Normativa nº 5, de 26.05.2017, do Sr. Secretário de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional);

2.1.17. Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil (dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços);

2.1.18. Portaria Ministerial nº 305, de 24.05.1995, do Sr. Ministro do antigo Ministério do Exército (aprova as Instruções Gerais para a realização de licitações e contratações no âmbito do Comando do Exército);

2.1.19. Portaria nº 802, de 08.11.2006, do Sr. Comandante do Exército (aprova a diretriz estratégica de apoio à Defesa Civil, integrante da coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEX-5);

2.1.20. Portaria nº 727, de 08.10.2007, baixada pelo Sr. Comandante do Exército (dispõe sobre delegação de competência para a prática de atos administrativos);

2.1.21. Portaria nº 107, de 13.02.2012, editada pelo Sr. Comandante do Exército

(aprova as Instruções Gerais para a elaboração de sindicância no âmbito do Exército Brasileiro);

2.1.22. Portaria de Consolidação nº 5, de 28.09.2017, baixada pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde (consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde);

2.1.23. Portaria nº 1.324, de 04.10.2017, do Sr. Comandante do Exército (aprova as normas para apuração de irregularidades administrativas);

2.1.24. Portaria nº 598, de 19.06.2020, do Sr. Comandante do Exército (aprova as Instruções Gerais para apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, no âmbito do Comando do Exército);

2.1.25. Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012, baixada pelos Srs. Ministros de Estado do então Ministério da Integração Nacional (atual Ministério do Desenvolvimento Regional) e do Ministério da Defesa (dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre esses dois Ministérios, para a realização de ações complementares de apoio às atividades da denominada Operação Carro-Pipa);

2.1.26. Diretriz de Planejamento de Ações Subsidiárias nº 02, de 18.05.2016, baixada pelo Sr. Comandante de Operações Terrestres-COTER (orienta o Comando Militar do Nordeste-CMNE, no planejamento e na execução das atividades ligadas à distribuição emergencial de água potável no semiárido brasileiro, relacionadas à Operação Carro-pipa);

2.1.27. Diretriz nº 001, de 02.02.2017, baixada pelo Sr. Comandante Militar do Nordeste (orienta no planejamento e na execução da Operação Carro-pipa, em consonância com as diretrizes de planejamento de ações subsidiárias emanadas do Comando de Operações Terrestres-COTER);

2.1.28. Ordem de Serviço nº 3-A.2/Escritório Op C Pipa/CMNE, de 17.08.2021, do Sr. Comandante Militar do Nordeste (regula a participação do Comando Militar do Nordeste-CMNE no Programa de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro Operação Carro-pipa).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2022, ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº XXXX, de XXXX (data), subscrito pelo Sr. Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª Região Militar e, ainda, ao requerimento de credenciamento formulado e apresentado pelo

CREENCIADO.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para pagamento da prestação do serviço de que este Contrato trata, a serem transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional MDR, para o Comando do Exército, têm as indicações seguintes:

- Orçamento Geral da União
- Recursos da Gestão: 0001
- Fonte de Recursos: 0100000000 ou 0144000000
- Programa de Trabalho Resumido: 165676
- Natureza da Despesa: 339036 ou 339039
- Plano Interno: DF0000HSOP1, DF0000HSOP4, DF0000HSOP4
- Valor: Variável de acordo com o planejamento para a contratação

4.2. A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Nota de Empenho nº **XXXX**, datada de **XXXX**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação do serviço ocorrerá de acordo com as necessidades da Operação Carro-pipa e da **CRENCIANTE**.

5.2. A execução do serviço será de forma indireta, sob o regime de contratação por tarefa, nos termos do art. 6, XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O credenciamento para prestação do serviço de que o presente Contrato trata não gera vínculo empregatício entre o **CRENCIADO** e a **CRENCIANTE**.

5.4. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade corresponderá a 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, observado e respeitado o cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, do indicado Município. **No caso de escolas e PSF são 5 (cinco) litros por dia por pessoa.**

5.5. A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação do serviço dar-se-á



mediante edição de ordem de serviço, a ser acompanhada da correspondente planilha de distribuição de água.

5.5.1. A prestação do serviço será iniciada na data fixada na referida ordem de serviço.

5.5.2. A edição da aludida ordem de serviço gerará a necessidade de ocorrência, concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho.

5.6. A prestação do serviço dar-se-á, apenas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas.

5.6.1. Todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, deverá ocorrer dentro do indicado período de horas.

5.6.2. Na impossibilidade de atendimento, nos indicados dias e horários, do definido fluxo do serviço, e desde que haja prévia autorização deste Escritório da Operação Carro-Pipa da 7ª RM, o Credenciado poderá estender as suas atividades ao sábado.

5.7. A captação da água no manancial deverá ser atestada, no local, pela empresa o Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

5.8. Com o objetivo de possibilitar o monitoramento e o rastreamento eletrônicos da execução do serviço, todo carro-pipa precisará utilizar, obrigatoriamente, o equipamento “Dispositivo de Monitoramento-DM”.

5.8.1. O mencionado equipamento será instalado pela empresa contratada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, para seu fornecimento, à qual caberá, também com exclusividade, a sua desinstalação, sendo a comprovação da desinstalação necessária para a prestação de contas no final do ciclo.

5.9. O **CRENCIADO** deverá preservar a integridade do citado equipamento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo consórcio GPIPA.

5.9.1. O rompimento do lacre da capacidade do tanque do carro-pipa acarretará a imediata interrupção da prestação do serviço, até a ocorrência da reposição do correspondente dispositivo de segurança.

5.9.1.1. O **CRENCIADO** ficará obrigado a comparecer ao Posto de Atendimento Avançado-PAA correspondente, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas.

5.9.2. Ocorrência de tentativa ou de consumação de ato de violação do lacre ou do sensor de presença, de desconexão de equipamento da bateria do veículo, de coincidência de rotas ou de qualquer outro procedimento impróprio poderá ocasionar o bloqueio automático e remoto do



mencionado “Dispositivo de Monitoramento-DM”.

5.10. O CREDENCIADO deverá ter cadastrado, junto à **CREDENCIANTE**, o carro-pipa que utilizará para a prestação do serviço.

5.10.1. O veículo a ser utilizado para prestação do serviço – previamente vistoriados e cadastrados – deverão ter as especificações previstas no Projeto Básico e no Edital de Credenciamento, com certificação de sua condição de trafegabilidade e capacidade de transporte aferidas por órgão oficial ou por empresa credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia-INMETRO.

5.10.1.1. Na impossibilidade de apresentação das certificações, por órgão oficial ou por empresa credenciada pelo INMETRO, das condições de trafegabilidade e da capacidade de transporte, a certificação deverá ter sido realizada pela comissão designada pelo ER Op C Pipa/7ª RM.

5.10.1.2. A utilização das alternativas indicadas não dispensa a apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária, como previsto no Projeto Básico e no Edital de Credenciamento.

5.10.2. Poderá acontecer substituição do veículo vinculado ao contrato, desde que não haja alteração da capacidade do tanque e que ocorra sua aprovação no processo de cadastramento no âmbito de competência do ER Op C Pipa/7ª RM **e não haja suplente para continuação do serviço.**

5.11. A captação da água no manancial deverá ser atestada, no local, pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

5.12. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **CREDENCIANTE**, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.1. O aludido representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário para saneamento das faltas ou das irregularidades que venham a ocorrer.

5.12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores e em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

5.13. A **CREDENCIANTE** reserva-se o direito de rejeitar o serviço, no todo ou em parte, se prestados em desacordo com as regras estabelecidas,

5.14. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação do serviço não exclui nem reduz a responsabilidade do **CREDENCIADO** por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.



5.15. Poderá haver suspensão ou cancelamento da execução do serviço, mediante notificação, quando ocorrer motivo que implique paralisação da Operação Carro-Pipa.

5.15.1. Nas hipóteses, não haverá geração de direito a qualquer indenização ao **CRENCIADO**, mas a ele fica assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação ao serviço regularmente prestados até a data da suspensão ou do cancelamento referidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A prestação do serviço será remunerada com base nos valores e critérios indicados na Tabela COTER-Comando de Operações Terrestres, peça integrante de anexo do Edital de Credenciamento.

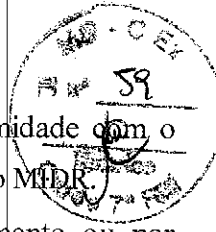
6.2. Para se ter critério único de avaliação de preço e medição do serviço prestado, a Unidade de Medida de Transporte-UMT a ser utilizada será a seguinte:

6.2.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (I), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times I$, cujo produto final fica convencionado denominar-se **Momento de Transporte-MT**.

6.3. Para se estipular o Índice Multiplicador (I) deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR (Valor RS)
Estrada 100% asfalto	0,68
Estrada mista (mais asfalto que chão)	0,71
Estrada mista (mais chão que asfalto)	0,74
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,79

6.4. A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.



6.5. A entrega da água executada por carro-pipa deverá ser apontada em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

6.5.1. O Credenciado terá acesso ao referido Plano de Trabalho, fisicamente ou por ingresso direto no citado Sistema.

6.6. As carradas entregues somente serão pagas mediante comprovação de suas ocorrências, à vista dos registros do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

6.7. Na hipótese de ocorrência de entrega de carrada em desacordo com o planejamento do calendário de fornecimento de água e sem correspondente justificativa, não haverá o seu pagamento.

6.8. Ocorrência de entrega de carrada fora do prazo exige comunicação do fato pelo Credenciado, ao Escritório da Operação Carro-pipa/7ª RM, com realização do pagamento ficando na dependência do resultado de análise administrativa por parte deste Escritório.

6.9. A prestação do serviço será paga mensalmente e será medida pelo chamado Momento de Transporte-MT.

6.10. É vedado ao **CRENCIADO** cobrar diretamente do beneficiário da Operação Carro-pipa, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviço prestados.

6.11. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mediante ordem bancária, em favor do **CRENCIADO**, na instituição financeira, na Agência e na conta-corrente por ele indicados.

6.11.1. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo-RPA ou de Nota Fiscal (no caso dos credenciados sujeitos à sua emissão) e após o CRENCIANTE atestar que os seus dados se encontram corretos.

6.11.2. Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição do serviço prestados, além de citação do número da correspondente Nota de Empenho, deverão ser emitidos em nome deste Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª RM.

6.12. A prestação de contas só estará concluída quando:

6.12.1. o prestador do serviço apresentar, de forma correta, toda a documentação necessária, incluindo procuração, quando for o caso;

6.12.2. a desinstalação do Dispositivo de Monitoramento-DM estiver comprovada.

6.12.2.1. essa segunda exigência não se aplica ao prestador de serviço que renovar o contrato para o período subsequente.

6.13. Desde que atendidas as condições prescritas, o pagamento do valor devido será realizado após a devida prestação de contas junto a este Escritório Regional da Operação Carro-Pipa.



6.14. Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do **CRENCIADO**.

6.15. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento será imediatamente informada o **CRENCIADO**.

6.16. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela **CRENCIANTE**, o valor devido caberá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.17. Sobre valores pagos a pessoa física, a **CRENCIANTE** efetuará retenção do incidente Imposto de Renda, observada a legislação própria, regedora da matéria.

6.18. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a **CRENCIANTE** promoverá retenção de Imposto de Renda-IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS e da Contribuição para o Programa de Integração Social-PIS/PASEP, na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.19. O **CRENCIADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.20. O Microempreendedor Individual-MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

6.21. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN e ao Imposto Sobre



Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, será observado o que a respeito dispõe a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal e estadual aplicáveis.

6.22. A CREDENCIANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do **CREDENCIADO**.

6.22.1. Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que se garantirá ao **CREDENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste Contrato é de **XXXX** (indicar em algarismos e por extenso).

7.1.1. O indicado valor deverá ser tratado, apenas, como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período considerado, bem como forma de determinar a base de cálculo para eventual aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

7.1.2. O mencionado valor não poderá servir de base rígida para apresentação de recibo, fatura ou nota fiscal da prestação do serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

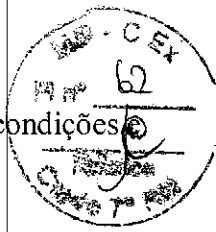
8.1. A vigência do presente Contrato tem seu início na data de sua assinatura e terá seu término no dia **XXXX** (indicar a data).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. A CREDENCIANTE obriga-se a:

9.1.1. emitir, previamente à prestação do serviço, a correspondente Nota de Empenho;

9.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



9.1.3. pagar ao **CRENCIADO** pelo serviço que venha a prestar, nas condições pela forma indicadas no Edital e neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

10.1. O **CRENCIADO** obriga-se a:

10.1.1. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição do produto,

10.1.2. abastecer o carro-pipa somente no manancial determinado para captação de água;

10.1.2.1. na ocasião, o **CRENCIADO** deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviço junto ao Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada;

10.1.3. realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário, por Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada.

10.1.4. executar o serviço na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daqueles, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;

10.1.5. aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto deste Contrato, nos termos do art. 124 a 126, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. prestar informações, fornecer dados, apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da **CRENCIANTE** e comparecer a OME se for solicitado de acordo com as regras editalícias;

10.1.7. Informar, imediatamente, à **CRENCIANTE**, eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução do serviço;

10.1.8. Identificar o veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste-CMNE, incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;



10.1.9. usar no veículo o logotipo do Programa “Disque-denúncia”, conforme determinação da Coordenação da Operação Carro-Pipa;

10.1.10. manter o veículo em plenas condições para a prestação do serviço, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque, **existência de bomba de sucção para o abastecimento e o laudo fornecido pela vigilância sanitária do município sempre atualizado;**

10.1.11. utilizar-se de motorista habilitado para condução do veículo usado na prestação do serviço;

10.1.11.1. no caso de o Credenciado ser pessoa física (profissional classificado como trabalhador eventual ou trabalhador autônomo) a execução do serviço dar-se-á direta e exclusivamente por ele;

10.1.11.2. O condutor do veículo receberá “Cartão do Motorista”, o qual será utilizado para comprovação da prestação do serviço, no Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

10.1.11.2.1. No caso de algum tipo de comprometimento do mencionado Sistema, excepcionalmente poderão ser colhidas assinaturas nas planilhas de distribuição de água.

10.1.12. arcar com os custos com combustível e com demais despesas para prestação do serviço;

10.1.13. permitir realização de auditoria técnica dos veículos utilizados na prestação do serviço, inclusive no que concerne ao reservatório de água (tanque);

10.1.14. manter o Dispositivo de Monitoramento-DM em perfeitas condições de funcionamento, devendo, na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no particular, informar o fato, de imediato, a representante da **CRENCIANTE**, para adoção das providências devidas;

10.1.15. apresentar-se no Posto de Atendimento Avançado-PAA com o veículo, mediante prévio agendamento, para realizar a desinstalação do Dispositivo de Monitoramento-DM em até 5 (cinco) dias úteis após o término da prestação de serviço.-

10.1.16. satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, às demais disposições e exigências contidas no Projeto Básico, documento constituinte do Anexo “A” do Edital;

10.1.17. apresentar, com tempestividade, a prestação de contas do serviço executado;

10.1.18. manter, durante a execução deste Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento;

10.1.18.1 A **CRENCIANTE** poderá conceder prazo para que o **CRENCIADO** regularize suas condições de habilitação – sob pena de rescisão contratual – quando



não identificar má-fé ou incapacidade sua de corrigir a situação.

10.2 – Responsabilizar-se:

10.2.1. pela purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro conforme orientações da **CREDECIANTE**;

10.2.2. pela reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

10.2.3. pelo ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

10.2.3.1. danificação ou inutilização do Dispositivo de Monitoramento DM, ocorrida intencionalmente, por negligência ou por uso inadequado;

10.2.3.2. perda ou extravio do nominado equipamento.

10.2.4. por quaisquer outros danos que venha a causar à Administração ou a terceiros na execução deste Contrato;

10.2.5. pela entrega dos documentos exigidos pela **CREDECIANTE**, para fins de controle, fiscalização e apuração do serviço executado;

10.2.6. por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.);

10.2.7. pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução do serviço.

10.3 – São vedadas ao CREDECIANTE as ações seguintes:

10.3.1. subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato ou transferir a terceiros os direitos ou créditos dele decorrentes;

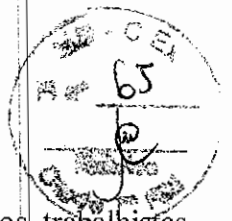
10.3.2. substituir o veículo cadastrado junto à **CREDECIANTE**, sem autorização desta;

10.3.3. fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução do serviço;

10.3.4. usar o veículo cadastrado em outras atividades no período em que estiver previsto seu uso para execução do serviço constituinte do objeto do presente Contrato;

10.3.5. substituir o tanque de seu veículo – destinado ao transporte de água – sem autorização da Credenciante.

10.3.6. Delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o serviço objeto



deste credenciamento.

10.4. A inadimplência do **CREDCENCIADO** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à **CREDCENCIANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização do serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o **CREDCENCIADO** ao pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela **CREDCENCIANTE** ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

11.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas no Edital de Credenciamento sujeitará o **CREDCENCIADO**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

11.2.1. advertência;

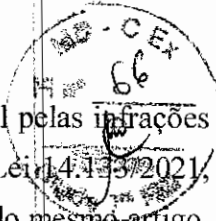
11.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor deste Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de sua inexecução total;

11.2.4. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 A sanção prevista no item **13.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.3.1. A sanção prevista no item **13.2.5** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item **13.2.4**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) **CRENCIADO** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a de multa.

11.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa.

11.8. As demais sanções indicadas são de competência **do Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar.**

11.9. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

11.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

11.11. A cominação de penalidade administrativa ao **CRENCIADO** não impede ocorrência de rescisão do contrato.

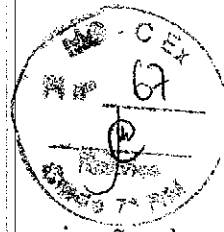
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. Nos termos do art. 137, incisos I a V e VIII, da Lei nº 14.133/2021, são motivos para a extinção do contrato:

12.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a



impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

12.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

12.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à

CREDECIANTE;

12.1.6. a ocorrência de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CREDECIAADO** com outrem, a sua cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação;

12.1.7. o desatendimento das orientações dos representantes designados pela **CREDECIANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9. a instauração de insolvência civil;

Nota explicativa – no caso de pessoa jurídica, indicar assim:

12.1.9. decretação de falência;

12.1.10. o falecimento do **CREDECIAADO**;

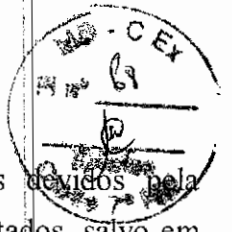
Nota explicativa – no caso de pessoa jurídica, assim indicar:

12.1.10. a dissolução da empresa ou sociedade;

12.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CREDECIAADO**, que prejudique a execução deste Contrato;

12.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que a **CREDECIANTE** está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

12.1.13. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CREDECIANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a(o) **CREDECIAADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja



normalizada a situação;

12.1.14. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CRENCIANTE**, decorrentes de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao(à) **CRENCIADO** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

12.1.15. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

12.1.16. o descumprimento de norma sobre trabalho de menor (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens 12.1.1 a 12.1.12 e 12.1.16;

12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

12.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A ocorrência de rescisão unilateral deste Contrato acarreta a retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.6. – A rescisão não eximirá o **CRENCIADO** em relação a outras responsabilidades que, legalmente, a ele possam ser imputadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 – em especial para acréscimo ou supressão com referência ao seu objeto – através de termo aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

14.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar



providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Justiça Federal em Pernambuco.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em XXXX (quantidade, em algarismos e por extenso) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Recife, XXXX de XXXX de XXXX.

Representante do(a) CREDENCIANTE

Representante do(a) CREDENCIADO(A)

Testemunha

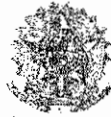
Nome:

Cédula de Identidade nº

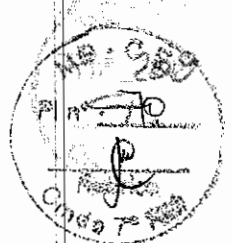
Testemunha

Nome:

Cédula de Identidade nº



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Avinas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



[Assinaturas manuscritas]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 64318.046380/2023-32

1. DA CONVOCACÃO

1.1 A UNIÃO, através do Ministério da Defesa – Comando do Exército – Comando de Operações Terrestres – COTER – Comando Militar do Nordeste – CMNE, e mais especificamente por intermédio do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), inscrito no CNPJ sob o nº 09.598.288/0003-84, situado na Avenida Visconde de São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio, Recife, PE, CEP: 50.750-120, torna público que, na data, horário e local mais à frente indicado, dará início a procedimentos voltados para credenciamento de interessados na prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro – Operação Carro-Pipa, na conformidade das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos adiante listados:

Identificação	Especificação
A	Projeto Básico
B	Minuta do Termo de Contrato
C	Modelo de Requerimento de Credenciamento
D	Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações para cumprimento das obrigações relativas à prestação do serviço
E	Declaração sobre Trabalho do Menor
F	Termo de Declaração e Responsabilidade das condições de trafegabilidade do veículo a ser credenciado
G	Tabela para Cálculo do Valor da Prestação do Serviço
H	Modelo de autorização para exposição de dados
I	Termo de Ciência de Capacidade Volumétrica

1.3. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados ou adquiridos junto ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ªRM), situado no

endereço acima indicado.

1.3.1. Os interessados na sua obtenção poderão solicitar cópia, mediante pagamento dos custos com a sua reprodução gráfica.

1.4. O conjunto que o constitui poderá ser acessado, consultado e extraído através do endereço eletrônico: 7rm.eb.mil.br (ER Op C Pipa/7ª RM), os interessados poderão, também, pedir informações por meio dos telefones: (81) 98238-8935/ (81) 98203-2473 (ER Op C Pipa/7ª RM), de segunda a quinta-feira – das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras - das 08h00min às 11h00min.

2. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O credenciamento do interessado e a prestação do serviço serão regidos pela legislação, em sentido amplo, abaixo indicada:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988;

2.1.2. Lei Complementar nº 97, de 09.06.1999 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);

2.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (institui o Estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte);

2.1.4. Lei nº 4.320, de 17.03.1964 (estatuí normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);

2.1.5. Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

2.1.6. Lei 9.784, de 29.01.1999 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);

2.1.7. Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (institui o Código Civil);

2.1.8. Lei nº 10.638, de 06.01.2003 (instituiu o Programa Permanente de Combate à Seca- PROSECA);

2.1.9. Lei nº 14.133, de 01.04.2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

2.1.10. Decreto-lei nº 5.452, de 1º.05.1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas), diploma legal que, no seu art. 442-B dispõe sobre o trabalho do autônomo;

2.1.11. Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 (trata sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente);

2.1.12. Decreto nº 6.170, de 25.07.2007 (dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse);

2.1.13. Decreto nº 7.257, de 04.08.2010 (trata sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil-SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos e outras questões);

2.1.14. Decreto nº 9.507, de 21.09.2018 (dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública direta e indireta);

2.1.15. Instrução Normativa nº 01, de 15.01.1997, da Secretaria do Tesouro Nacional (disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos);

2.1.16. Instrução Normativa nº 5, de 26.05.2017, do Sr. Secretário de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional);

2.1.17. Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil (dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços);

2.1.18. Portaria Ministerial nº 305, de 24.05.1995, do Sr. Ministro do antigo Ministério do Exército (aprova as Instruções Gerais para a realização de licitações e contratações no âmbito do Comando do Exército);

2.1.19. Portaria nº 802, de 08.11.2006, do Sr. Comandante do Exército (aprova a diretriz estratégica de apoio à Defesa Civil, integrante da coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPL-EX-5);

2.1.20. Portaria nº 727, de 08.10.2007, baixada pelo Sr. Comandante do Exército (dispõe sobre delegação de competência para a prática de atos administrativos);

2.1.21. Portaria nº 107, de 13.02.2012, editada pelo Sr. Comandante do Exército (aprova as Instruções Gerais para a elaboração de sindicância no âmbito do Exército Brasileiro);

2.1.22. Portaria de Consolidação nº 5, de 28.09.2017, baixada pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde (consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde);

2.1.23. Portaria nº 1.324, de 04.10.2017, do Sr. Comandante do Exército (aprova as normas para apuração de irregularidades administrativas);

2.1.24. Portaria nº 598, de 19.06.2020, do Sr. Comandante do Exército (aprova as Instruções Gerais para apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas, pela prática de

atos lesivos contra a Administração Pública, no âmbito do Comando do Exército);

2.1.25. Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012, baixada pelos Srs. Ministros de Estado do então Ministério da Integração Nacional e do Ministério da Defesa (dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre esses dois Ministérios, para a realização de ações complementares de apoio às atividades da denominada Operação Carro-Pipa);

2.1.26. Diretriz de Planejamento de Ações Subsidiárias nº 02, de 18.05.2016, baixada pelo Sr. Comandante de Operações Terrestres-COTER (orienta o Comando Militar do Nordeste- CMNE, no planejamento e na execução das atividades ligadas à distribuição emergencial de água potável no semiárido brasileiro, relacionadas à Operação Carro-Pipa;

2.1.27. Diretriz nº 001, de 02.02.2017, baixada pelo Sr. Comandante Militar do Nordeste (orienta no planejamento e na execução da Operação Carro-Pipa, em consonância com as diretrizes de planejamento de ações subsidiárias emanadas do Comando de Operações Terrestres-COTER;

2.1.28. Ordem de Serviço nº 3-A.2/Escritório Op C Pipa/CMNE, de 17.08.2021, do Sr. Comandante Militar do Nordeste (regula a participação do Comando Militar do Nordeste-CMNE no Programa de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro-Operação Carro-Pipa).

3. DO OBJETO

3.1. Este Edital tem por objeto a convocação de interessados em se credenciar para prestação do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, no ano de 2024, para atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do Semiárido Brasileiro.

3.2. A prestação do serviço relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro – Operação Carro-Pipa, sob coordenação do Exército Brasileiro.

3.3. A referida prestação do serviço dar-se-á em relação às populações dos municípios adiante elencados e de acordo com as indicações e especificações seguintes:

3.3.1. Setor ALFA (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Afogados da Ingazeira-PE	1	100	323	27	555,55	15.000,00
2	Brejinho-PE	5	42	847	40	900,00	36.000,00
3	Custódia-PE	4	182	4.456	159	484,27	77.000,00




ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
4	Flores-PE	4	229	3.702	201	721,39	145.000,00
5	Itapetim-PE	4	99	1.951	113	893,80	101.000,00
6	Sta Cruz da Baixa Verde-PE	2	95	979	63	539,68	34.000,00
7	Santa Terezinha-PE	3	99	1.552	79	734,17	58.000,00
8	Serra Talhada-PE	6	400	4.574	250	412,00	103.000,00
9	Sertânia-PE	4	421	2.668	154	389,61	60.000,00
10	Solidão-PE	5	136	2.289	113	796,46	90.000,00
11	Tabira-PE	3	231	1.405	95	631,57	60.000,00
12	Tuparetama-PE	1	96	656	39	512,82	20.000,00
TOTAL	12 municípios	42	2.130	25.402	1333	-	799.000,00

3.3.2. Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Bom Jardim-PE	10	264	4.743	258	472,86	122.000,00
2	Brejo da Madre de Deus-PE	14	197	5.836	255	862,74	220.000,00
3	Caruaru-PE	4	64	3.166	168	238,09	40.000,00
4	Casinhas-PE	7	103	5.998	250	560,00	140.000,00
5	Cumaru-PE	15	148	9.078	435	528,73	230.000,00
6	Frei Miguelinho-PE	14	152	8.512	312	737,18	230.000,00
7	Jataúba-PE	20	160	7.017	322	1.149,06	370.000,00
8	João Alfredo-PE	4	68	2.830	109	458,71	50.000,00
9	Limoeiro-PE	3	101	3.396	61	491,80	30.000,00
10	Orobó-PE	9	56	4.643	202	495,05	100.000,00
11	Passira-PE	4	46	2.365	93	430,11	40.000,00
12	Riacho das Almas-PE	19	227	8.074	403	669,97	270.000,00
13	Salgadinho-PE	3	49	2.137	56	892,85	50.000,00
14	Santa Cruz do Capibaribe-PE	8	89	3.647	148	810,81	120.000,00
15	Santa Maria do Cambucá-PE	10	136	8.650	350	500,00	175.000,00
16	Surubim-PE	10	89	6.684	285	877,19	250.000,00
17	Taquaritinga do Norte-PE	14	233	8.100	350	628,57	220.000,00
18	Toritama-PE	5	27	2.068	90	811,11	73.000,00
19	Vertente do Lerio-PE	6	58	5.525	250	360,00	90.000,00
20	Vertentes-PE	10	282	7.665	350	457,14	160.000,00
TOTAL	20 municípios	189	2.549	110.134	4747	-	2.980.000,00

3.3.3. Setor CHARLIE (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Agrestina-PE	1	69	909	42	500,00	21.000,00
2	Altinho-PE	7	140	3.918	200	620,00	124.000,00
3	Arcoverde-PE	14	331	7.560	345	768,11	265.000,00
4	Bezerras-PE	10	433	5.936	393	508,90	200.000,00
5	Cachoeirinha-PE	6	186	3.809	202	569,30	115.000,00
6	Calçado-PE	2	83	2.398	114	421,05	48.000,00
7	Gravatá-PE	5	327	2.925	191	445,02	85.000,00
8	Ibirajuba-PE	3	131	1.618	104	576,92	60.000,00
9	Jucati-PE	3	219	2.502	132	530,30	70.000,00
10	Jupi-PE	3	109	3.033	186	241,93	45.000,00
11	Jurema-PE	1	51	864	60	333,33	20.000,00
12	Lajedo-PE	2	57	1.816	115	391,30	45.000,00
13	Pesqueira-PE	30	543	10.833	570	1.087,72	620.000,00
14	Pombos-PE	10	332	6.052	376	292,55	110.000,00
15	Sairé-PE	1	51	735	45	400,00	18.000,00
16	Sanharó-PE	4	62	1.649	82	1.097,56	90.000,00
17	São Caetano-PE	9	200	3.973	225	888,88	200.000,00
18	Tacaimbó-PE	7	186	2.914	150	866,66	130.000,00
TOTAL	18 municípios	118	3.510	63.444	3.532	-	2.266.000,00

3.3.4. Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Água Belas-PE	30	254	11.886	550	727,27	400.000,00
2	Alagoinhas-PE	24	195	6.546	300	1.000,00	300.000,00
3	Angelim-PE	1	41	1.013	30	400,00	12.000,00
4	Belém de São Francisco-PE	7	358	3.459	152	361,84	55.000,00
5	Belo Jardim-PE	11	204	3.246	168	833,33	140.000,00
6	Betânia-PE	6	185	3.566	160	468,75	75.000,00
7	Bom Conselho-PE	5	78	4.247	124	524,19	65.000,00
8	Brejão-PE	2	144	573	90	222,22	20.000,00
9	Cabrobó-PE	4	201	321	130	246,15	32.000,00
10	Caetés-PE	8	193	10.218	333	270,27	90.000,00
11	Capoeiras-PE	6	135	5.398	250	320,00	80.000,00
12	Carnaubeira da Penha-PE	8	584	10.054	450	344,44	155.000,00
13	Floresta-PE	23	282	9.673	500	400,00	200.000,00
14	Iati-PE	11	236	7.304	180	1.000,00	180.000,00
15	Iguaraçu-PE	3	292	1.491	66	454,54	30.000,00
16	Ingazeira-PE	2	83	1.932	60	583,33	35.000,00

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	SOMADO CARRADAS MÊS
17	Lagoa do Ouro-PE	1	11	402	30	266,66	8.000,00
18	Mirandiba-PE	4	228	3.139	145	344,83	50.000,00
19	Paranatama-PE	4	112	5.548	200	300,00	60.000,00
20	Parnamirim-PE	50	934	9.144	600	866,67	520.000,00
21	Pedra-PE	24	210	9.212	320	812,50	260.000,00
22	Poção-PE	10	118	3.760	170	970,59	165.000,00
23	Quixaba-PE	8	213	3.621	215	767,44	165.000,00
24	Salgueiro-PE	18	289	7.429	405	641,97	260.000,00
25	Saloá-PE	3	82	2.682	110	363,63	40.000,00
26	São Bento do Una-PE	18	144	7.761	370	540,54	200.000,00
27	São João-PE	2	58	3.085	122	147,54	18.000,00
28	São José do Belmonte-PE	5	353	809	70	214,28	15.000,00
29	Terezinha-PE	1	24	499	25	400,00	10.000,00
30	Triunfo-PE	4	59	792	30	833,33	25.000,00
31	Venturosa-PE	11	104	4.934	180	944,44	170.000,00
32	Verdejante-PE	4	133	2.850	160	375,00	60.000,00
TOTAL	32 municípios	288	6.337	145.994	6.695	-	3.895.000,00

3.3.5. Setor ECHO (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Água Branca-AL	4	101	3.567	50	220,00	11.000,00
2	Arapiraca-AL	1	29	1.703	62	266,13	16.500,00
3	Batalha-AL	4	17	2.375	86	755,81	65.000,00
4	Belo Monte-AL	5	27	1.953	105	809,52	85.000,00
5	Cacimbinhas-AL	8	74	4.010	197	710,66	140.000,00
6	Canapi-AL	15	85	7.931	350	600,00	210.000,00
7	Carneiros-AL	3	61	2.968	150	366,66	55.000,00
8	Coité do Nôia-AL	3	43	3.967	132	340,91	45.000,00
9	Craibas-AL	3	53	3.194	155	354,84	55.000,00
10	Delmiro Gouveia-AL	1	21	841	37	216,21	8.000,00
11	Dois Riachos-AL	5	24	1.970	120	666,66	80.000,00
12	Estrela de Alagoas-AL	9	60	9.117	407	737,10	300.000,00
13	Girau do Ponciano-AL	13	199	11.920	570	385,96	220.000,00
14	Igaci-AL	10	132	7.828	410	439,02	180.000,00
15	Inhapi-AL	3	80	3.193	170	294,11	50.000,00
15	Inhapi-AL	3	80	3.193	170	294,11	50.000,00
16	Jacaré dos	1	12	537	16	562,50	9.000,00

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	PORTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
	Homens-AL						
17	Jaramataia-AL	5	44	2.801	142	633,80	90.000,00
18	Lagoa da Canoa-AL	2	26	2.907	117	341,88	40.000,00
19	Major Izidoro-AL	11	64	6.203	263	836,50	220.000,00
20	Maravilha-AL	6	49	3.034	170	735,29	125.000,00
21	Mata Grande-AL	11	62	6.629	250	680,00	170.000,00
22	Minador do Negrão-AL	4	27	1.824	90	833,33	75.000,00
23	Monteirópolis-AL	2	36	979	40	375,00	15.000,00
24	Olho D'água do Casado-AL	3	56	2.432	95	1.000,00	95.000,00
25	Olho D'água das Flores	2	36	986	44	454,54	20.000,00
26	Olivença-AL	6	108	4.739	200	500,00	100.000,00
27	Ouro Branco-AL	7	66	3.945	194	721,65	140.000,00
28	Palestina-AL	1	17	665	35	200,00	7.000,00
29	Palmeiras dos Índios-AL	4	97	2.495	104	673,07	70.000,00
30	Pão de Açúcar-AL	5	71	3.709	145	413,79	60.000,00
31	Pariconha-AL	3	42	3.346	152	263,15	40.000,00
32	Piranhas-AL	4	67	2.662	165	363,63	60.000,00
33	Poço das Trincheiras-AL	10	57	5.988	313	575,08	180.000,00
34	Quebrangulo-AL	3	27	823	66	757,57	50.000,00
35	Santana do Ipanema-AL	9	90	4.495	220	590,91	130.000,00
36	São José da Tapera-AL	8	102	6.913	330	484,84	160.000,00
37	Senador Rui Palmeira-AL	12	118	6.707	400	575,00	230.000,00
38	Traipu-AL	15	209	6.488	200	575,00	115.000,00
TOTAL	38 municípios	221	2.489	147.844	6.752	-	3.721.500,00

3.4. Na hipótese de agravamento da situação da seca, frações territoriais dos municípios acima elencados poderão ser incorporadas à Operação e igual razão justificará inclusão, no todo ou em parte, de outros municípios, autorizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil- SEDEC, do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional-MIDR.

3.5. Haverá exclusão de município, da Operação, quando expirar o prazo de vigência do decreto que declarou a situação de emergência ou o estado de calamidade pública e nas demais hipóteses previstas na acima mencionada Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012.

3.6. A inclusão ou exclusão de municípios no mencionado Programa, mesmo que

temporariamente, fica sujeita a decisão da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil-SUDECC.

3.7. Em razão da sazonalidade da seca ou da falta do laudo de potabilidade da água dos locais de coleta, os municípios beneficiários do Programa poderão ter o abastecimento d'água suspenso temporariamente, no todo ou em parte.

3.8. Admite-se transferência, deste para outro Escritório Regional da Operação Carro-Pipa, da responsabilidade direta pela condução da prestação do serviço nominada Operação, relativamente a um ou mais dos municípios beneficiários do Programa.

3.8.1. A decisão sobre remanejamento da espécie, a ser justificada, situa-se na esfera de competência do Comando Militar do Nordeste-CMNE.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão habilitar-se ao credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atividades esteja relacionado ao objeto da prestação do serviço de que este Edital trata.

4.1.1. As pessoas físicas referidas restringem-se aos profissionais enquadrados como trabalhadores eventuais ou como trabalhadores autônomos.

4.1.2. Equiparam-se a pessoa jurídica:

4.1.2.1. o Empresário (arts. 966 a 980 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);

4.1.2.2. a empresa individual de responsabilidade limitada (art. 980-A da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);

4.1.2.3. o Microempreendedor Individual-MEI (arts. 18-A e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – e art. 968, § 4º, da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);

4.1.2.4. A pessoa jurídica poderá realizar apenas um credenciamento para cada motorista/caminhão que quiser habilitar para a prestação do serviço. Será indeferido o requerimento que tiver o mesmo motorista ou o mesmo veículo em mais de um requerimento de credenciamento no mesmo processo de contratação.

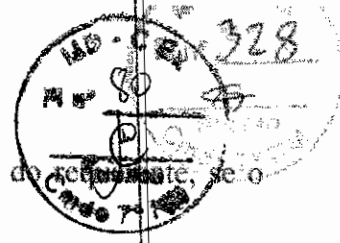
4.2. Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1. interessado cujo ramo de atividades não seja pertinente e compatível com o objeto do credenciamento de que este Edital trata;

4.2.2. empresa ou sociedade estrangeira que não funcione em nosso País;

4.2.3. Interessado que:

4.2.3.1. se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de



para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.4.1.1. apresentar a CRV do veículo em nome do requerente, se o veículo não for de propriedade do requerente, apresentar contrato de locação.

4.4.2. fazer o cadastro para o credenciamento online no site eletrônico do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br), em local reservado para a Operação Carro-Pipa.

4.4.3. Para tanto, deverá apresentar:

4.4.3.1. requerimento de credenciamento, na conformidade do modelo constituinte do Anexo "C" deste Edital, incluindo indicações sobre:

4.4.3.1.1. o nome do município em relação ao qual deseja ser credenciado para prestação do serviço;

4.4.3.1.2. as especificações do veículo a ser utilizado para prestação do serviço, com certificação de sua capacidade aferida nos termos previstos no subitem 5.4 e seguintes do presente Edital;

4.4.3.1.3. a identificação da instituição financeira, o número da agência e o número da conta corrente, não podendo ser conta de poupança, para recebimento do crédito decorrente da prestação do serviço. A conta corrente indicada deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa credenciante, em caso de Pessoa Jurídica e ao CPF, no caso do credenciante ser Pessoa Física.

4.4.3.2. a documentação exigida para habilitação ao credenciamento, a ser adiante indicada;

4.4.3.2.1. declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do credenciamento, nos termos do modelo constituinte do Anexo "D" do presente Edital.

4.5. O período para o credenciamento iniciar-se-á no décimo dia útil seguinte ao da ocorrência da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

4.5.1. O final do mencionado período dar-se-á conforme o quadro abaixo:

PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DOS CONTRATADOS		DATA LIMITE DO CREDENCIAMENTO PARA OS QUADRIMESTRES
INÍCIO	TÉRMINO	DATA
01/01/24	30/04/24	31/08/23
01/05/24	31/08/24	16/02/24
01/09/24	31/12/24	14/06/24



4.5.1.1. Quando houver possibilidade de alterações nas datas previstas no quadro acima, as novas datas serão divulgadas por meio do sítio eletrônico da 7ª Região Militar (7rm.eb.mil.br).

4.5.1.2. As datas estabelecidas no item 4.5.1 foram estabelecidas para que a Administração adote as medidas necessárias para contratação do quadrimestre de referência; sem, no entanto, extinguir a possibilidade de que o interessado faça o credenciamento a qualquer momento durante a vigência deste Edital.

4.5.2. A documentação exigida para habilitação ao credenciamento deverá ser encaminhada por intermédio do sítio eletrônico da 7ª Região Militar – 7rm.eb.mil.br - por ocasião do credenciamento online, preenchendo as informações necessárias com upload dos documentos previstos.

4.6. Cada requerente de credenciamento apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, e que responderá, assim, para todos os efeitos, por seu representado, devendo ainda, quando de suas manifestações, identificar-se exibindo documento de identificação pessoal.

4.7. No caso de se tratar de sociedade, deverá ser apresentada original e cópia, do correspondente contrato social, registrado, com as eventuais alterações averbadas, de modo a comprovar a detenção dos referidos poderes de **representação**.

4.8. A não apresentação ou incorreção dos mencionados documentos não determinará a inabilitação do interessado, mas impedirá o referido representante de se manifestar e de responder por ele.

4.9. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da correspondente deficiência, para a prática dos atos seguintes.

4.10. Na impossibilidade de realizar o credenciamento online, o interessado terá a oportunidade de fazer o credenciamento presencial, para tanto, deverá fazer um agendamento pelo sítio eletrônico da 7ª Região Militar – 7rm.eb.mil.br - ou por telefone (81) 98238-8935/ (81) 98203-2473, de segunda a quinta-feira – das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras - das 08h00min às 11h00min. Apresentando no dia e hora marcados a documentação exigida para habilitação ao credenciamento.

4.11. A decisão administrativa favorável sobre o requerimento de credenciamento terá validade por todo o período previsto para execução do serviço de que este instrumento convocatório trata. Porém, para que o interessado possa vir a ser incluído para prestar serviço, será indispensável que o seu credenciamento ocorra nos prazos estabelecido no item 4.5.1. deste Edital.

4.12. Para o credenciamento presencial, após agendamento, o requerimento do interessado deverá ser impresso juntamente com os demais documentos previstos para o credenciamento, sem emendas ou rasuras, datado e assinado pelo interessado ou por seu

representante legal, e deverá ser entregue em envelope à Comissão Especial de Credenciamento no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, responsável pela realização do credenciamento e sorteio.

4.12.1. O mencionado envelope deverá conter, na parte externa, as indicações seguintes:

1. ENDEREÇADO A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO (ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR, Avenida Visconde de São Leopoldo nº 198 – Engenho do Meio - CEP: 50730-120 – Recife – PE
2. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
3. NOME DO INTERESSADO
4. CPF OU CNPJ DO INTERESSADO
5. NOME DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO QUAL OPTOU PARA CONCORRER AO CREDENCIAMENTO
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (SE HOUVER)
7. FOTO 10 X 15 COLORIDA QUE APAREÇAM UMA DAS LATERAIS DO CAMINHÃO, BEM COMO A PLACA DO VEÍCULO

4.13. As dúvidas e o agendamento poderão ser sanados pelos telefones (81) 98238-8935/ (81)98203-2473 (ER Op C. Pipa/7ª RM), de segunda a quinta-feira – das 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras, das 08h00min às 11h00min.

5. DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Habilitação jurídica, a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial, do original ou da cópia autenticada da documentação adiante indicada:

5.1.1. Pessoa física:

5.1.1.1. Identidade civil (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira profissional, carteira de identificação funcional ou passaporte);

5.1.1.2. certidão de inscrição como contribuinte individual da Previdência Social, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 8.212/1991;

5.1.1.3. certidão de quitação eleitoral, à vista do disposto no art. 7º, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral);

5.1.1.4. certidão de quitação com o Serviço Militar, à vista do prescrito no art. 74, alínea “c”, da Lei nº 4.375/1964;

5.1.1.5. Termo de Autorização de Exposição de Dados, preenchido;

5.1.1.6. registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

DT



5.1.2. Pessoa jurídica

5.1.2.1. carteira de identidade (ou documento outro de identificação, admitido por lei) da pessoa habilitada, legalmente, a exercer a sua representação;

5.1.2.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual-MEI, no caso de o interessado se tratar dessa espécie de empresário;

5.1.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração – no caso de sociedade – devidamente registrado, e acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

5.1.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com acompanhamento de cópia da averbação no Registro onde se situa a Matriz, no caso de a empresa ou sociedade requerente ser filial ou sucursal;

5.1.2.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedade sujeita àquele procedimento;

5.1.2.6. decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento em nosso País, e ato de registro ou autorização nesse sentido, expedido pelo órgão competente;

5.1.2.7. no caso de cooperativa, conforme disposto no item 10.5 do Anexo VII- A, da Instrução Normativa nº 5/2017, do Sr. Secretário de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a documentação seguinte:

5.1.2.7.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a prestação do serviço de que este Edital trata e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inserção e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

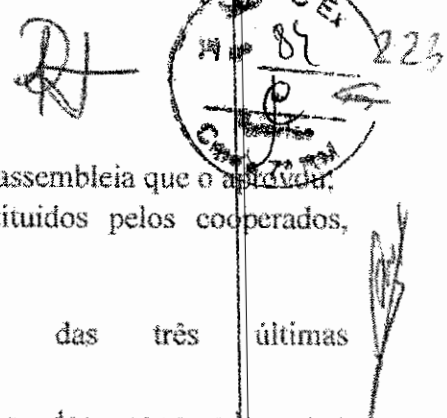
5.1.2.7.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual-DRSCI com referência a cada um dos cooperados relacionados;

5.1.2.7.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.2.7.4. registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/1971);

5.1.2.7.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

5.1.2.7.6. comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971;



- 5.1.2.7.7. ata de fundação;
- 5.1.2.7.8. estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou;
- 5.1.2.7.9. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- 5.1.2.7.10. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 5.1.2.7.11. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato, em assembleias gerais ou em reuniões seccionais;
- 5.1.2.7.12. ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste Edital.
- 5.1.2.7.13. registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial, do original ou da cópia autenticada, da documentação adiante indicada:

5.2.1. Pessoa física:

- 5.2.1.1. cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
- 5.2.1.2. certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio o qual pretende se credenciar;
- 5.2.1.3. certidão de inexistência de débitos trabalhistas;
- 5.2.1.4. As certidões exigidas deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias em relação à data em que foi requerido o credenciamento.
- 5.2.1.5. Caso o interessado seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto deste Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documento hábil, na forma da lei;

5.2.2 – Pessoa Jurídica:

- 5.2.2.1. cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- 5.2.2.2. certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, correspondente à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento de que este Edital trata;
- 5.2.1.5.1. certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal;

CEX 224
8J
C. 17.03

5.2.2.3. certidão de regularidade relativa às contribuições para a Seguridade Social;

5.2.1.5.2. certidão de regularidade com referência às contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

5.2.2.4. certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2.5. declaração, na forma do Anexo "E", de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal);

5.2.3. Quando a execução do contrato for ficar a cargo de filial ou sucursal, a empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, tanto com relação à matriz, como com referência àquela unidade.

5.2.4. Qualificação Técnica, a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial, do original ou da cópia autenticada da documentação adiante indicada:

5.3.1. Pessoa Física:

5.3.1.1. comprovante de Consulta de Transporte junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres- ANTT;

5.3.1.2. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11 e Portaria GM/MS Nº 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde;

5.3.1.3. comprovação, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação- CNH, de que sua categoria de condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação do serviço constituinte do objeto do credenciamento, bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada (EAR).

5.3.2. Pessoa jurídica:

5.3.2.1. comprovante de Consulta de Transporte junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres- ANTT;

5.3.2.2. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11 e Portaria GM/MS Nº 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde;

5.3.2.3. alvará e licença de funcionamento;

5.3.2.4. atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;

5.3.2.5. Carteira Nacional de Habilitação – CNH do empregado motorista, com vistas à certificação de compatibilidade da categoria com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação do serviço constituinte do objeto do credenciamento, **bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada (EAR).**

5.3.2.6. modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no art. 10 da Instrução Normativa nº 5, de 26.05.2017, do Sr. Secretário de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, documento exigido para o caso, específico, de cooperativa.

5.4. Do Veículo e das suas Condições

5.4.1. O veículo por meio do qual ocorrerá a prestação do serviço de que este instrumento convocatório trata deverá ser do tipo conhecido como carro-pipa e ter capacidade para transporte de, no mínimo 7.000 e, no máximo, de 16.000 litros.

5.4.1.1. O requerente deverá fazer uma declaração, conforme anexo “F”, responsabilizando-se pelas condições de uso e trafegabilidade de seu veículo, bem como de que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento.

5.4.1.1.1. É de responsabilidade do requerente a capacidade do veículo cumprir as rotas do município que ele está se candidatando a prestar o serviço, devendo seu caminhão ser adequado às características do terreno.

5.4.1.2. A credenciante poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e realizar vistorias no veículo cadastrado pelo credenciado, para fins de comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.4.2. O requerente deverá comprovar o volume do tanque de água do caminhão-pipa a ser credenciado, apresentando Laudo de Aferição que deverá ser atestado por órgão público ou por empresa por este credenciada. Esse laudo deverá possuir Qr Code ou outro meio eficaz de averiguar a autenticidade, bem como deve constar o número de um lacre posicionado pela instituição que fez a aferição.

5.4.2.1. Na impossibilidade de apresentar o laudo, conforme estabelece o item anterior, em caráter excepcional, o tanque de água do caminhão-pipa será aferido pela fórmula prevista na Ordem de Serviço nº 03-A.2/Escritório Op C Pipa/CMNE, de 17.08.2021, do Sr. Comandante Militar do Nordeste, ou naquela que vier a substituí-la, para dirimir dúvidas transcreve-se:

a = diâmetro menor da elipse

b = diâmetro maior da elipse

c = comprimento do tanque

V = volume do tanque

$\Pi = 3,14$ (pi)

FÓRMULA

$$V = \frac{\pi \times a \times b \times c}{4}$$

Obs.: Se a forma do tanque do caminhão for um cilindro "A" será igual "B".

5.4.2.1.1. Para operacionalizar o que prescreve o item anterior, caberá ao sorteado submeter o veículo a uma vistoria com a finalidade de atestar a capacidade volumétrica do tanque de água, conforme cronograma definido nos quadros abaixo, a ser realizada por comissão designada pelo ER Op C Pipa/7ª RM.

5.4.2.1.1.1. Setor ALFA (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Afogados da Ingazeira-PE Brejinho-PE Custódia-PE Flores-PE Itapetim-PE	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Município Afogados da Ingazeira Local: Tiro de Guerra, CEP: 56800-000
2º Quadrimestre	19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Sta Cruz da Baixa Verde-PE Santa Terezinha-PE Serra Talhada-PE Sertânia-PE Solidão-PE Tabira-PE Toparetama-PE		
3º Quadrimestre	23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)			

5.4.2.1.1.2. Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Bom Jardim-PE Brejo da Madre de Deus-PE Caruaru-PE Casinhas-PE Cumaru-PE	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Rua Fernando Pontes Filho, S/N – Bairro Agamenon Magalhães, Caruaru – PE, CEP: 55034-060 – Em Frente ao 2º Grupamento de Bombeiro em Caruaru, PE.
2º Quadrimestre	19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Frei Miguelinho-PE Jataíba-PE João Alfredo-PE Limoeiro-PE Orobó-PE Passira-PE Riacho das Aímas-PE Salgadinho-PE Santa Cruz do Capibaribe-PE Santa Maria do Cambucá-PE Sarubim-PE		
3º Quadrimestre	23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)			

AS - CEX
 Nº 88227
 7º RM

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
		Taquaritinga do Norte-PE Teritanga-PE Vertente do Lério-PE Vertemes-PE		

5.4.2.1.1.3. Setor CHARLIE (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Agrestina-PE Altinho-PE Arcoverde-PE Bezerros-PE Cachoeirinha-PE	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Quartel da 10ª Cia Eng Omb (Belo Jardim-PE)
2º Quadrimestre	19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Caicado-PE Gravata-PE Ibirajuba-PE Jucari-PE		
3º Quadrimestre	23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Jupi-PE Jurema-PE Lajedo-PE Pesqueira-PE Pombos-PE Sairé-PE Sanharó-PE São Caetano-PE Tacaimbó-PE		

5.4.2.1.1.4. Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Alagoinhas-PE Água Belas-PE Angelim-PE Belo Jardim-PE Betânia-PE Bom Conselho-PE Brejão-PE Capoeiras-PE Caetés-PE Iati-PE Iguaraci-PE Ingazeira-PE Lagoa do Ouro-PE Paranatama-PE Pedra-PE Poção-PE Quixaba-PE São João-PE São Bento do Una-PE Soloá-PE Terezinha-PE Venturosa-PE Belém de São Francisco-PE Cabrobó-PE Carnaubeira da Penha-PE Floresta-PE Mirandiba-PE	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Parque De Exposição Professor Renato Morais - PE-280, 961 - Sertânia, PE. CEP: 56600-000 Secretaria de Desenvolvimento Rural Parque de Exposição BR 232 - KM 120

CEX 228
 Nº 89
 Nº 36000-000 - Salgueiro - PE

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
		Pevanópolis-PE Salgueiro-PE São José do Belmonte-PE Triunfo-PE Verdejante-PE		
2º Quadrimestre	19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Alagoinhas-PE Água Belas-PE Angelim-PE Belo Jardim-PE Betânia-PE Bom Conselho-PE Brejão-PE Capoeiras-PE Caetés-PE Iati-PE Iguaraci-PE Ingazeira-PE Lagoa do Ouro-PE Paranatama-PE Pedra-PE Poção-PE Quixaba-PE São João-PE São Bento do Una-PE Saloá-PE Terezinha-PE Venturosa-PE		Parque De Exposição Professor Renato Morais - PE-280, 961 - Sertânia, PE. CEP: 56600-000 Secretaria de Desenvolvimento Rural Parque de Exposição BR 232 - KM 120 CEP: 56000-000 - Salgueiro - PE
3º Quadrimestre	23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Alagoinhas-PE Água Belas-PE Angelim-PE Belo Jardim-PE Betânia-PE Bom Conselho-PE Brejão-PE Capoeiras-PE Caetés-PE Iati-PE Iguaraci-PE Ingazeira-PE Lagoa do Ouro-PE Paranatama-PE Pedra-PE Poção-PE Quixaba-PE São João-PE São Bento do Una-PE Saloá-PE Terezinha-PE		Parque De Exposição Professor Renato Morais - PE-280, 961 - Sertânia, PE. CEP: 56600-000

LDB 90 Ex 229

 Município de Salgueiro - PE

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
		Viana-PÉ Belém de São Francisco-PE Cabrobó-PE Carnaubeira da Penha-PE Floresta-PE Mirandiba-PE Parnamirim-PE Salgueiro-PE São José do Belmonte-PE Triunfo-PE Verdejante-PE		Secretaria de Desenvolvimento Rural Parque de Exposição BR 232 - KM 120 CEP 56000-000 - Salgueiro - PE

5.4.2.1.1.5. Setor ECHO (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Água Branca-AL Arapiraca-AL Batalha-AL Belo Monte-AL Cacimbinhas-AL Canapi-AL Carneiros-AL Colte do Nôia-AL Craibas-AL Delmiro Gouveia-AL Dois Riachos-AL Estrela de Alagoas-AL	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Município de Limoeiro de Anadia - Distrito Pé Leve (Zona Rural). CEP: 57260-000 Município de Limoeiro de Anadia-AL.
2º Quadrimestre	19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Girau do Ponciano-AL Igaci-AL Inhapi-AL Inhapi-AL Jacaré dos Homens-AL		

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
3º Quadrimestre	23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Igarapatinga-AL Lagoa da Canoa-AL Major Izidoro-AL Maravilha-AL Mata Grande-AL Minador do Negrão-AL Monteirópolis-AL Olho D'água do Casado-AL Olho D'água das Flores Olivença-AL Ouro Branco-AL Palestina-AL Palmeiras dos Índios-AL Pão de Açúcar-AL Pariconha-AL Piranhas-AL Poço das Trincheiras-AL Quebrangulo-AL Santana do Ipanema-AL São José da Tapera-AL Senador Rui Palmeira-AL Traipu-AL		

230
 91
 7º

5.4.3. Somente serão submetidos à vistoria para aferição do tanque de água os credenciados que forem sorteados para trabalhar no quadrimestre.

5.4.4. O veículo (caminhão-pipa) deverá estar equipado com motobomba, devidamente instalado em local apropriado (em uma das laterais do veículo e as mangueiras devidamente acondicionadas).

5.4.5. O veículo que não apresentar laudo de capacidade do tanque de água e não comparecer à vistoria para aferição nas datas agendadas será considerado inapto para a prestação do serviço.

5.4.6. Para aferição da capacidade volumétrica, o requerente do credenciamento ou o seu representante legal deverá ser identificado e **também** apresentar:

5.4.6.1. a documentação (CRLV) relativa ao carro-pipa a ser vistoriado; e

5.4.6.2. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11 e Portaria GM/MS Nº 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde.

5.4.6.3. No caso de pessoa Jurídica a relação de caminhões deve ser apresentada previamente em concomitância com a relação de motoristas e suplentes, visando garantir conjunto "pipeiro/caminhão".

5.4.7. Somente será credenciado o veículo que detiver a condição exigida

nesto o Edital, considerando também o recebimento de toda documentação.

5.4.8. Dúvidas poderão ser sanadas por intermédio dos telefones (81) 98238-8935/ (81)98203-2473 (ER Op C. Pipa/7ª RM), de segunda a quinta-feira – das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras - das 08h00min às 11h00min.

5.5. Do Critério de Julgamento

5.5.1. O interessado que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele for aplicável, será considerado habilitado, mas o direito ao exercício da prestação do serviço ficará condicionado à ocorrência de assinatura do correspondente contrato de credenciamento.

6. DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Cada município será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de todas as comunidades que necessitem de abastecimento d'água.

6.1.1. Os interessados deverão se credenciar para um único município e a distribuição para cada lote se dará dentro dos credenciados cadastrados para o município em questão e de acordo com a ordem do sorteio (primeiro sorteado ficará com o primeiro lote, assim por diante).

6.2. Os lotes definidos para a prestação do serviço acham-se dimensionado na conformidade da capacidade de trabalho de um carro-pipa para cada um deles.

6.3. Os requerentes habilitados no credenciamento serão listados, no sítio eletrônico da 7ª Região Militar, por município conforme o pleito especificado por ocasião do credenciamento online ou presencial com o que especifica o Requerimento de Credenciamento. Os municípios serão divididos por lotes que serão sorteados entre os pipeiros. Estes lotes sorteados serão distribuídos entre os pipeiros que venham a celebrar os correspondentes contratos de prestação de serviço, sendo vedada a celebração deste contrato em mais de um Escritório da Operação Carro-Pipa, simultaneamente. Os credenciados não podem ter mais de um contrato ativo por quadrimestre.

6.3.1. Quando o número de habilitados ultrapassar o da prevista demanda, para o período considerado, a convocação para prestação do serviço acontecerá através de sorteios com periodicidade quadrimestral, a serem realizados online com divulgação por meio do site

oficial do Comando da 7ª Região Militar - (7rm.eb.mil.br).

[Handwritten signature]



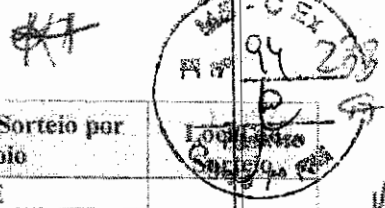
6.3.1.1. As informações sobre o sorteio e a divulgação dos resultados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br), o qual ocorrerá ONLINE, conforme cronograma definido nos quadros abaixo, a ser realizado por comissão designada pelo ER Op C Pipa/7ª RM.

6.3.1.2. Setor ALFA (ER Op C Pipa/7ª RM)

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 31 Ago 2023	16 Out 23 (Início 9h30min)	Afogados da Ingazeira-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Brejinho-PE	
			Custódia-PE	
			Flores-PE	
			Itapetim-PE	
			Sta Cruz da Baixa Verde-PE	
			Santa Terezinha-PE	
			Serra Talhada-PE	
			Sertânia-PE	
			Solidão-PE	
			Tabira-PE	
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	11 Mar 24 (Início 9h30min)	Afogados da Ingazeira-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Brejinho-PE	
			Custódia-PE	
			Flores-PE	
			Itapetim-PE	
			Sta Cruz da Baixa Verde-PE	
			Santa Terezinha-PE	
			Serra Talhada-PE	
			Sertânia-PE	
			Solidão-PE	
			Tabira-PE	
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	15 Jul 24 (Início 09h30min)	Afogados da Ingazeira-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Brejinho-PE	
			Custódia-PE	
			Flores-PE	
			Itapetim-PE	
			Sta Cruz da Baixa Verde-PE	
			Santa Terezinha-PE	
			Serra Talhada-PE	
			Sertânia-PE	
			Solidão-PE	
			Tabira-PE	
Tuparetama-PE				

6.3.1.3. Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 31 Ago 2023	16 Out 23 (Início 14h00min)	Bom Jardim-PE Brejo da Madre de Deus-PE Caruaru-PE Casinhas-PE Cumaru-PE	Comando da 7ª Região Militar


 ME - CEX
 Nº 94 268
 Localidade
 01/09/2024

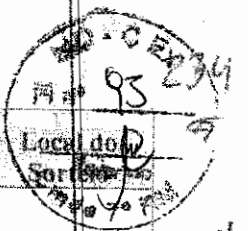
Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município
			Frei Miguelinho-PE Jataúba-PE João Alfredo-PE Limoeiro-PE Orobó-PE Passira-PE Riacho das Almas-PE Salgadinho-PE Santa Cruz do Capibaribe-PE Santa Maria do Cambucá-PE Surubim-PE Taquaritinga do Norte-PE Toritama-PE Vertente do Lério-PE Vertentes-PE
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	11 Mar 24 (Início 14h00min)	Bom Jardim-PE Brejo da Madre de Deus-PE Caruaru-PE Casinhas-PE Cumaru-PE Frei Miguelinho-PE Jataúba-PE João Alfredo-PE Limoeiro-PE Orobó-PE Passira-PE Riacho das Almas-PE Salgadinho-PE Santa Cruz do Capibaribe-PE Santa Maria do Cambucá-PE Surubim-PE Taquaritinga do Norte-PE Toritama-PE Vertente do Lério-PE Vertentes-PE
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	15 Jul 24 (Início 14h00min)	Bom Jardim-PE Brejo da Madre de Deus-PE Caruaru-PE Casinhas-PE Cumaru-PE Frei Miguelinho-PE Jataúba-PE João Alfredo-PE Limoeiro-PE Orobó-PE Passira-PE Riacho das Almas-PE Salgadinho-PE Santa Cruz do Capibaribe-PE Santa Maria do Cambucá-PE Surubim-PE Taquaritinga do Norte-PE Toritama-PE Vertente do Lério-PE Vertentes-PE

Comando da 7ª Região Militar

Comando da 7ª Região Militar

6.3.1.4. Setor CHARLIE (ER Op C Pipa/7ª RM)

Handwritten initials or mark at the top center.



Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 31 Ago 2023	17 Out 23 (Início 09h30min)	Agrestina-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Altinho-PE	
			Arcoverde-PE	
			Bezerros-PE	
			Cachoeirinha-PE	
			Caçado-PE	
			Gravatá-PE	
			Ibirajuba-PE	
			Jucati-PE	
			Jupi-PE	
			Jurema-PE	
			Lajedo-PE	
			Pesqueira-PE	
			Pombos-PE	
			Sairé-PE	
Sanharó-PE				
São Caetano-PE				
Tacaimbó-PE				
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	12 Mar 24 (Início 09h30min)	Agrestina-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Altinho-PE	
			Arcoverde-PE	
			Bezerros-PE	
			Cachoeirinha-PE	
			Caçado-PE	
			Gravatá-PE	
			Ibirajuba-PE	
			Jucati-PE	
			Jupi-PE	
			Jurema-PE	
			Lajedo-PE	
			Pesqueira-PE	
			Pombos-PE	
			Sairé-PE	
Sanharó-PE				
São Caetano-PE				
Tacaimbó-PE				
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	16 Jul 24 (Início 09h30min)	Agrestina-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Altinho-PE	
			Arcoverde-PE	
			Bezerros-PE	
			Cachoeirinha-PE	
			Caçado-PE	
			Gravatá-PE	
			Ibirajuba-PE	
			Jucati-PE	
			Jupi-PE	
			Jurema-PE	
			Lajedo-PE	
			Pesqueira-PE	
			Pombos-PE	
			Sairé-PE	
Sanharó-PE				
São Caetano-PE				
Tacaimbó-PE				

6.3.1.5. Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

235



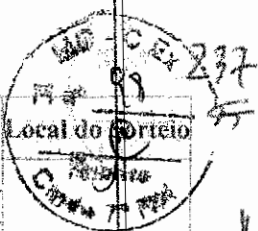
Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 31 Ago 2023	17 Out 23 (Início 14h00min)	Água Belas-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Angoinhas-PE	
			Angelim-PE	
			Belém de São Francisco-PE	
			Belo Jardim-PE	
			Betânia-PE	
			Bom Conselho-PE	
			Brejão-PE	
			Cabrobó-PE	
			Caetés-PE	
			Capoeiras-PE	
			Carnaubeira da Penha-PE	
			Floresta-PE	
			Iati-PE	
			Iguaraci-PE	
			Ingazeira-PE	
			Lagoa do Ouro-PE	
			Mirandiba-PE	
			Paranatama-PE	
			Parnamirim-PE	
Pedra-PE				
Poção-PE				
Quixaba-PE				
Salgueiro-PE				
Salóá-PE				
São Bento do Una-PE				
São João-PE				
São José do Belmonte-PE				
Terezinha-PE				
Triunfo-PE				
Venturosa-PE				
Verdejante-PE				
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	12 Mar 24 (Início 14h00min)	Água Belas-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Angoinhas-PE	
			Angelim-PE	
			Belém de São Francisco-PE	
			Belo Jardim-PE	
			Betânia-PE	
			Bom Conselho-PE	
			Brejão-PE	
			Cabrobó-PE	
			Caetés-PE	
			Capoeiras-PE	
			Carnaubeira da Penha-PE	
			Floresta-PE	
			Iati-PE	
			Iguaraci-PE	
			Ingazeira-PE	
			Lagoa do Ouro-PE	
Mirandiba-PE				


15 07 2024
 15 07 2024
 15 07 2024

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	16 Jul 24 (Início 14h00min)	Paranatama-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Parnamirim-PE	
			Pedra-PE	
			Poção-PE	
			Quixaba-PE	
			Salgueiro-PE	
			Saloá-PE	
			São Bento do Una-PE	
			São João-PE	
			São José do Belmonte-PE	
			Terezinha-PE	
			Triunfo-PE	
			Venturosa-PE	
			Verdejante-PE	
			Água Belas-PE	
			Alagoinhas-PE	
			Angelim-PE	
			Belém de São Francisco-PE	
			Belo Jardim-PE	
			Betânia-PE	
			Bom Conselho-PE	
			Brejão-PE	
			Cabrobó-PE	
			Cacetés-PE	
			Capoeiras-PE	
			Carnaubeira da Penha-PE	
			Floresta-PE	
Iati-PE				
Iguaraci-PE				
Ingazeira-PE				
Lagoa do Ouro-PE				
Mirandiba-PE				
Paranatama-PE				
Parnamirim-PE				
Pedra-PE				
Poção-PE				
Quixaba-PE				
Salgueiro-PE				
Saloá-PE				
São Bento do Una-PE				
São João-PE				
São José do Belmonte-PE				
Terezinha-PE				
Triunfo-PE				
Venturosa-PE				
Verdejante-PE				

6.3.1.6. Setor ECHO (ER Op C Pipa/7ª RM)

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 31 Ago 2023	18 Out 23 (Início 09h30min)	Água Branca-AL Arapiraca-AL Batalha-AL Belo Monte-AL Cacimbinhas-AL Canapi-AL	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio	
			Carneiros-AL		
			Coité do Nôia-AL		
			Craibas-AL		
			Delmiro Gouveia-AL		
			Dois Riachos-AL		
			Estrela de Alagoas-AL		
			Girau do Ponciano-AL		
			Igaci-AL		
			Inhapi-AL		
			Inhapi-AL		
			Jacaré dos Homens-AL		
			Jaramataia-AL		
			Lagoa da Canoa-AL		
			Major Izidoro-AL		
			Maravilha-AL		
			Mata Grande-AL		
			Minador do Negrão-AL		
			Monteirópolis-AL		
			Olho D'água do Casado-AL		
			Olho D'água das Flores		
			Oliveira-AL		
			Ouro Branco-AL		
			Palestina-AL		
			Palmeiras dos Índios-AL		
			Pão de Açúcar-AL		
			Pariconha-AL		
			Piranhas-AL		
			Poço das Trincheiras-AL		
			Quebrangulo-AL		
			Santana do Ipanema-AL		
			São José da Tapera-AL		
			Senador Rui Palmeira-AL		
			Traipu-AL		
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	13 Mar 24 (Início 09h30min)	Água Branca-AL		Comando da 7ª Região Militar
			Arapiraca-AL		
			Batalhá-AL		
			Belo Monte-AL		
			Cacimbinhas-AL		
			Canapi-AL		
			Carneiros-AL		
			Coité do Nôia-AL		
			Craibas-AL		
			Delmiro Gouveia-AL		
			Dois Riachos-AL		
			Estrela de Alagoas-AL		
			Girau do Ponciano-AL		
			Igaci-AL		
			Inhapi-AL		
			Inhapi-AL		
			Jacaré dos Homens-AL		
			Jaramataia-AL		
			Lagoa da Canoa-AL		
			Major Izidoro-AL		

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
			Maravilha-AL	
			Mata Grande-AL	
			Minador do Negrão-AL	
			Monteirópolis-AL	
			Olho D'água do Casado-AL	
			Olho D'água das Flores	
			Oliveira-AL	
			Ouro Branco-AL	
			Palestina-AL	
			Palmeiras dos Índios-AL	
			Pão de Açúcar-AL	
			Pariconha-AL	
			Piranhas-AL	
			Poço das Trincheiras-AL	
			Quebrangulo-AL	
			Santana do Ipanema-AL	
			São José da Tapera-AL	
			Senador Rui Palmeira-AL	
			Traipu-AL	
			Água Branca-AL	
			Arapiraca-AL	
			Baralha-AL	
			Belo Monte-AL	
			Cacimbinhas-AL	
			Canapi-AL	
			Carneiros-AL	
			Coité do Nóia-AL	
			Craibas-AL	
			Delmiro Gouveia-AL	
			Dois Riachos-AL	
			Estrela de Alagoas-AL	
			Girau do Ponciano-AL	
			Igaci-AL	
			Inhapi-AL	
			Inhapi-AL	
			Jacaré dos Homens-AL	
			Jaramataia-AL	
			Lagoa da Canoa-AL	
			Major Izidoro-AL	
			Maravilha-AL	
			Mata Grande-AL	
			Minador do Negrão-AL	
			Monteirópolis-AL	
			Olho D'água do Casado-AL	
			Olho D'água das Flores	
			Oliveira-AL	
			Ouro Branco-AL	
			Palestina-AL	
			Palmeiras dos Índios-AL	
			Pão de Açúcar-AL	
			Pariconha-AL	
			Piranhas-AL	
			Poço das Trincheiras-AL	
			Quebrangulo-AL	
			Santana do Ipanema-AL	
			São José da Tapera-AL	
			Senador Rui Palmeira-AL	
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	17 Jul 24 (Início 09h30min)		Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município
			Pipa-AL



6.4. Na realização de cada sorteio será observada o critério da divisão do município por lotes, para definição dos que prestarão o serviço no correspondente período. **O sorteio será online e abrangerá o conjunto motorista/caminhão.**

6.5. A definição dos nomes dos contemplados se dará pela ordem crescente de classificação no referido sorteio, onde o 1º colocado será o primeiro lote e assim sucessivamente até o preenchimento de todos os lotes disponíveis. Os suplentes serão ordenados dentro da ordem de classificação dos pipeiros remanescentes. A convocação de suplente dar-se-á, também, segundo a ordem de colocação em referido sorteio.

6.5.1. A convocação do suplente poderá ocorrer por meio de divulgação nas páginas eletrônicas do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br), por contato telefônico, por aplicativos de mensagens ou por e-mails.

6.6. A ocorrência de contratação de suplente não torna prejudicado, por si só, participação sua em sorteio para definição dos nomes dos que serão contratados para o subsequente período de prestação do serviço.

6.6.1. O suplente que for chamado para prestação do serviço na fase inicial de período de trabalho não terá prioridade para participar do sorteio correspondente ao período seguinte.

6.6.1.1. A mencionada fase inicial é entendida como correspondente aos primeiros quinze (15) dias do período de trabalho a que se referir a prestação do serviço objeto de contratação.

6.7. A ordem de convocação dos habilitados, advinda de sorteio, deverá ser rigorosamente observada, ou seja, surgindo a necessidade de prestação do serviço, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente.

6.8. Com o surgimento de nova demanda e havendo quantitativo maior de habilitados que o previsto para seu atendimento, caberá ocorrer novo sorteio, para possibilitar que novos interessados possam participar da prestação do serviço, mas devem ficar de fora os que já foram contemplados em relação a demandas distribuídas através de sorteios anteriores.

6.8.1. Surgindo nova demanda ou lote deserto, os suplentes do município serão convocados para prestarem os serviços, não havendo suplente no respectivo município, a nova demanda ou lote deserto será ofertado para os suplentes de outros municípios, dentro da área de responsabilidade do ER Op C Pipa/7ª RM; devendo, entretanto, o suplente adequar-se às peculiaridades do município, quanto a obtenção do alvará da vigilância sanitária do município em

8.2. Ao fim dos trâmites definidos neste Edital, o habilitado receberá o contrato para assinatura digital no prazo de 10 (dez) dias úteis do término do processo de credenciamento.

8.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo "B" deste Edital, presentes as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O credenciamento para prestação do serviço de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre o Credenciado e a União.

8.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do contrato de credenciamento, a União poderá inabilitar convocado para prestação do serviço, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

8.5. O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021.

8.6. O contrato de credenciamento terá vigência correspondente ao período em relação ao qual o convocado deverá prestar seu serviço.

8.6.1. Na hipótese de ocorrência de afastamento de credenciado, da prestação do serviço, a vigência do contrato a ser firmado com suplente – a ser convocado na conformidade do disposto no subitem 6.3.3 deste Edital – deverá ter o término assim definido:

8.6.1.1. data anterior à da prevista para retomada da prestação do serviço pelo originariamente contratado, quando se tratar de afastamento temporário;

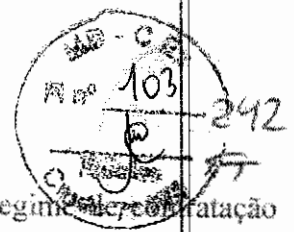
8.6.1.2. data do fim de contrato do Credenciado substituído, quando se tratar de seu afastamento definitivo.

8.6.2. A Credenciante não se obriga a requisitar prestação do serviço do Credenciado para além da fixada vigência do seu contrato, considerando-se a dependência de fatores como: o da sistemática de convocação dos habilitados, através de sorteios; o da real necessidade que se apresente com relação ao prosseguimento das ações relacionadas à execução do Programa; e o de dependência de disponibilização de recursos orçamentários.

8.6.3. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para ocorrência de acréscimo ou supressão com referência ao seu objeto.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

RH



9.1. A execução do serviço será de forma indireta, sob o regime de contratação por tarefa, nos termos do art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prestação do serviço dar-se-á prioritariamente, para atender as comunidades localizadas na zona rural de cada um dos municípios acima indicados.

9.3. A prestação do serviço será dimensionada para que cada lote seja atendido por um Credenciado e de modo que ele execute o trabalho apenas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas.

9.3.1. Todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, deverá ocorrer dentro do indicado período de horas.

9.3.2. Na impossibilidade de atendimento, nos indicados dias e horários, do definido fluxo dos serviços, e desde que haja prévia autorização deste ER Op C Pipa/7º RM, o Credenciado poderá estender as suas atividades ao sábado.

9.3.3. A periodicidade da entrega da água ficará condicionada à capacidade do tanque do carro-pipa e à demanda da população a ser atendida em cada ponto de abastecimento (cisterna comunitária).

9.3.4. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade será de 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, conforme cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) do correspondente município. No caso de escolas e Posto Saúde da Família (PSF) são 5 (cinco) litros por dia por pessoa.

9.4. A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação do serviço dar-se-á conforme a correspondente planilha de distribuição de água.

9.4.1. A prestação do serviço será iniciada na data fixada na referida planilha de distribuição de água.

9.4.2. A chegada de créditos para pagamento de prestadores gerará a necessidade de ocorrência, concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho.

9.5. A captação da água no manancial e a entrega da água na cisterna do beneficiário deverão ser atestadas pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

9.6. Com o objetivo de possibilitar o monitoramento e o rastreamento eletrônicos da execução do serviço, todo carro-pipa precisará utilizar, obrigatoriamente, o equipamento Dispositivo de Monitoramento (DM), equipamento a ser instalado no veículo com a finalidade de possibilitar ocorrência de acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução do serviço, bem como da medição da produtividade do credenciado para fins de pagamento do serviço prestado.

9.6.1. O mencionado equipamento será instalado por empresa contratada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR, para ser responsável, a qual caberá, também com exclusividade, a sua desinstalação.

243
104
7ª RM

9.6.1.1. No local do abastecimento da água (manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água, realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas.

9.7. O Credenciado deverá preservar a integridade do citado equipamento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

9.7.1. O rompimento do lacre do Dispositivo do Monitoramento-DM acarretará a **imediata interrupção da prestação do serviço**, até a ocorrência da reposição do correspondente dispositivo de segurança.

9.7.1.1. O Credenciado ficará obrigado a comparecer ao Posto de Atendimento Avançado-PAA correspondente, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas.

9.7.2. Ocorrência de tentativa ou de consumação de ato de violação do lacre ou do sensor de presença, de desconexão de equipamento da bateria do veículo, de coincidência de rotas ou de qualquer outro procedimento impróprio deverá ocasionar o bloqueio automático e remoto do mencionado "Dispositivo de Monitoramento-DM".

9.8. O Credenciado deverá ter cadastrado, junto à Credenciante, o carro-pipa que utilizará para a prestação do serviço.

9.8.1. Poderá acontecer substituição do veículo vinculado ao contrato, desde que não haja alteração da capacidade do tanque e que ocorra sua aprovação no processo de cadastramento no âmbito de competência do ER Op C Pipa/7ª RM; não havendo a possibilidade por parte do contratado de substituição do veículo mantendo a mesma capacidade de tanque, encerrar-se-á o contrato com convocação de suplente.

9.8.1.1. A empresa poderá substituir o motorista, informando de forma simplificada à Administração, até a data limite do credenciamento para o sorteio pleiteado. Após esse período, a empresa deverá requerer por escrito e de forma fundamentada, oportunidade em que haverá análise da administração pública.

9.8.1.2. Nos casos de afastamento temporário, decorrente da impossibilidade de realizar a prestação do serviço pelo contratado (Pessoa Física), por motivo de saúde ou caso fortuito, tudo devidamente requerido e comprovado, poderá ser concedido

afastamento temporário, por 15 (quinze) dias, a contar da data do documento que deu sustentação ao pedido.

9.8.1.2.1. Mantendo-se os motivos do afastamento para além dos 15 (quinze) dias supramencionados, será o mesmo imibilitado, convocando-se um novo suplente, atendo-se a ordem de sorteio.

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.9.1. O aludido representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para saneamento das faltas ou das irregularidades que venham a constatar.

9.9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, e em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

9.10. A Credenciante reserva-se o direito de rejeitar o serviço, no todo ou em parte, se prestado em desacordo com as regras estabelecidas.

9.11. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação do serviço não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.12. Poderá haver suspensão ou cancelamento da execução do serviço, mediante notificação ao Credenciado, quando ocorrer motivo que implique paralisação da Operação Carro-pipa.

9.12.1. Na hipótese, não haverá geração de direito a qualquer indenização ao Credenciado, mas a ele fica assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação ao serviço regularmente prestado até a data da suspensão ou do cancelamento referidos.

9.13. Informações gerais:

9.13.1. o Dispositivo de Monitoramento (DM), grava o Plano de Trabalho, realiza uma crítica, permite o bloqueio do que não foi planejado e impede a validação da carrada;

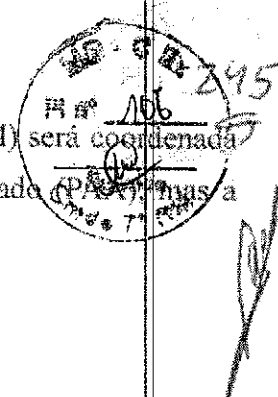
9.13.2. as carradas que, porventura fiquem no status "análise", serão auditadas e confirmadas pelo Consórcio contratado;

9.13.3. o Dispositivo de Monitoramento (DM) será atualizado por rede GPRS (celular) ou wifi;

9.13.4. o Dispositivo de Monitoramento (DM) possui sensor anti Jammer, que é um aparelho que pode neutralizar o sinal de GPS/GPRS (rastreador via satélite)

momentaneamente.

9.13.5. a instalação de Dispositivo de Monitoramento (DM) será coordenada pelo ER Op C Pipa/7ªRM junto ao pipeiro e ao Ponto de Atendimento Avançado (PAA), mas a desinstalação ficará a cargo da empresa contratada pelo MIDR junto ao pipeiro.



10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A prestação do serviço será remunerada com base nos valores e critérios indicados na Tabela COTER-Comando de Operações Terrestres, peça integrante do Anexo "G" deste Edital de Credenciamento.

10.2. Para se ter critério único de avaliação de preço e medição do serviço prestado, a Unidade de Medida de Transporte-UMT a ser utilizada será a seguinte:

10.2.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (IM), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times I$, cujo produto final fica convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

10.3. Para se estipular o Índice Multiplicador (I) deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR (Valor RS)
Estrada 100% asfalto	0,68
Estrada mista (mais asfalto que chão)	0,71
Estrada mista (mais chão que asfalto)	0,74
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,79

10.4. A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

10.5. A entrega da água, executada por carro-pipa, deverá ser apontada em conformidade com respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

10.5.1. O Credenciado terá acesso ao referido Plano de Trabalho, fisicamente ou por ingresso direto no citado Sistema.

10.6. A prestação de contas só estará concluída quando:

10.6.1. o prestador do serviço apresentar, de forma correta, toda documentação necessária, incluindo procuração, quando for o caso;

10.6.2 a desinstalação do Dispositivo de Monitoramento-DM estiver comprovada por ocasião do encerramento do contrato ou rescisão;

10.6.2.1. essa segunda exigência não se aplica ao prestador de serviço

que renovar o contrato para o período subseqüente.

[Handwritten signature]
Circular stamp: 107, 246, 25, 7º RM

10.7. A prestação do serviço será paga mensalmente e medida pelo Momento de Transporte-MT.

Assim, por exemplo, um carro-pipa de 8.000 litros (8 m³) que abasteça uma localidade distante 69 km de um manancial, trafegando 30 Km em estrada 100% com asfalto e 39 Km em estrada sem asfalto e que realize 40 viagens no mês, terá realizado um Momento de Transporte-MT de: $MT = 8 \text{ m}^3 \times 69 \text{ Km} \times 40 \text{ viagens} \times 1 \text{ MT} = 22.080 \times 1$

Considerando que o tipo de rodovia existente seja enquadrado no índice de estrada mista, de mais chão que asfalto – o que corresponde ao Índice Multiplicador (IM) de 0,74 – o valor devido pelo serviço prestado seria:

$$V = 22.080 \times R\$ 0,74$$

$$V = 16.339,20$$

10.8. As carradas entregues somente serão pagas mediante comprovação de suas ocorrências, à vista dos registros do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR. Caso não haja comprovação pelo referido sistema o pagamento fica na dependência do resultado de análise administrativa por parte do ER Op C Pipa/7ª RM, mediante requerimento em grau de recurso formalizado pelo prestador de serviço, constando o número do protocolo de atendimento de sua solicitação junto ao Consórcio GPIPABRASIL. Na hipótese de ocorrência de entrega de carrada em desacordo com o planejamento do calendário de fornecimento de água e sem correspondente justificativa, não haverá o seu pagamento.

10.9. Ocorrência de entrega de carrada fora do prazo exige comunicação do fato pelo Credenciado, ao Escritório da Operação Carro-Pipa da 7ª RM, com realização de seu pagamento ficando na dependência do resultado de análise administrativa por parte deste Escritório.

10.10. É vedado ao Credenciado cobrar, diretamente do beneficiário da Operação Carro-Pipa, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

10.11. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mediante ordem bancária, em favor do Credenciado, no Banco, na Agência e na conta corrente por ele indicado.

10.11.1. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo-RPA ou de Nota Fiscal (no caso dos credenciados sujeitos à sua emissão) e após a Credenciante atestar que os seus dados se acham corretos.

10.11.2. Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição do serviço prestado, ademais deverão ser emitidos em nome do ER Op C Pipa da 7ª Região Militar.

10.12. Desde que atendidas as condições prescritas, o pagamento do valor devido será realizado após a devida prestação de contas junto ao ER Op C Pipa/7ª RM.

10.13. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do Credenciado.

10.14. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento será imediatamente informada ao Credenciado.

10.15. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela Credenciante, o valor devido caberá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.16. Sobre valores pagos à pessoa física, a Credenciante efetuará retenção do incidente Imposto de Renda, observada a legislação própria, regedora da matéria.

10.17. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a Credenciante promoverá retenção de Imposto de Renda-IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COPINS e da Contribuição para o Programa de Integração Social-PIS/PASEP, na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.18. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.19. O Microempendedor Individual-MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

10.20. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN e ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, será observado o que a respeito dispõe a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal e estadual aplicáveis.

10.21. A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

10.21.1. Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que se garantirá ao Credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1. A Credenciante obriga-se a:

11.1.1. emitir, previamente à prestação do serviço, a correspondente Nota de Empenho;

11.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. pagar ao credenciado pelo serviço que venha a prestar, nas condições e pela forma indicadas neste Edital e no Contrato.

11.1.4. a Contratante designará Gestor e Fiscal de Contrato, que regularmente verificará a documentação acostada à nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, bem como a comprovação de recolhimento de INSS e FGTS do funcionário da empresa contratada, para que seja realizada a sua liquidação e pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1. O Credenciado obriga-se a:

12.1.1. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição do produto, salvo em casos excepcionais, e desde que devidamente justificado, será autorizada mudança no referido plano. Cabendo ao Credenciado fazer contato prévio com a Credenciante, a fim de obter autorização e orientação para a execução das medidas administrativas cabíveis, com vistas a não gerar prejuízo aos beneficiários;

12.1.2. abastecer o carro-pipa somente no manancial determinado para captação de água.

12.1.2.1. na ocasião, o CREDENCIADO deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador do serviço, junto ao Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada;

12.1.3. realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o

correspondente registro junto ao Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário, por Dispositivo de Monitoramento-DM. O responsável pela validação da carrada.

12.1.4. executar o serviço na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daquele, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;

12.1.5. aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 124 a 126, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.6. prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;

12.1.7. informar, imediatamente, à Credenciante, eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução do serviço;

12.1.8. identificar o veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste-CMNE, incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;

12.1.9. usar no veículo o logotipo do Programa "Disque-denúncia", conforme determinação da Coordenação da "Operação Carro-Pipa";

12.1.10. manter o veículo em plenas condições para a prestação do serviço, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque, existência de bomba de sucção para o abastecimento e o laudo fornecido pela vigilância sanitária do município sempre atualizado;

12.1.11. utilizar-se de motorista habilitado para condução do veículo usado na prestação do serviço;

12.1.11.1. No caso de o Credenciado ser pessoa física (profissional classificado como trabalhador eventual ou trabalhador autônomo) a execução do serviço dar-se-á direta e exclusivamente por ele.

12.1.11.2. O condutor do veículo receberá "Cartão do Motorista", o qual será utilizado para comprovação da prestação do serviço, no Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

12.1.12. arcar com os custos com combustível e com as demais despesas para prestação do serviço;

12.1.13. permitir realização de auditoria técnica dos veículos utilizados na prestação do serviço, inclusive no que concerne ao reservatório de água (tanque);

12.1.14. manter o Dispositivo de Monitoramento-DM em perfeitas condições de funcionamento, devendo, na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no particular, informar o fato, de imediato, a representante deste ER Op C Pipa/7º RM, para adoção das providências devidas, bem como à empresa responsável pelo Sistema de Informações Geográficas

contratada pelo MIDR, para agendamento de voo ou manutenção do DM, nos Postos de Atendimento Avançado (PAA).

12.1.15. Após agendamento, apresentar-se, em local designado pela empresa contratada pelo MIDR, com seu veículo cadastrado para a prestação do serviço, quando da ocorrência da última prestação de contas do período da contratação, para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o Dispositivo de Monitoramento-DM nele instalado;

12.1.16. satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, às demais disposições e exigências contidas no Projeto Básico, documento constituinte do Anexo "A" deste Edital;

12.1.17. apresentar, com tempestividade, as suas prestações de contas do serviço executado;

12.1.18. manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento.

12.1.18.1. A Credenciante poderá conceder prazo para que o Credenciado regularize suas condições de habilitação – sob pena de rescisão contratual – quando não identificar má-fé ou incapacidade sua de corrigir a situação.

12.2. Responsabilizar-se:

12.2.1. pela purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro conforme orientações da Credenciante;

12.2.2. pela reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

12.2.3. pelo ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

12.2.3.1. danificação ou inutilização do Dispositivo de Monitoramento-DM, ocorrida intencionalmente, por negligência ou por seu uso inadequado;

12.2.3.2. perda ou extravio do nominado equipamento.

12.2.4. por quaisquer outros danos que venha a causar à Administração ou a terceiros, na execução do contrato;

12.2.5. pela entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração do serviço executado;

12.2.6. por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.);

12.2.7. pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução do serviço.

12.3. São vedadas ao Credenciado as ações seguintes:

- 12.3.1.** subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os direitos ou créditos dele decorrentes;
- 12.3.2.** substituir o veículo cadastrado junto à Credenciante, sem autorização desta;
- 12.3.3.** fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução do serviço;
- 12.3.4.** usar o veículo cadastrado em outras atividades no período em que estiver previsto seu uso para execução do serviço constituinte do objeto do Contrato;
- 12.3.5.** substituir o tanque de seu veículo – destinado ao transporte de água – sem autorização da Credenciante.
- 12.3.6.** Delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o serviço objeto deste credenciamento.

12.4. A inadimplência do Credenciado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

13. DAS INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Credenciado ao pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o Credenciado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 13.2.3.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;
- 13.2.4.** impedimento de licitar e contratar;

13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção prevista no item 13.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3-A. A sanção prevista no item 13.2.5 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 13.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao Credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

13.5. As sanções de advertência, e impedimento de licitar e contratar e a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a de multa.

13.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa.

13.8. As demais sanções indicadas são de competência do Ordenador de Despesas do ER O C Pipa/7ª RM.

13.9. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

13.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

13.11. A cominação de penalidade administrativa ao Credenciado não impede a ocorrência de extinção do seu contrato.

14. DA EXTINÇÃO

[Handwritten signature]
Circular stamp: *[Handwritten]* 14.133/2021, 253
[Handwritten] 14.133/2021

14.1. Nos termos do art. 137, incisos I a V e VIII, da Lei nº 14.133/2021, são motivos para a extinção do contrato:

- 14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 14.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;
- 14.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Credenciante;
- 14.1.6. a ocorrência de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a sua cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação;
- 14.1.7. o desatendimento das orientações dos representantes designados pela Credenciante para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art.117, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10. a dissolução da empresa ou sociedade, bem como o falecimento do Credenciado;
- 14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que a Credenciante está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.13. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Credenciante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.14. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Credenciante, decorrentes de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso

de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao Credenciado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.16. o descumprimento de norma sobre trabalho de menor (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens 14.1.1 a 14.1.12 e 14.1.16;

14.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3. judicial, nos termos da legislação;

14.3. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A ocorrência de extinção unilateral do contrato acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.6. A extinção não eximirá o Credenciado em relação a outras responsabilidades que, legalmente, a ele possam ser imputadas.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá adotar, motivadamente, providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

16.1.1. recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.1.1.1. habilitação ou inhabilitação de requerente de credenciamento;

16.1.1.2. anulação ou revogação do processo de credenciamento;

- temporária;
- 16.1.1.3. aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
- 16.1.1.4. extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.1.5. representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 16.1.1.6. pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.3 O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.5 O recurso deverá ser protocolado na secretaria deste ER Op C Pipa/7ª RM, situada no endereço indicado no início do texto deste Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início da habilitação ao credenciamento.

17.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na secretaria deste ER Op C Pipa/7ª RM, situado na Avenida Visconde de São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio, Recife, PE, CEP: 50.730- 120.

17.1.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do ER Op C Pipa/7ª RM julgar e responder à impugnação, em até 3 (três) dias úteis.

17.2. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados ao ER Op C Pipa/7ª RM.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



256

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

18.1. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.3. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente deste ER Op C Pipa/7ª RM.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Ordens de Serviços a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal em Pernambuco.

Recife, PE, 7 de junho de 2023

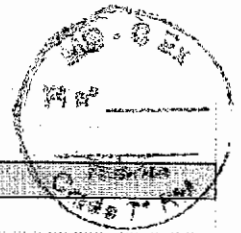

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel RI PTTC

Presidente da Comissão Permanente de Licitações ER O C Pipa/7ª RM

APROVO:


ALEXANDRE HORTO FURTADO - Cel RI PTTC

Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/7ª RM



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs.
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

Setor ALFA (ER Op C Pipa/7º RM)

1. Afogados da Ingazeira-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	IVAN LIMA DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KLK1B61	OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	CLAUDIVAN VIEIRA MORAIS (ER DA 7 RM)	██████████	ASJ0128

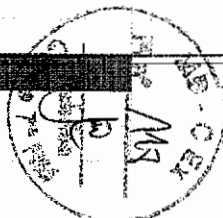
2. Brejinho-PE

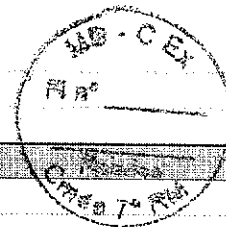
Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	JAKELANO PEREIRA DA CRUZ (ER DA 7 RM)	██████████	MMS9J56	OK
2	-	JOSE EUDES FERREIRA AMORIM (ER DA 7 RM)	██████████	MNT6560	OK
3	-	DANILO PEREIRA DE SOUZA (ER DA 7 RM)	██████████	ALC4F38	OK
4	-	JOSE WILLIAN BATISTA DE LIRA (ER DA 7 RM)	██████████	IOJ1318	OK
5	-	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	DKX9403	OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	KT EMPREENDIMENTOS LTDA	JONAS CAVALCANTE DE SOUSA (ER DA 7 RM)	██████████	JLN5A40
2	-	WELLITON BATISTA DE LIRA (ER DA 7 RM)	██████████	NT01H51
3	-	JOSE DE ARIMATEIA SOARES BATISTA (ER DA 7 RM)	██████████	JRU3H18
4	-	FRANCISNERE NUNES LIMA (ER DA 7 RM)	██████████	AGL1C61
5	-	JONATHAN GABRIEL DE SIQUEIRA (ER DA 7 RM)	██████████	BWS9390
6	-	ROMARIO BATISTA MACENA (ER DA 7 RM)	██████████	HXA6375
7	-	JOSE SIVALDO DE REZENDE (ER DA 7 RM)	██████████	IAD0992
8	-	ASSIS GILSON ROCHA DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	██████████	KHJ1492
9	KT EMPREENDIMENTOS LTDA	JOSE DANIEL PEREIRA RAMOS (ER DA 7 RM)	██████████	CQL3768
10	-	ROGERIO PEDRO DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KFY6301
11	KT EMPREENDIMENTOS LTDA	FABIO DA COSTA ALEXANDRE (ER DA 7 RM)	██████████	MY11B19
12	-	DAVID JUAN OLIVEIRA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	DDX7592





Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

3. Custódia-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	JOSE GABRYEL SOUZA MELO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	PEX6042	OK
2	-	REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFX9691	OK
3	-	VALENTIM PEREIRA DO NASCIMENTO NETO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNM1039	OK
4	-	LUCIVALDO RODRIGUES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFE6192	OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	AYRON DO AMARAL E SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZP9E30
2	-	FRANCISCO JANALSON DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JJD1225
3	-	SIVALDO BARROS DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HXT5499
4	-	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA AMARAL (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HWJ2205
5	-	GIVANILDO INACIO DE GOIS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CZX1496
6	-	ANTONIO JAIR DE ALMEIDA MELO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	PFB9414
7	-	ANTONIO GONCALO NETO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MQQ5356

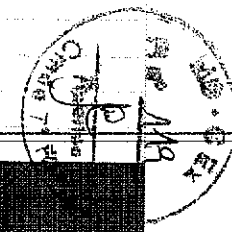
4. Flores-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	ELIANDRO NUNES DE MEDEIROS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFX6164	OK
2	-	RICARDO FERNANDES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGN7G72	OK
3	-	JAKSON CICERO BEZERRA DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MQM6857	OK
4	-	INACIO NUNES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	DBI6788	OK
5	-	PAULO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	DRU7A47	OK
6	-	JACKSON DE SOUZA FERRAZ QUEIROZ (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MRB3639	OK
7	-	CLAUDIVANIA RODRIGUES PATRIOTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLW2213	OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	PETRONIO RODRIGUES MARIZ (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JMT0336
2	-	MICHERLE FRANCISCO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLO9991
3	-	MARCIEL FERREIRA LEITE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNH4011



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
4	EMPRESA PE ROXO AUTORIZADA	JOÃO VICTOR PINHEIRO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNL2679		Trocou o Mot BENTO CARNEIRO DE SOUZA
5	-	JOSE ERNANDO XAVIER (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNN1106		
6	-	GEORGE RIBEIRO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLH0268		
7	-	CLAUDEILDO CARLOS DE ANDRADE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	GVQ0549		
8	-	CICERO TIAGO LOPES FONTES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZH8120		
9	-	EDSON CLEYTSON PEDRO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HVE3764		
10	-	JOSE LEANDRO DUARTE DE SIQUEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIA2798		
11	-	GILSON BEZERRA BATISTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CPR5E94		
12	-	CLAUDJANIO RODRIGUES PATRIOTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHC1B00		
13	-	DICKSON CHARLES PEREIRA DE CARVALHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BK05767		
14	-	ITAMAR DE LIMA ARAUJO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MYL0A46		
15	-	JOAO PAULO LOPES FONTES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIR3383		
16	-	ERVONALDO RAMOS DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	ACA4B75		
17	-	BENYWERTON JOAQUIM FREITAS LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLT3973		
18	-	JOSE MAXIMILIANO GINIOTTO MEDEIROS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJK3301		
19	-	ANTONIO WELLINGTON RAMOS DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIV8874		
20	-	GABRIEL RODRIGUES DE MEDEIROS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HOO0082		
21	-	EDEVANIO SIQUEIRA PATRIOTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LCJ5577		
22	-	JOSE SOARES LULU NETO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HBN7365		

5. Itapetim-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	ICI2003	OK
2	-	MARCIO JOSE DE SOUSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BYC9C55	OK
3	-	ALENCAR BATISTA DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LNK4814	OK
4	-	JOSE WELSON BATISTA DE LIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKR4F52	OK
5	-	ADEMIR ALVES DE MOURA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CRY6H21	OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1		JOSE CLAUDIO PEREIRA DE MELO FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MCS9E40
2	-	ELIAS ANASTACIO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGU7763
3	-	CICERO MELO DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKO1A43



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
4	-	MARCIO JOSE NUNES SIQUEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFX4449		
5	-	CARLOS ALBERTO ALVES MACHADO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMQ7018		
6	-	LINDOVAL SANTOS NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNA4685		
7	-	ROBERTO LINS DA COSTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJB7237		
8	-	SEVERINO GOMES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CPL1089		

6. Santa Cruz da Baixa Verde-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	ALEXANDRE JOSE DE PADUA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HBN7483	OK	
2	-	LINDOMAR MARCOLINO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZW2376	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	GUILHERME WILLIAN DOS SANTOS LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGB2266

7. Santa Terezinha-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	TIAGO FERREIRA DE ANDRADE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKU9F55	OK	
2	-	KARLISTON BONIFACIO DE SOUZA LEITE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNB8100	OK	
3	-	FELIPE DELMAR NUNES LEITE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BVQ9173	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	ARYSFRANKLIN GUIMARAES RAFAEL (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	PEW9252
2	-	THIAGO ARAUJO DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BWC6408
3	-	ALAN DE ALMEIDA CORDEIRO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LWH0704
4	-	ELIVANILDO ANDRADE DE SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JOC0315
5	-	JOAO PAULO ARAUJO FERNANDES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIY8F09

8. Serra Talhada-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	CICERO RODRIGUES DA SILVA LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKP5C02	OK	



Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
2	-	JOSE ALFREDO DA SILVA OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KDZ5766	OK	
3	-	FELISBERTO INACIO DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHF3912	OK	
4	-	GEOVANO INACIO DE ALBUQUERQUE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHJ2372	OK	
5	-	THALES FERNANDO ARAUJO SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGR2232	OK	
6	-	VALBERLENE BRANDAO DA CRUZ (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJT0447	OK	
7	-	EDVANILDO GOMES DA COSTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NFB4440		TERMO DE DESINTENCIA

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE
1	-	TEOTONHO TAVARES DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLC9814	OK
2	-	RAIMUNDO NONATO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJM1701	
3	-	EDVAN SOARES BEZERRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHE3B93	
4	-	PEDRO HENRIQUE SOARES PEREIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFZ4512	

9. Sertania-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE
1	-	GERALDO SANTIAGO FERREIRA JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MRV5D95	OK
2	-	DESERTO	-	-	
3	-	DESERTO	-	-	
4	-	DESERTO	-	-	
5	-	CICERO INACIO DA COSTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JMD9G62	OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

10. Solidão-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE
1	-	ROMERIO CATARINA DE SOUSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLA9045	OK
2	-	FABIANO SOUSA SERAFIM (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HSC5767	OK
3	-	JOELSON DOS SANTOS BEZERRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CYN1872	OK
4	-	GIUMAR FARIAS DE ALMEIDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMP5460	OK
5	-	CLAUDJANE RODRIGUES PATRIOTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CXX9B34	OK



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	CLAUDIANO RODRIGUES PATRIOTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LZZ8H77
2	-	GENILDO ALCANTARA DE BRITO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJM0740
3	-	JULIAN FRANCO DE BRITO FERREIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZK9664
4	JOSE SIDNEY RAMOS DE LIMA - ME	ALEXANDRE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFH4917
5	-	LUCAS FERREIRA SIQUEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HWJ6032
6	-	JOSE RISONALDO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	OFA4E99
7	-	WALDIR RODRIGUES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIB6J68
8	-	DARIO ROBERTO RAMOS DE SIQUEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFO8E86
9	-	CICERO INACIO DA COSTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JMD9G62
10	-	GILCLEAM OLIVEIRA SOUSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	DXE3D47
11	-	ANTONIO RAMOS DA SILVA JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHL9610

11. Tabira-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	DANILO VAGNER GODE DE MELO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNA7413	OK
2	-	JOSE RIVALDO NUNES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MZB0947	OK
3	-	GENAILDO VIEIRA DE SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMQ2B85	OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	JOSE EDSON DE ARAUJO SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HUL2200	OK
2	-	LUCIVALDO NUNES MARTINS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CQG0F82	

12. Tuparetama-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	DIMAS RAUL GONCALVES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BWZ4J35	OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	ERIBERTO DA SILVA SOARES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUD4146
2	-	JOAO JUSTINO DE SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MYE4C80



Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

1. Bom Jardim-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	ROBSON ANTONIO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFW7317	OK	
2	-	DJACI SEVERINO DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJT7509	OK	
3	-	LUCIANO DA SILVA MENEZES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGT9G28	OK	
4	-	MARCILON FERREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LZY5971	OK	
5	-	JOSENILDO SALVADOR DE SOUSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUG1D91	OK	
6	-	JACIANO SEVERINO DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	DPM2846	OK	
7	-	JOSE JOAO DE MOURA SANTANA JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNF7I52	OK	
8	-	LUIS FELIPE GOMES DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MXT6790	OK	
9	-	JUDAS TADEU ARRUDA LEAL (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NSE1D41	OK	
10	-	LUCIANO SEVERINO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGB4579	OK	

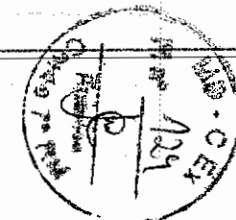
Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	GILVAN BARBOSA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KH16708

2. Brejo da Madre de Deus-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	MARCOS CESAR RAMOS DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JRE2B73	OK	
2	-	ALEX ALBUQUERQUE MACIEL (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFH6543	OK	
3	-	ROSELANIO FEITOSA DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HUS4087	OK	
4	-	MARCOS VENICIO RAMOS DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JLX3346	OK	
5	-	WILY DUARTE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNT0J23	OK	
6	-	JOSE ADRIANO DA SILVA FERREIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	PEL9343	OK	
7	-	EDIVALDO BEZERRA CAVALCANTI (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CRY4928	OK	
8	-	PEDRO RAFAEL DIOGENES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	AKE8283	OK	
9	-	HELIO SIQUEIRA DE MIRANDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HIB9479	OK	
10	-	CAIO VINICIUS SILVA DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHG4484	OK	



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
11	-	HUGO CESAR OLIVEIRA DE MIRANDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLC5586	OK	
12	-	DAYWISON CESAR SILVA DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJT4G61	OK	
13	-	LEONARDO AUGUSTO DE MOURA BARBOSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIC3833	OK	
14	-	JOSE LUNA DE PAULA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKY3974	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	LABONIO LEITE DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CXA4129

3. Caruaru-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	ADJAILSON TEODORO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFQ3J74	OK	
2	-	ADJACI ABIDIAS DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFU4F19	OK	
3	-	CARLOS HENRIQUE SALVADOR DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKB0A93	OK	
4	-	ADRIANO RIBEIRO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JMH6409		TERMO DE DESINTÊNCIA

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE
1	-	SILAS DE SOUZA LUNA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIE3H39	OK

4. Casinhas-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	ELIVALDO DA SILVA XAVIER (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	AAY0361		TERMO DE DESINTÊNCIA
2	-	MACIEL SILVA DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIY2689	OK	
3	-	ENIVALDEK BARBOSA DE LIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HXY5590	OK	
4	-	SIMONIEL SIMIAO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MEU8D55	OK	
5	-	JOAO ELSON DINIZ XAVIER (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KMC5867	OK	
6	-	CARLOS ANDRE FERREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHU5340	OK	
7	-	EDICARLOS DINIZ XAVIER (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKQ1F94	OK	
8	-	SEBASTIAO BARBOSA DE SOUSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	PBX9013	OK	
9	-	MARCOS FERREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZX9768	OK	

Suplentes:



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA		
1	-	EUZEBIO JUNIOR DOS ANJOS XAVIER (ER DA 7 RM)	██████████	KLU6209	OK	
2	-	CARLOS JOSE FERREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	PEV0964		██████████
3	-	JOSE MIGUEL FERREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	GMH2181		
4	-	LEANDRO FERREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KEB7J32		
5	-	ALEXANDRE SILVA DE SOUSA (ER DA 7 RM)	██████████	MTZ7174		

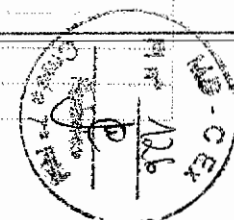
5. Cumaru-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA		
1	-	JOSE CARLOS DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KIF8H79	OK	
2	-	MANOEL FRANCISCO DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	MQU3025	OK	
3	-	JOSE MANOEL DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	JOC7D10	OK	██████████
4	-	RINALDO FERREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	NQA0254	OK	
5	-	FABIO GALDINO DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	██████████	CEP9401	OK	
6	-	JOSE MARCOS DE SOUZA (ER DA 7 RM)	██████████	KIB4F90	OK	
7	-	JOSE ANTONIO DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KIA0213	OK	
8	-	MANOEL FERREIRA DE LIMA (ER DA 7 RM)	██████████	KKE8113	OK	
9	-	RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA (ER DA 7 RM)	██████████	MYT7138	OK	
10	-	JUNIOR JOSE DE LIMA (ER DA 7 RM)	██████████	JTC2811	OK	
11	-	JOSE CESAR DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	██████████	BYH0129	OK	
12	-	LENILDO HELENO DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KFF6H42	OK	
13	-	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KFJ8E61	OK	
14	-	EVERALDO AURELIANO DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	ERN1910	OK	
15	-	MANOEL ANASTACIO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	██████████	HZY3D72	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	GILSON GOMES DE PAULA (ER DA 7 RM)	██████████	KHE5326
2	-	MARCOS DIAS DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KGG3826
3	-	ALFREDO FRANCISCO DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	GSV2019
4	-	MOACIR SEVERINO DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KHU1255
5	-	JOSE FRANCISCO BORBA (ER DA 7 RM)	██████████	KGA4833



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
6	-	JOSE GERSONILDO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFF4221		
7	-	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMO4068		
8	-	JOAQUIM PAULO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LXJ3922		
9	-	EDINALDO FRANCISCO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MVK0984		
10	-	FABIO PAULO BEZERRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUI9814		
11	-	FRANCISCO FERREIRA DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNV6H13		
12	-	JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGT8E00		
13	-	EDVALDO MANOEL BORBA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JOW3043		
14	-	MANOEL FERNANDO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZH6636		
15	-	ALMIR BARBOSA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MYB8F49		

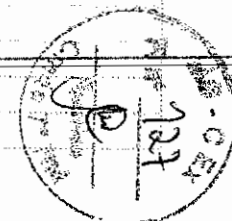
6. Frei Miguelinho-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	JOSE ROBERTO HENRIQUE LEAL (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KES4105	OK	
2	-	BRUNO FERREIRA DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLN5397	OK	TERMO DE DESISTÊNCIA
3	-	GABRIEL GOMES DE SOUSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJW8119	OK	
4	-	MALBIVAN CICERO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNR1377	OK	
5	-	TIAGO ASSUNCAO BARBOSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUF0G56	OK	
6	-	MANOEL FRANCISCO DE AMORIM (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJN8G50	OK	
7	-	JOSE APARECIDO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CLU8I51	OK	
8	-	DJALMA JOSE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZK6I11	OK	
9	-	JOSE ALVES DE SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUH3C04	OK	
10	-	IVANALDO JOSE DE MOURA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNR1559	OK	
11	-	ADEILDO CASSEMIRO DE LUCENA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJ5155	OK	
12	-	AUGUSTO SERGIO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHU8483	OK	
13	-	CICERO GENERINO DA COSTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BJE2B52	OK	
14	-	ROSIVALDO FERREIRA DE MOURA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHG7A40	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	ALCIDES MIGUEL LEITAO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JXA0005
2	-	ADRIANO DA SILVA LEITAO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLL4275



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
3	-	MICHAEL GOMES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGZ8320		
4	-	DAMIAO LUCIO DE ALMEIDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JNN8318		
5	-	ROMILDO DE ARRUDA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MVZ1545		
6	-	JAIDELSON MANOEL DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	ADZ7416		
7	-	ANTONIO LEITAO ALVES FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUF0376		
8	-	LOURIALDO XAVIER DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CDF9405		
9	-	FLAVIO MIGUEL DE SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JMT8123		
10	-	THALES HENRIQUE DE FRANCA MOURA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HVK6165		
11	-	SEVERINO JOSE DE MOURA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HKE5048		
12	-	JAEDSON VALDECIDA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MRH8J50		
13	-	ELIAS SEVERINO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BIE4150		
14	-	CICERO MANOEL DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NBG4673		
15	-	TASSIO CAMILO FERREIRA DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUI9170		
16	-	JULIO CARLOS DE SANTANA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	AGA1F17		

7. Jataúba-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	FRANCINALDO DA SILVA MELO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFS6205	OK	
2	-	LUCIMARIO LUIZ DE MELO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIL4465	OK	
3	-	JOSE GALDINO DA SILVA NETO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHH7727	OK	
4	-	MANOEL SOARES DA SILVA FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMQ0E26	OK	
5	-	LINDOVAL DOS SANTOS ARAUJO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KDR2G29	OK	
6	-	ANDERSON GOMES DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMU0381	OK	
7	ISMAEL PAZ DE ARAUJO - ME	JAILSON FREIRE DE ARAUJO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	GND2E92	OK	CONTRATO EM NOME DO MOTORISTA???
8	-	ROSALIO PEREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	PEI5898	OK	
9	-	JONAS DIAS ARAUJO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMQ4E47	OK	
10	-	FRANCISCO JOSE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	IHL8J62	OK	
11	-	SILVANO ROGERIO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZJ9034	OK	
12	-	SEVERINO NEGROMONTE DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NFM4787	OK	
13	-	JOSE CARLOS MONTEIRO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIX3618	OK	
14	-	EDGAR ARRUDA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BWE4484	OK	



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
15	-	DANIEL DUARTE SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJJ1250	OK	IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR CONTRATO
16	-	YURI KESSIO PEREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZU8181	OK	
17	-	ANTONIO JOCVAM DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFT7J84	OK	
18	-	JOSE RUBEM DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMY1868	OK	
19	-	DIEGO ANTONIO BARBOSA DE SOUSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFK2070	OK	
20	-	RODRIGO JOSE RODRIGUES BARROS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NMH3J02	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	NAELSON NOE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIM5487
2	-	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO DUARTE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMZ8C62
3	-	ANTONIO GEORGE DA SILVA FERREIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIO8960
4	-	MAURICIO MARQUES DE SOUSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	IDC6311
5	-	CICERO CAPIBARIBE FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFP1157
6	-	JOSE SEVERINO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHF2472
7	-	RAIMUNDO ANTONIO DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	ECM4375
8	-	JOSE NIVALDO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJP2288
9	-	JOAB DE ARAUJO SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MZL0510
10	-	JUCELIO MATHEUS SALUSTIANO SOARES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MEW4384
11	-	ALEXANDRO NASCIMENTO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KOM2J87
12	-	RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JOO7049
13	-	ANTONIO GOMES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NPU6B60
14	-	RAFAEL PEREIRA ARAGAO SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HUH7B18
15	-	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BARROS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	ABC5F63
16	-	EZEQUIEL DA COSTA BARBOSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	IMO1338
17	-	ADJEFFERSON BRUNO SANTOS ALMEIDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	GUH3368
18	-	ANATYELSON ATAIDE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGZ4D58
19	-	MANOEL AIRTON DE SOUSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LVH0972
20	-	ALLEFIS JOSE DA SILVA DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BWG6458
21	-	JOSE FRANCISCO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLA8872
22	-	JOSE ALDICELIO DE SALES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLE1620
23	-	GILMAR JOSE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNC3513
24	-	HELIO JOSE DE MACEDO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MOQ1234
25	-	THALLES LUAN FERREIRA SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZE2230



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
26	-	LUCIELIO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIS9130		
27	-	AGNALDO MARQUES VASCONCELOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	AKE8355		
28	-	JAILSON BRITO DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMU5J46		
29	-	ELIAS FALCAO DE MELO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIO0910		
30	-	ADRIANO ROCHA DE MELO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUI5752		
31	-	SEVERINO LEANDRO DA COSTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NGY1542		
32	-	DAMIAO CORREIA DINIZ (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFQ4631		
33	-	ESTANIS FELIPE BARBOSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BXH2830		
34	JOAO PAULO DE MEDEIROS OLIVEIRA - M	JOAO PAULO DE MEDEIROS OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZY8024		
35	-	CICERO MANOEL BORBA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KID6809		
36	-	JOSE EDSON OLIVEIRA BARBOSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KNG4583		
37	-	ALISSON JONATAN MARQUES SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CPR8F24		
38	-	CLEODON BORGES DE ALMEIDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLS9727		
39	-	ALLISON GUSTAVO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGR2047		
40	-	RIKSON BEZERRA DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BWM8116		
41	-	JOSE BRAZ DA SILVA IRMAO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JMA5837		
42	-	JOSE MATEUS DA SILVA SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFS0257		
43	-	AELSON BENTO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KES5A25		

8. João Alfredo-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE
1	-	CARLOS JOSE FERREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	PEV0964	OK
2	-	JOSE VALTERLI DUARTE DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKY3476	OK
3	-	JOSE EDUARDO ARRUDA DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUH7D63	OK
4	-	JOSE ROQUE DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MZF1243	OK

QUARTO SORTEIO
QUARTO SORTEIO
TERMO DE DESISTÊNCIA
QUARTO SORTEIO

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

9. Limoeiro-PE

Sorteados:



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	GENILSON JOSE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JML6171	OK	
2	-	GILSON JOSE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CPN8I68	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

10. Orobó-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	ADRIANO JOAO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	ACX0237	OK
2	-	JORGE CLAUDIO VIEIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	IHB7J18	OK
3	-	JOSE RODOLFO CABRAL COSTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	QDK8E12	OK
4	-	JOSE SEVERINO DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIP0042	OK
5	-	ANDRE JOAO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BWO2301	OK
6	-	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNF7778	OK
7	-	JOSEILDO JOAO SOARES DE AQUINO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	GOV8404	OK
8	-	GABRIEL DE ARAUJO SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGD5176	OK
9	-	GILDO JOAO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HVP4F67	OK

Suplentes:

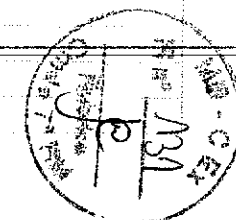
Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	RAIMUNDO LUIZ DE SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CPJ9245

11. Passira-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	DESERTO	-	-	
2	-	DESERTO	-	-	
3	-	JOSE ARNALDO PESSOA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIH9Z15	OK
4	-	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LOF7921	OK

Suplentes:



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA		
-	-	-	-	-		

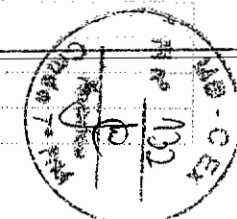
12. Riacho das Almas-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	HERLON MANOEL DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGL2852	OK
2	-	JAILSON DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIK5G69	OK
3	-	CESAR ALEXANDRE CARDOSO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZE6905	
4	-	MARCELO LUIZ DE SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKN8776	
5	-	JOAO MARCOS DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BWB8322	
6	-	LENILDO LUIZ DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIU8724	
7	-	RUBEM CARLOS DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JWB1268	
8	D F TRANSPORTES DE CARGAS	FRANCISCO FERREIRA DE SALES NETO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLD4531	
9	-	JOSE AILTON DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGY8406	
10	-	ALEXSANDRO ARRUDA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MOC0080	
11	-	ALFREDO SEVERINO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HVX4E70	
12	-	JOSE RODRIGO DE SOUZA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MOD7A61	
13	-	ERTON FELIPE ARRUDA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNH1986	
14	ES TRANSPORTE DE CARGAS E DISTRI	DOUGLAS FRANCISCO DE SALES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	OYO2940	
15	-	DOUGLAS FRANCISCO DE SALES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LWL9370	
16	-	COSME JAILSON DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGY1106	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	GILVAN DO NASCIMENTO SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGW3767
2	-	JOSE NILTON DOS SANTOS LUCENA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGf4B05
3	-	JOSE RONALDO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HUD3336
4	-	EZEQUIEL RAIMUNDO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MZG0349
5	-	JOSE VALDEILDO DE LIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZD5210
6	-	LOURENCO JOAO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLU3854
7	-	ARTUR ANDRE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIP6724
8	-	MURILO DE LUCENA PEREIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MOR7806



Nº Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
9	-	WELLINGTON DE PAULA LIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFK2B30		
10	-	JOSE TIAGO GOMES AMANCIO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JMG9266		
11	-	JEAN EMANUEL DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGB3095		
12	-	ANTONIO MARCOS BARROS DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HUJ4477		
13	-	SILAS JOSE DE SOUZA PINHEIRO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMX1587		
14	-	ROMULO FRANCISCO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFP5383		
15	-	LUCIVALDO NIVALDO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHO1020		
16	-	JOSE LAERCIO SOARES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BWK2778		
17	-	RICARDO ANTONIO BARBOSA DO NASCIMENTO (ER DA 7 R	[REDACTED]	KKZ4J64		
18	-	TIAGO CLEMERSON CARDOSO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KID6212		
19	-	JOSE ALEXANDRE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHZ0D87		
20	-	JOSE KAICK DA FONSECA LUCENA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLO0395		
21	-	DANIEL MANOEL DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JLT3456		
22	-	CICERO CANDIDO DE MOURA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFW7274		

13. Salgadinho-PE

Sorteados:

Nº Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

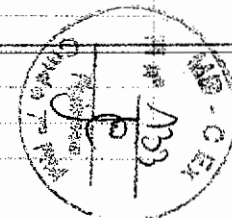
Suplentes:

Ora	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

14. Santa Cruz do Capibaribe-PE

Sorteados:

Nº Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	JOSE JAIRO BARBOSA MARTINS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGK0361	OK
2	-	GARIBALD JOSE BEZERRA DA TRINDADE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIL9300	OK
3	RANGEL FERREIRA DE LIMA - ME	RANGEL FERREIRA DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMZ2116	OK
4	-	JOSE CARLOS FERREIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BXB0211	OK
5	-	JOSE CRISTIANO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KBZ3B42	OK
6	-	DANIEL REINALDO SILVA PEREIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKT1G00	OK



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
7	-	OSVALDO LEAL MACIEL (ER DA 7 RM)	██████████	MUH0123	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	EDUARDO ANAELSON DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	JLA3746
2	-	FABRÍCIO FERREIRA SANTOS (ER DA 7 RM)	██████████	HZX9C69
3	-	JOSE TRINDADE DA SILVA FILHO (ER DA 7 RM)	██████████	CQM2D81
4	-	LEONARDO FERREIRA BARBOSA (ER DA 7 RM)	██████████	NQA6081
5	-	JOSE LAELSON DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	IJW0468
6	-	DOMINGOS SAVIO DA SILVA FILHO (ER DA 7 RM)	██████████	KKE0341

15. Santa Maria do Cambucá-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	CARLOS ANTONIO DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	LKD5D64	OK
2	-	ELIAS JOSE ALEIXO (ER DA 7 RM)	██████████	EJZ3480	OK
3	-	VINÍCIUS BEZERRA LIMA (ER DA 7 RM)	██████████	MVE7D32	OK
4	-	LEANDRO JOAO DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	GVP9177	OK
5	-	MARCOS AURELIO PEREIRA DE ALMEIDA (ER DA 7 RM)	██████████	KIP3E22	OK
6	-	JOSE LINDOBERTO DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KIQ4C56	OK
7	-	JOSE HILTON DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	██████████	KGB6467	OK
8	-	CAIQUE VINÍCIUS DE LIMA (ER DA 7 RM)	██████████	MNC5H30	OK
9	-	JOAO MARCOS DOS SANTOS SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	MNI1D71	OK
10	-	MOISES ALEIXO FILHO (ER DA 7 RM)	██████████	KHK3482	OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOSE VALDI DA SILVA FILHO (ER DA 7 RM)	██████████	KHA7370
2	-	FABIO AMARO DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KFO6C25
3	-	JOSINALDO LAURENTINO DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KGB8A07
4	-	CARLOS EDUARDO DE SOUZA (ER DA 7 RM)	██████████	KGK7333
5	-	MANOEL JOSE DE LIMA (ER DA 7 RM)	██████████	CEP9747
6	-	JOAO EVANGELISTA DE MELO FERREIRA (ER DA 7 RM)	██████████	KFK7F80
7	-	DANIEL JOSE DE VASCONCELOS (ER DA 7 RM)	██████████	KJQ4332



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
8	-	JUCELINO JOAO DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HLV8623		
9	-	EDUARDO FARIAS DE VASCONCELOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMS4608		
10	-	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHA4D86		
11	-	LAFATE FRANCA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BTS5878		
12	-	MANOEL FAUSTINO DE ANDRADE FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGZ9I19		
13	-	BENEDITO BEVENUTO DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CHY1C18		
14	-	PAULO LEANDRO DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUQ8A06		
15	-	ADILSON DE LIMA FERREIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFF3E21		
16	-	ANTONIO CABRAL DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	AFB8A21		

16. Surubim-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	GILSON SANTOS DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BVU1381	OK
2	-	DANIEL ANTONIO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	PDV1039	OK
3	-	GERIL SILVA ANDRADE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KMB9688	OK
4	-	JUSCELINO GOMES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUL9722	OK
5	-	CALMIR MIGUEL FERREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KVC5958	OK
6	-	VALMIR ARRUDA DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	PDK3F73	OK
7	-	ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LVG1464	OK
8	-	JACIEL CARDOSO SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIH8B60	OK
9	-	HUMBERTO DA SILVA SOARES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGT4040	OK
10	-	INACIO PEREIRA DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NNZ0189	OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	GILSON GOMES DA SILVA JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFN1909
2	-	JOSE WILAMEM ROCHA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	GVJ7700
3	-	MARCONY DE ARRUDA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HOL0696
4	-	CICERO RICARDO BIANO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HD10678
5	-	JACQUES DOGLAS COSTA BARBOSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	EJC5G88
6	-	MAURICIO SOUZA DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNR5549
7	-	ALAILTON JOSE CAVALCANTE AGUIAR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLU3377



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
8	-	IVALDO MOISES BRITO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	OYV5399		
9	-	JOSE ROQUE DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MZF1243		

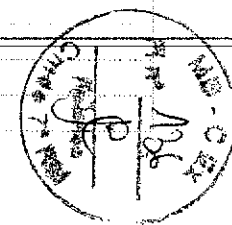
17. Taquaritinga do Norte-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE
1	-	SEVERINO RODRIGO DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGA8262	OK
2	-	JOSE MESSIAS COSTA SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJQ1504	OK
3	-	HENRIQUE ALEXANDRE FREITAS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HUC04E40	OK
4	-	ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MXT6F81	OK
5	-	JOSE ANDRE PEREIRA DE ALMEIDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KMB1767	OK
6	-	ROSNAL MACEDO DOS SANTOS NETO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNN6019	OK
7	-	EMANUEL PETRUCIO FRAZAO MONTEIRO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LVO0H97	OK
8	-	JOSE ANSELMO FREIRE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIO4966	OK
9	-	JOSE EURANDI DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	OYX6913	OK
10	-	RICARDO JOSE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KDX7J26	OK
11	-	JOSE MARCELO MARQUES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NGB9D66	OK
12	-	GILMAR SANTOS DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFV3C53	OK
13	-	GOLBERI ANTONIO BEZERRA DA TRINDADE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	INQ6858	OK
14	-	ABRAAO SERAFIM DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HQR7D38	OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	ELIFAS JUNIOR NEVES DE SOUSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CZZ6J06
2	-	ALEXANDRO LAURINDO MOREIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MOL4530
3	-	IVANILDO FERREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	DAN6215
4	-	MAURILO AMADEU DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGS8134
5	-	RODRIGO EMANUEL MACIEL VIEIRA FERNANDES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	GLK4323
6	-	JOSE EUGANI DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NPR0964
7	-	ROGERIO FERREIRA DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MPZ9573
8	-	MARCOS ANTONIO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JOE1240
9	-	DIOGENIS COSTA DE BRITO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BPB0D13
10	-	RODRIGO DE FRANCA ALVES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CJJ2860



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
11	-	LUCIVALDO LUIZ DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JQO7J60		
12	-	ODAIR DA SILVA PESSOA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMS6777		
13	-	RENATO PEIXOTO DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KG17252		
14	-	JOSE LUIZ DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JTC6477		
15	-	JANIO FRANCISCO MACEDO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGT8635		
16	-	RUDNERI DA COSTA TRINDADE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LV12F66		
17	-	ANIBAL CINTRA DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGJ4757		
18	-	RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMX3B80		
19	-	LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGL1958		
20	-	GUSTAVO CRISTIANO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BTU8C09		
21	-	JOSE LUCINEI FERREIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNW5E82		

18. Toritama-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	EDILSON MACARIO DAS NEVES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JKZ6I40		
2	-	JOAO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGL6A14		TERMO DE DESISTÊNCIA
3	-	AMARO BEZERRA DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	DTC9H53		
4	-	JOSE ALEXANDRE SOARES GONCALVES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZX9469		
5	-	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHJ5479		TERMO DE DESISTÊNCIA

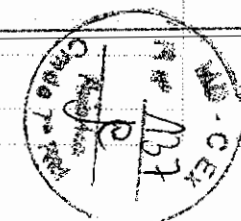
Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	JOSE DUARTE DE SOUSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFM0J48		TERMO DE DESISTÊNCIA
2	-	ROMUALDO FERREIRA BARBOSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIE4156		TERMO DE DESISTÊNCIA
3	-	FELIPE DE MELO SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZH9H17		
4	-	JANIO SOARES DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HKE5B01		
5	-	SEVERINO FRANCISCO XAVIER (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	GSK6513		

19. Vertente do Lério-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	HERIM OLIVEIRA DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KQG8200	OK	



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs.
2	-	AYRTON AMADO CHAGAS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUI4406	OK	
3	-	JOSE RAMOM COSTA GOMES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHG8B89	OK	TERMO DE DESISTÊNCIA
4	-	ADENILDO SILVESTRE RIBEIRO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CPL9454	OK	
5	-	ANTONIO CARLOS DE SOUZA BARBOSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGF3346	OK	
6	-	SEBASTIAO LUIZ DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZE9182	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs.
1	-	MANOEL JOSE GOMES BARBOSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNB5265	OK	
2	-	JOSE VALTERLI DUARTE DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKY3476		CREDENCIADO P/ JOAO ALFREDO

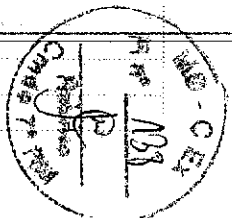
20. Vertentes-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	NAELCO MANOEL DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LGG8714
2	-	JEFFERSON JOSE DE SOUSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HOW2192
3	-	DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LAU6793
4	-	EDILSON JOSE DA SILVA FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKZ5797
5	-	JOELSON MANOEL DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJY0E96
6	-	JOSE ADRIANO TRINDADE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGC8535
7	-	NILTON GOMES FERREIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KID6434
8	-	LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFZ1695
9	-	FABIANO CAVALCANTE DE SANTANA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZM4A86
10	-	DOUGLAS ARAUJO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGO1930

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOSE NIVALDO DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFO5935
2	-	RAIMUNDO SANTOS DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMO2024
3	-	JOSE JOAIS DIAS DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNG4283
4	-	CICERO BEZERRA DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLS9H55
5	-	JOSE DE ARIMATEA SOARES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	PES8466
6	-	PEDRO PAULO BARBOSA DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BWT8114
7	-	JOSE HIAGO SIQUEIRA CAMPOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KBO0474



Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
8	-	PAULO BARBOSA DE SOUSA LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BWA1739		
9	-	GERALDO JOSE DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CBR7H42		
10	-	EDIMILSON BEZERRA CAVALCANTI (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGA7343		
11	-	JOSE DE ARIMATEA SOARES DA SILVA JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NLY7407		

Setor CHARLIE (ER Op C Pipa/7ª RM)

1. Agrestina-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

2. Altinho-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	EDEILSON ABEL DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGC4907	ok
2	-	JOSUE BEZERRA DA SILVA FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MYL6116	TERMO DE DESISTENCIA
3	-	DESERTO	-	-	-
4	-	VILIAN ANDRES DE LUCENA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MYL2630	ok
5	-	CESARIO JOSE DA SILVA JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	AEL3673	OK
6	-	GIVANILDO NAELSON DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KME0035	ok
7	-	CELSO RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHM5G39	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

3. Arcoverde-PE

Sorteados:



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	GABRIEL FELIPE MACEDO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HEH1024	OK	
2	-	JOSE EDSON GOMES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGC6196	OK	
3	-	RODRIGO NAPOLEAO DE LIMA ARCOVERDE FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BSF7B59	OK	
4	-	CICERO MARCIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JJB9E16	OK	
5	-	JOSE ADEVANIO DOS SANTOS AMARANTE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLG8F39	OK	TERMO DE DESISTENCIA
6	-	REINALDO DA SILVA ALEXANDRE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	IAA5958	OK	
7	-	JOSE TENORIO GUIMARAES IRMAO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HVJ9306	OK	
8	-	PAULO SANTOS DE SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JJZ7J42	OK	
9	-	JOSE ADEILTON DE SIQUEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZC9991	OK	
10	-	ROSICLAUDIO DOS SANTOS LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CSZ4J65	OK	
11	-	EVANILSON FABIAN DE SOUZA SALES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KDQ0695	OK	
12	-	PAULO CESAR OLIVEIRA DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MZF3961	OK	
13	COMBATE TRASPORTES	RANNIERY AIRES BRITO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BUS8C78	OK	
14	-	FLAVIA SOUZA DA SILVA BEZERRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MQM6878	OK	

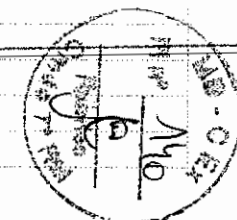
Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOSE ALDO DA SILVA DOMINGOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIA7555

4. Bezerros-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE
1	-	JOSE LEANDRO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJ16577	OK
2	-	REGINALDO JOSE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLW6705	OK
3	-	ANDIELSON BEZERRA DE CARVALHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KH14727	OK
4	-	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA CORREIA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHS0496	OK
5	-	RODRIGO DA SILVA PEIXOTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KEQ3513	OK
6	-	NATHAN JESSE BEZERRA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MYL3329	OK
7	-	JOSE EMERSON DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CMP6309	OK
8	-	JOSE FRANCISCO MONTEIRO IRMAO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LW16434	OK
9	-	EDSON GOMES BARBOSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MYD9615	OK
10	-	GENILSON SEVERINO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGW1987	OK



Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	NAPOLEAO BEZERRA NETO (ER DA 7 RM)	011.25.001.00	KHG8479
2	-	EUGENIO CLOVES TAUMATURGO DE ARRUDA (ER DA 7 RM)	011.16.051.11	PPF4816
3	-	JOSE ALEX DE MELO (ER DA 7 RM)	016.11.021.11	KFO6D35
4	-	JONAS JOSE DE SOUZA (ER DA 7 RM)	000.72.011.00	KCX2251
5	-	JOAO SEVERINO FERREIRA DE LIMA (ER DA 7 RM)	000.00.001.11	KLX7478
6	-	JOSE PAULINO DA SILVA (ER DA 7 RM)	000.00.001.11	MMO1H61
7	-	RENATO BATISTA DA SILVA (ER DA 7 RM)	000.00.001.11	KKP2257
8	-	NATHAN HENRIQUE DE LIRA LUCENA (ER DA 7 RM)	001.558.011.00	KHU1E93
9	-	GISELDO DANIEL ANDRADE DA SILVA (ER DA 7 RM)	001.500.001.00	KJE8756
10	-	JOSE AGUINALDO DE LIMA (ER DA 7 RM)	001.200.001.00	LWN2E16
11	-	JOSE FERNANDO OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	000.00.001.11	KKW4B62
12	-	HUGO LEONARDO NERI TORRES (ER DA 7 RM)	000.00.001.11	MOM1095
13	-	CLAUDIO CARDOSO DE SOUZA (ER DA 7 RM)	001.014.001.00	GKO0397
14	-	AILTON GERALDO DE MOURA (ER DA 7 RM)	000.00.001.11	MPF9848

ROCA DE CAMINHÃO
ROCA DE CAMINHÃO

5. Cachoeirinha-PE

Sorteados:

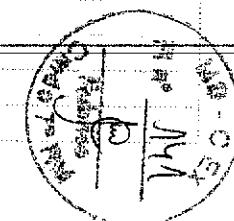
Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOSE ELINALDO DE ANDRADE CARVALHO (ER DA 7 RM)	000.00.001.11	LV15B68
2	-	CLEITON RIBEIRO (ER DA 7 RM)	000.00.001.11	KGK7H25
3	-	ROBERTO DILSON RAIMUNDO FILHO (ER DA 7 RM)	000.00.001.11	KGC8765
4	-	PAULO RICARDO DE TORRES ALMEIDA (ER DA 7 RM)	000.00.001.11	MUB6490
5	-	VAGNER ESPINDOLA DE FRANCA (ER DA 7 RM)	000.00.001.11	HZF2854
6	-	CELIO MATEUS DA SILVA (ER DA 7 RM)	000.00.001.11	JSJ3G57

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

6. Calçado-PE

Sorteados:



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	JAIR FERREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIQ5284	OK	FALTA LACRE DO TANQUE
2	-	JOSE KLEVISTON MARQUES PORTUGAL DE ALMEIDA (ER D	[REDACTED]	KHE7298	OK	FALTA LACRE DO TANQUE

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	ADEILTON DOS SANTOS MESSIAS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JQF9081
2	-	DAVI FALCAO DE MELO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MN18A40
3	-	JOSE ADILSON MESSIAS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFZ4435
4	-	WASHINGTON LUIZ COUTO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGU0A43
5	-	JOHNNY SILVA SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGM3F69
6	-	CAIO VINICIOS DA SILVA CABRAL (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGZ1021

7. Gravata-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	DESERTO	-	-	-
2	-	JOSE VITAL DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MZB4J27	ok
3	-	JOSE MARIO SOARES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CKG6J11	ok
4	-	DESERTO	-	-	-
5	-	DESERTO	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

8. Ibirajuba-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	LUCIELIO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIS9130	TERMO DE DESISTENCIA
2	-	ADEILTON DOS SANTOS MESSIAS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JQF9081	
3	-	JOAO PAULO FALCAO DE SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMV3476	OK

Suplentes:



Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA		
1	-	JOSE ADILSON MESSIAS (ER DA 7 RM)	██████████	KFZ4435		
2	-	JOSE FAUSTINO DE LUCENA (ER DA 7 RM)	██████████	KFV5354		

9. Jucati-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE
1	-	IRADELZO ALVES BARBOSA (ER DA 7 RM)	██████████	KJQ3761	Sim
2	-	JAILSON TAVARES DE AZEVEDO (ER DA 7 RM)	██████████	KFQ0842	Sim
3	-	DESERTO	-	-	-

QUARTO SORTEIO
QUARTO SORTEIO

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

10. Jupi-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

11. Jurema-PE

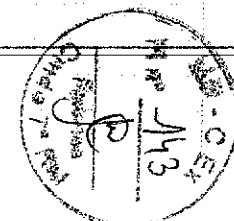
Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOAO FERREIRA DE MELO (ER DA 7 RM)	██████████	IA16530

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

12. Lajedo-PE



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	JOSE GILVAN CORDEIRO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LLH8308	OK	
2	-	LEANDRO DE MELO SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFJ1716	OK	

Suplentes:

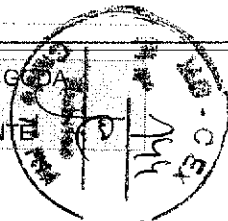
Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	IRADELZO ALVES BARBOSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJQ3761		[REDACTED]
2	-	JOSE ALDO DE SA FERRAZ (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JOF4586		[REDACTED]
3	-	ADSON GOMES DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFE6G77		[REDACTED]
4	-	AURINO JOSE DOS SANTOS FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NMG9880		[REDACTED]
5	-	VALDECI ALVES CORREIA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGT7F76		[REDACTED]
6	-	ELTON CARLOS DOS SANTOS LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	ORG7971		[REDACTED]

13. Pesqueira-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	ROBERTO ROLDAO GUIMARAES JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLS9646		
2	-	MARCONI HENRIQUE LEITE CARDOSO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	IAB3G70		
3	-	FRANCIELIO ALMEIDA SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUF4H79	OK	
4	-	MARCONDES BARBOSA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIG7G20	OK	
5	-	CRISTIANO DA SILVA MANGABA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HWR6528	OK	
6	-	CARLOS DO NASCIMENTO MATIAS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JOD9266	OK	
7	-	JONATAN MATEUS DA SILVA OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CYB3124	OK	
8	-	MANOEL AMERICO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJF0045	OK	
9	-	AUGUSTO CESAR RAMOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	DPF1388	OK	
10	-	ELIEZER RAMOS DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUM5G47	OK	
11	-	WAGNER PESSOA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MQO0009	OK	
12	MARIA LAIS C G DE LIMA	ANDERSON PEREIRA VIANA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	PGU1112	OK	
13	-	JOAO ALVES DE SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MV/5248	OK	
14	-	KAYKE JHEYSON SILVA LUCENA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHB7125	OK	

DESCREDCENCIADO DO GOV DO
APÓS SORTEIO
SEM CAUSA APARENTE



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs.
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

14. Pombos-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE
1	-	DESERTO	-	-	-
2	-	DESERTO	-	-	-
3	-	DESERTO	-	-	-
4	-	DESERTO	-	-	-
5	-	DESERTO	-	-	-
6	-	DESERTO	-	-	-
7	-	DESERTO	-	-	-
8	-	ORLANDO LAUREANO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	GVS6A42	OK
9	-	ROBERIO JOSE DE SANTANA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMR9033	
10	-	DESERTO	-	-	-

QUARTO SORTEIO
QUARTO SORTEIO

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

15. Sairé-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

16. Sanharó-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE
1	-	ISAAC DE MELO CYSNEIROS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MPA9B31	OK
2	-	ROMULO DE MELO ANUNCIADO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKI9537	OK
3	-	JOSE TIETER DE SOUZA LEO JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHR8B82	OK



Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
4	-	HOMERO OLIVEIRA DE SOUZA LEAO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MOW7085	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	ANACLETO NUNES CORREIA JUNIO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	ORE8774

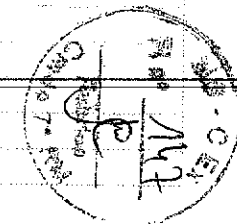
17. São Caetano-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	JOSE MESSIAS MARQUES DE SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNV7D87	OK	
2	-	JOSE TIAGO DE ARAUJO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	AJU7B38	OK	
3	-	TIAGO JOSE SILVA BRITO COSTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHK0J08	OK	TERMO DE DESISTENCIA
4	-	ATAILDE ALVES REMIGIO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	IHW4F68	OK	
5	-	JOSE SEVERINO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	AGW1410	OK	
6	NALDO JOSE DOS SANTOS TRANSPOR	EDNALDO JOSE DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	IA11C81	OK	
7	-	ARICLENES ALVES REMIGIO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFX2379	OK	
8	-	SEVERINO SEBASTIAO DE FRANCA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKZ3277	OK	TERMO DE DESISTENCIA
9	-	FRANCISCO JORDAO DIAS MONTEIRO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGU3471	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOSE MESSIAS DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGU6716
2	-	ALYSSON JEFFERSON E SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KDV5111
3	-	JOSE ALTAIR GOMES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MNB4360
4	-	ANTONIO GENU DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CZC6800
5	-	CARLOS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMZ0267
6	-	EDJARMES DE ASSIS ALVES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MYM1C07
7	-	JUNIOR AGOSTINHO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MZC0039
8	-	JOSE SILVANILDO TEOTONIO DE PONTES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGX6313
9	-	ELENILTON PESSOA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKO8C36
10	-	TANCREDO NEVES DA COSTA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HAR1E45
11	-	JONATHAS JOSELITO DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	PER9113
12	-	EDNALDO FELIPE DA SILVA JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JTC2J13
13	-	EVERALDO JOAO ALVES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	DSH4B62



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs.
14	-	SIVANALDO CAETANO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	472.004.894-00	KHB0996		

18. Tacaimbó-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	ROMILDO DA SILVA SOUZA (ER DA 7 RM)	086.484.874-00	GKO9573	OK
2	-	JOSE BONIFACIO IRMAO (ER DA 7 RM)	000.000.000-00	KKX2933	OK
3	-	JOSE AIRTON CAMPOS DA SILVA (ER DA 7 RM)	000.000.000-00	KJL9J08	OK
4	-	ALBERTO INACIO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	020.000.000-00	KHP0776	OK
5	-	VALMIR SEBASTIAO SOUSA DA SILVA (ER DA 7 RM)	000.000.000-00	NST9A48	OK
6	-	EDNALDO CAETANO DE FRANCA (ER DA 7 RM)	000.000.000-00	NMJ4457	OK
7	-	JOSE BONIFACIO FILHO (ER DA 7 RM)	000.000.000-00	KGC5316	OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOSE LEANDRO PEREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	000.000.000-00	KHL0595
2	-	CLAUDIO JOSE E SILVA JUNIOR (ER DA 7 RM)	000.000.000-00	KIW5E76
3	-	FAGNO JOSE DE FRANCA (ER DA 7 RM)	000.000.000-00	BW12009
4	-	CICERO DA SILVA SANTANA (ER DA 7 RM)	000.000.000-00	KKU6287
5	-	RAFAEL BRUNO SANTOS (ER DA 7 RM)	000.000.000-00	KHE1150

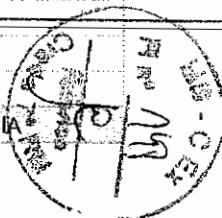
Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

1. Águas Belas-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	VALDERES BARBOSA DA SILVA (ER DA 7 RM)	000.000.000-00	JJD5805	OK
2	-	JOSE ARIMATEIA DE CARVALHO (71 B I MTZ)	000.002.004-00	KFZ0D73	OK
3	-	PAULO ROBERTO BESERRA (71 B I MTZ)	000.002.184-00	MCD3196	OK
4	-	CARIOLANO GAMA ALVES (71 B I MTZ)	000.000.000-00	BWH6B33	OK
5	-	JOSE ROMARIO GOMES DA SILVA (71 B I MTZ)	000.000.000-00	BYH9A52	OK
6	-	JOSE EDNALDO BARBOSA SANTOS (71 B I MTZ)	000.000.000-00	KHE9856	OK
7	-	IVAN BATISTA DE SANTANA (71 B I MTZ)	000.000.000-00	KFQ9823	OK

TERMO DE DESISTÊNCIA



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
8	-	ENALDISON CORREIA DANTAS (71 B I MTZ)	██████████	JOO0A68	OK	
9	-	EDVANDRO ALVES PEREIRA (71 B I MTZ)	██████████	CZC6J35	OK	
10	-	ALVARO FRANCISCO DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	HRJ3A63	OK	
11	-	IAGO DA ROCHA HERCULANO (ER DA 7 RM)	██████████	KFS2F07	OK	
12	-	JOSE ROBERTO RIVELINO DA SILVA BARBOZA (71 B I MTZ)	██████████	IGL4107	OK	
13	-	EDSON MELO DE MATOS (ER DA 7 RM)	██████████	MND5G48	OK	
14	-	MARCOS NEPOMUCENO SOARES (71 B I MTZ)	██████████	DBB0327	OK	
15	-	JOSE EDILSON BEZERRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	MVK8385	OK	
16	-	FELIPE DOUGLAS BEZERRA ELIAS (71 B I MTZ)	██████████	NRE5I63	OK	
17	-	JOSE DANIEL SANTOS DO NASCIMENTO (71 B I MTZ)	██████████	MON1F89	OK	
18	-	JOSE JANIO HENRIQUE (71 B I MTZ)	██████████	MWV8357	OK	
19	-	JANDILSON MARTINS DO NASCIMENTO (71 B I MTZ)	██████████	KDI4J74	OK	
20	-	CICERO GOMES DE SA (71 B I MTZ)	██████████	KKS4967	OK	
21	-	JOSE REGINALDO NEVES (ER DA 7 RM)	██████████	KIF6315	OK	
22	-	MAXWELL FERREIRA RODRIGUES (71 B I MTZ)	██████████	DAX9841	OK	
23	-	JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA (71 B I MTZ)	██████████	EER6C74	OK	
24	-	RENATO DA SILVA GODOI (71 B I MTZ)	██████████	KHA7034	OK	
25	-	SILVIO ELIZARIO DE CARVALHO (71 B I MTZ)	██████████	JMN0B90	RI	
26	-	CARLOS ALBERTO FERREIRA MARTINS SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KGH7405	OK	

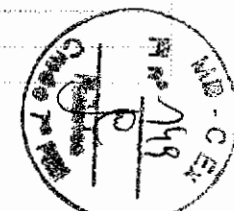
Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	JOSE JUNIOR NETO (71 B I MTZ)	██████████	OYX1049	Ok
2	-	GUTEMBERGUE MARTINS ALVES (71 B I MTZ)	██████████	KLF8794	
3	-	GILVAN EVARISTO DOS SANTOS (71 B I MTZ)	██████████	JJB5613	
4	-	ELTON RODRIGUES DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	HKE5276	

2. Alagoinha-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA (71 B I MTZ)	██████████	HZB4516
2	-	ERICELIO BATISTA DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	KFO5746
3	-	LAILSON OLIVEIRA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	PFV4508



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
4	-	JOSE VALDERI ALVES DO NASCIMENTO (ER DA 7 RM)	██████████	BXG9633		
5	-	CELSON DIVAN MARQUES DE LIMA (71 B I MTZ)	██████████	KFY3945		
6	-	LUCIANO BARBOSA DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	KKK8F34		
7	COMBATE TRASPORTES	GEIDSON RAFAEL FREIRE DE ARAUJO (71 B I MTZ)	██████████	KHU6D33		
8	-	JEFFERSON MARCELON CORDEIRO DE ALMEIDA (71 B I MTZ)	██████████	NFN0217		
9	-	EMERSON FILIPE BATISTA DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	KGK1181		
10	-	JOAO FRANCISCO DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	HZV2734		
11	-	JOSE GILDO DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	JPZ3249		
12	-	LOURIVALDO DIAS DE LIMA (ER DA 7 RM)	██████████	MXF8G60		
13	-	ROBERIO BATISTA DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	LJL7255		
14	-	JOSE MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS (71 B I MTZ)	██████████	KFV2731		
15	-	ALEX CARLOS DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	KJA8457		
16	-	CRISTOVAO FIGUEIREDO SILVA (71 B I MTZ)	██████████	HUQ8475		
17	-	JULIELSON DUARTE DOS SANTOS (71 B I MTZ)	██████████	JNW3E17		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	CELIO ROBERTO DE MELO GOMES (71 B I MTZ)	██████████	BYE9C61
2	-	AURICELIO ANTUNES DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	KLT6899
3	-	FAUSTO GALINDO SERENO (ER DA 7 RM)	██████████	CNR0255
4	-	RAMON VICTOR VANDERLEY DINIZ (71 B I MTZ)	██████████	KGN2720
5	-	MAURILIO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA (71 B I MTZ)	██████████	MQB8721
6	-	NOE RODRIGUES DE ALMEIDA NETO (71 B I MTZ)	██████████	KLB0221
7	-	JOSENILDO CORDEIRO SILVA (71 B I MTZ)	██████████	KHY4279
8	-	JOSE MARCELON DE ALMEIDA (71 B I MTZ)	██████████	KG16J68

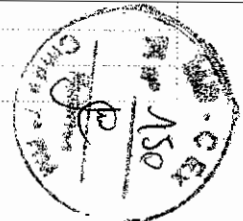
3. Angelim-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

4. Belém de São Francisco-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	DESERTO	-	-		
2	-	JOSE DE ALENCAR SOBRINHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	PEV1B32		
3	-	CICERO SEBASTIAO DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KFR0182		OK
4	-	CLEYTON AUGUSTO DA SILVA LUZ (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUD7172		
5	-	RAMON RIBEIRO DE LIMA BARROS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JNW8603		
6	-	EDIVAN GOMES ROCHA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	NYI4038		
7	-	CLAYTE LOPES DA LUZ (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KFY6737		

QUARTO SORTEIO

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

5. Belo Jardim-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	JOSEILDO JOSE DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KFL0177		
2	-	INALDO MORAIS FIGUEIREDO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KEO6197		
3	-	PAULO GENIVAL CORDEIRO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KKP4326		
4	-	JOSE MARCOS ROCHA JUSTINO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KGM2749		
5	-	JOAO MANOEL DE MELO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	CNR0449		
6	-	JOSE CELIO DE LIMA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MOR7295		
7	-	GILBERTO HENRIQUE DE MELO MORAIS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	IAG1459		
8	AP TRANSPORTE	ADEMAR BARBOSA DA SILVA (AP TRANSPORTE) (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KFM0259		DESCREDCENCIADO DO GCDA APÓS SORTEIO SEM CAUSA APARENTE
9	-	JOSE JOAO DOS SANTOS SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	CPZ1746		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOSE VANDO MONTEIRO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KIE5H40



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
2	-	LUCIVALDO JOAO DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KGE5C23		
3	-	GERALDO CORDEIRO DE AZEVEDO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KJD9898		

6. Betânia-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE
1	HELANY PATRIOTA DO NASCIMENTO	DIVANILSON DOS SANTOS MEDEIROS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KBE9660	
2	-	BENYWERTON JOAQUIM FREITAS LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLT3973	Não
3	-	KAIO DA SILVA SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKR8H02	Não
4	-	ROSANGELA TAVARES DE LIMA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KLP3651	
5	-	BENEDITO JOAQUIM DE LIMA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KIA1045	
6	-	ALUIZIO MANOEL DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIW4850	Não

QUARTO SORTEIO

QUARTO SORTEIO

QUARTO SORTEIO

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

7. Bom Conselho-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

8. Brejão-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

9. Cabrobó-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	DESERTO	-	-	-	-
2	-	DESERTO	-	-	-	-
3	-	JOAO AVELANGE DE SOUZA	[REDACTED]	MUJ6B59	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
-	-	-	-	-	-	-

10. Caetés-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	SEVERINO JOSE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	OYZ0562	-	-
2	-	JOSE ROMILSON DE GODOI (71 B I MTZ)	[REDACTED]	DGO1034	-	-
3	-	MARCOS DA SILVA PEREIRA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	EFU5F93	-	-
4	-	LUCIANO JOSE DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HDO8947	-	-
5	-	DESERTO	-	-	-	-
6	-	MARCOS BARBOSA DOS SANTOS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HZE5038	-	-
7	-	JOSE RONALDO DE GODOI (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KLC9817	-	-
8	-	MARCIO BARBOSA DOS SANTOS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KFT1175	-	-

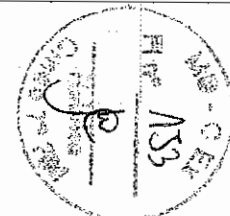
Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
-	-	-	-	-	-	-

11. Capoeiras -PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	VALDEMIR DOS SANTOS MELO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MUD8034	-	-
2	-	LUCINALDO PERREIRA DE MELO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	CDM7321	-	-



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
3	-	CAIO CALADO RAFAEL (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KIA1630		
4	-	CLAUDIO FRANCISCO DE NORONHA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZX4709		
5	-	JAILTON JUSTINO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LWK3523		
6	-	CLAUDIO ANTONIO DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	AAN2050		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	FABIO DA SILVA PEREIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HBZ0J87

12. Carnaubeira da Penha-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA		
1	-	MAURILIO NOVAES LEAL (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MDA1195	OK	
2	-	DESERTO	-	-		
3	-	DESERTO	-	-		
4	-	DESERTO	-	-		
5	-	DANILO VALDIM DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	EIS0E11	OK	
6	-	PEDRO EDUARDO FREIRE DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KLM2820	OK	
7	-	CLEITON SAMUEL DE CARVALHO LUCAS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	DGO1196	OK	
8	-	CLESIO VALERIO LEAL DE SA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KWY1987	OK	TERMO DE DESISTENCIA
9	-	DESERTO	-	-		
10	-	DESERTO	-	-		
11	-	DESERTO	-	-		
12	-	EVERALDO MANOEL DE OLIVEIRA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	CUB7286	OK	
13	-	DESERTO	-	-		
14	-	DESERTO	-	-		
15	-	CRISTIANO TARCIO SANTOS DE SA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	PF16B58	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

13. Floresta-PE

Sorteados:



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	ADRIANO ANTONIO DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KHM5419	OK	
2	-	TIAGO RENER DE MELLO SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KLN9839	OK	
3	-	DANIEL DE SOUZA LIMA BARROS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HZJ5H95	OK	
4	-	ALDENOR SEVERINO DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KFL1C23	OK	
5	-	MAILSON LEAL DE MENEZES (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KNI2033	OK	
6	-	PAULO DOS SANTOS ARAUJO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	BML8G25	OK	
7	-	ALEXANDRE ALBERTO DOS SANTOS ALVES (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KJA9744	OK	
8	-	SOLIDONIO ALVES DE SOUZA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KMD5384	OK	
9	-	ABDIAS NUNES NOGUEIRA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	PEK7090	OK	
10	-	LUENDSON NOGUEIRA DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KKU3902	OK	
11	-	LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	BWT8415	OK	
12	-	ANTONIO GENIVAL DE SOUZA ALMEIDA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	ACJ9C28	OK	
13	-	VALDIR JOSE DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MUD7135	OK	
14	-	AUMERIO AUDOMAR DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KJM1351	OK	
15	-	JULIANO DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KCT2C82	OK	TROCOU DE CAMINHÃO NÃO APRESENTOU O CAMINHÃO P/ AFERIÇÃO
16	-	FREDSON MANOEL MARQUES FREIRE (71 B I MTZ)	[REDACTED]	CKH4938	OK	
17	-	MARCELO LEAL DE MENEZES (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KRQ0025	OK	
18	-	ALDENIR DA SILVA NASCIMENTO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	LVQ6D43	OK	
19	-	ROBERTO GOMES DE MENEZES (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JOC5265	OK	
20	-	VALDENI AMERICO NETO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HZI0556	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	MARCIANO LEAL DE MENEZES (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KFF7C82

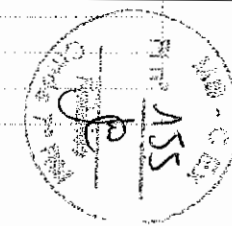
14. lati-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-



Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

15. Iguaracy-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KIA5738		
2	-	GERALDO SANTIAGO FERREIRA JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MRV5D95	ok	TERMO DE DESISTENCIA QUARTO SORTEIO
3	-	SEBASTIAO BARROS DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLL3499	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	EDIBERTO DA SILVA SOARES-ME	RIVONALDO ALVES GONCALVES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHP0347

16. Ingazeira-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	ANTONIO ADRIANO DA ROCHA VERAS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MMY2081		
2	-	CICERO DA ROCHA VERAS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KFZ5282		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	EDSON BEZERRA SANTOS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KNG0D62
2	-	MARCUS VINNICIUS GONCALVES DE FREITAS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KHO8237
3	-	VADELTON DA SILVA MELO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KGW4005

17. Lagoa do Ouro-PE

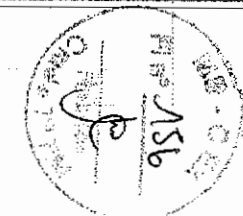
Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
-	-	-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

18. Mirandiba-PE



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	
1	-	LEONARDO CABRAL DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MMP1A19	OK	QUARTO SORTEIO
2	-	DESERTO	-	-	-	
3	-	MARCOS AURELIO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JB4C03	OK	QUARTO SORTEIO
4	-	ANTONIO WELLINGTON RAMOS DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIV8874	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

19. Paranatama-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA		
1	-	ECLEITON DA SILVA LIMA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MMT1931		
2	-	JOSE BARBOSA DA COSTA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KHH8518		
3	-	FERNANDO DA SILVA NASCIMENTO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MUF4999	REDENCIADO-21/1	TERMO DE DESISTÊNCIA
4	-	DANIEL VIEIRA CAVALCANTE (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KGJ7664		TERMO DE DESISTÊNCIA

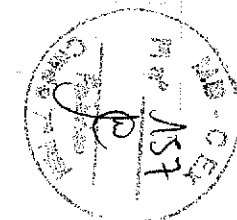
Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	EDMILSON VASCONCELOS SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JJZ3814
2	-	ROBERTO ROLDAO GUIMARAES (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KAZ0680

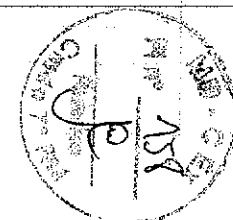
20. Parnamirim-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	REGINALDO VIANA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	EFU2488
2	-	GIVANILDO AMORIM DOS SANTOS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	GQY2744
3	-	FRANCISCO EDSON ALVES (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JMS6327
4	-	ELMO PEIXOTO AGRA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JLT7628
5	-	JOSE HENRIQUE FREIRE SANTOS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MUF5477
6	-	CLECIANO OLIVEIRA DE SA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HVP1813



Nº Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
7	-	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA CRUZ (71 B I MTZ)	██████████	KJM2G27		
8	-	HILDEBRAND ANGELO DE MIRANDA (ER DA 7 RM)	██████████	JJB6108		
9	-	LUIZ HENRIQUE LOPES SAMPAIO (71 B I MTZ)	██████████	JOG1620		
10	-	ROTELIO MAGNO GONCALVES ALENCAR (71 B I MTZ)	██████████	KHW3F09		
11	-	GENILSON LARANJEIRA DE ARAUJO (71 B I MTZ)	██████████	KJA6353		
12	-	EUGENIO ANGELIM MOURA GRANJA (71 B I MTZ)	██████████	BTA6256		
13	-	ROTERDAN LUSTOSA DE ALENCAR (ER DA 7 RM)	██████████	KJC4D37		
14	-	ANTONIO NILSON DOS SANTOS (71 B I MTZ)	██████████	KFH1103		
15	-	MORAES JOSE DO NASCIMENTO SA (71 B I MTZ)	██████████	KGJ2729		
16	-	ROBERTO SALES COELHO (71 B I MTZ)	██████████	JNZ3928		
17	-	CARLUCIO BARROS ANGELIM FILHO (71 B I MTZ)	██████████	DBW2620		
18	-	PEDRO DARLLYN LIMA GREGORIO (71 B I MTZ)	██████████	MUZ1692		
19	-	JOSE CARLOS ARAUJO (71 B I MTZ)	██████████	JLT9384		
20	-	DAMIAO FRANCISCO DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	KD10E71		
21	-	LUCAS VINICIUS GOMES LEITE (71 B I MTZ)	██████████	KGT5J69		
22	-	ALECSANDRO LEITE SILVA (71 B I MTZ)	██████████	MMP0860		
23	-	NILBERLANDIO CORDEIRO DE SOUZA (71 B I MTZ)	██████████	JMH6734		
24	-	JACKSON DENIS NUNES COELHO (71 B I MTZ)	██████████	JOC2801		
25	-	OSVALDO SEVERIANO BATISTA (71 B I MTZ)	██████████	KGY6288		
26	-	EDVAN MANOEL PEREIRA (71 B I MTZ)	██████████	IMM1F02		
27	-	ANDRE THALES BEZERRA DE CARVALHO (71 B I MTZ)	██████████	BYF4628		
28	-	FABIO JUNIOR MODESTO DAMASCENA (71 B I MTZ)	██████████	PFM8966		
29	-	RENILDO VICENTE DOS SANTOS (71 B I MTZ)	██████████	BWL8526		
30	-	ARMANDO SOARES DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	ABS8J87		
31	-	KAIQUE JOSE NETO SILVA (71 B I MTZ)	██████████	KFE6050		
32	-	ANDRE LUIZ DO CARMO GONZAGA (71 B I MTZ)	██████████	HUK9A16		
33	-	JOSE RIBAMAR AMANDO ALENCAR (ER DA 7 RM)	██████████	KCO6632		
34	-	ANTONIO DEUZIMARIO DOS SANTOS (71 B I MTZ)	██████████	CZA2120		
35	-	NAPOLEAO CARVALHO DE ARAUJO (71 B I MTZ)	██████████	HUC8756		
36	-	JOSE ARIOSMAR DE MIRANDA (71 B I MTZ)	██████████	KFX2304		
37	-	GILBERTO GOMES DE CARVALHO (ER DA 7 RM)	██████████	LVO7C97		
38	-	ERONILDO ALVES DE CARVALHO (71 B I MTZ)	██████████	JNQ5C94		
39	-	YAGO BATISTA GRANGEIRO (71 B I MTZ)	██████████	DBM5508		



Nº Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO-TANQUE	Obs.
40	-	ECLASIO JOSE DE BRITO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LYG9B30		
41	-	RILDOMAR ROBSON DE ARAUJO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHZ9H19		
42	-	FRANCISCO EDIO ALVES (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KLZ3933		
43	-	MATHEUS MALAN FREIRE ALENCAR (71 B I MTZ)	[REDACTED]	GOW0112		
44	-	JOAO PAULO MUNIZ DE CARVALHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HCF5202		
45	-	ESPEDITO ALVES DE LIRA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MMS0523		
46	-	JOSE ADRIANO ALVES DE ANDRADE (71 B I MTZ)	[REDACTED]	CVN4J32		
47	-	MARCELO JUNIOR DAS NEVES (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KIF8I97		
48	-	ANTONIO UIGUITON FURTADO DO NASCIMENTO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KGM2162		
49	-	LEOMAR FERREIRA PAIVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZD2C20		
50	-	WELITON CORDEIRO DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KJW3658		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	LEONARDO LOPES SAMPAIO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MVD4705
2	-	ISMAILTON ALVES DE SOUZA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	DJF2F57
3	-	VALDEMIR VITOR XAVIER (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KJM0098
4	-	ANTONIO EDUARDO DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JOM2G88
5	-	ANTONIO JAMBCY ALVES DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLP4609
6	-	DASSIANO CARDOZO ALENCAR (71 B I MTZ)	[REDACTED]	PCE9042
7	-	AUGUSTO MOURA ANGELIM PEIXOTO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGM8813
8	-	ANTONIO CARLOS DE MIRANDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIF0291
9	-	JOSE SILVAN DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	IAO7109
10	-	EDUIK JUNIOR NUNES COELHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHB7289
11	-	REGINALDO ALVES DA LUZ JUNIOR (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HZV3580
12	-	CARLOS ALEXANDRE RAMOS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HZD6I26
13	-	JOSE MARCOS OLIVEIRA RODRIGUES (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KLM5711
14	-	RAFAEL ALVES DE VASCONCELOS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MUA3059
15	-	FERNANDO ROMARIO DOS SANTOS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	GYS6C84
16	-	ANTONIO SIRLAGIO GOMES (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HUA2940
17	-	GILENO RICARDO DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KLZ3933
18	-	FRANCISCO AIRAN GOMES DE CARVALHO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	LWL2569
19	-	DEMETRIO SAMPAIO CRUZ (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KGA4291
20	-	ANTONIO PEREIRA BARROS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JOM2G88



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs.
15	-	JOSE AMARO DUARTE (71 B I MTZ)	██████████	KIA6628	OK	
16	-	IVANILDO FERREIRA DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	DAN6215		
17	-	JOSE MARIA MONTEIRO DE MATOS (71 B I MTZ)	██████████	HZK0895	OK	
18	-	MAURICIO BROCA DE MELO (71 B I MTZ)	██████████	KFH6522	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	LUCAS ANTUNES INOJOSA (71 B I MTZ)	██████████	KHN0G56
2	-	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BARROS (71 B I MTZ)	██████████	ABC5F63
3	-	EZIVANEO DE SOUZA SANTOS (71 B I MTZ)	██████████	BFW8H56
4	-	JOSE EDSON OLIVEIRA BARBOSA (71 B I MTZ)	██████████	KNG4583
5	-	JOSE CARLOS MELO DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	MYV6630
6	-	JOSE GERSONILDO DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	KFF4221
7	-	ALBERTO HELENO RIBEIRO DOS SANTOS (71 B I MTZ)	██████████	CLP1739
8	COMBATE TRASPORTES	EDVALDO LIMA DE MELO (71 B I MTZ)	██████████	HZX7A74
9	-	CELSE FIGUEIREDO SILVA (71 B I MTZ)	██████████	HZH2502
10	-	JOSE DOUGLAS IZIDIO DA SILVA (71 B I MTZ)	██████████	JJZ3920
11	-	EDEMI TAVARES DE SANTANA (71 B I MTZ)	██████████	BYB9635
12	-	FELIPE DE MELO SOUZA (71 B I MTZ)	██████████	HZH9H17
13	-	JOSE ALDO DA SILVA DOMINGOS (71 B I MTZ)	██████████	KIA7555
14	-	RONALDO VIRGULINO LEITE (71 B I MTZ)	██████████	NGK3848
15	-	JOHNNY SILVA SANTOS (71 B I MTZ)	██████████	KGM3F69
16	-	JOSE LIDEONE DA SILVA SANTOS (71 B I MTZ)	██████████	BWL6315
17	-	JOSE LUIZ DOS SANTOS (71 B I MTZ)	██████████	JTC6477
18	-	PABLO FERREIRA DE MORAIS (71 B I MTZ)	██████████	GSV9405
19	-	JOSE SELMO TEIXEIRA COSTA (71 B I MTZ)	██████████	MMS6C04
20	-	DAVI FALCAO DE MELO (71 B I MTZ)	██████████	MNI8A40
21	-	JOSENILDO CORDEIRO SILVA (71 B I MTZ)	██████████	KHY4279

22. Poção-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE
1	-	SILVIO ROBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	██████████	KL18623	OK



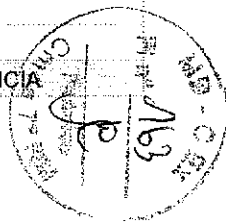
Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
6	-	JAIR ALVES GALDINO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KIQ1156		
7	-	ANTONIO GOMES PATRIOTA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	CZC0F11		
8	-	CARLOS ANGELO DE LIMA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HIP9D40		
9	-	ANTONIO MARCOS DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KJ11967		
10	-	CICERO CARLOS TENORIO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	DJF2F57		
11	-	JOSIAS JACINTO FERREIRA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	CZZ6I75		
12	-	ALBERTO HELENO RIBEIRO DOS SANTOS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	CLP1739		
13	-	JOSE EDIMAR GUEDES DE SOUZA FILHO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KJ11J18		
14	-	JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HXD8994		
15	-	JOSE SIQUEIRA DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	GYS6224		
16	-	ALEX JOSE DE MEDEIROS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	DSC2H36		
17	-	CASSIANO PEREIRA GAIA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JKW1129		
18	-	SEBASTIAO BARROS DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KLL3498		

24. Salgueiro-PE

Sorleados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	CICERO DOS SANTOS LANDIM (71 B I MTZ)	[REDACTED]	DKA5286	OK	
2	-	FAUSTINO GOMES DE SA NETO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MNH1144	OK	
3	-	EDINO VEREMUNDO BEZERRA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KGP3666	OK	
4	-	ALFREDO JOSE COELHO GOMES (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KIM4798	OK	
5	-	ERLANDIO SIDINEY JANUARIO PEREIRA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KCV2915	OK	
6	-	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	BWD7186	OK	
7	-	CICERO SOUZA CANDIDO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	NMS3235	OK	
8	-	ADEMILTON MATIAS ROCHA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	NFJ8779	OK	
9	-	BRUNO LUIZ DE OLIVEIRA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MMZ2F57	OK	
10	-	FLAVIO FRANCISCO DE SOUZA NASCIMENTO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JRV9431	OK	
11	-	IRAELO FRAZAO NETO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KXL2115	OK	
12	-	JUCELINO DAMIAO DE SANTANA VIEIRA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	PCA7125	OK	
13	-	SANDIVAL PEREIRA DA CRUZ (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JRX5G98	OK	
14	-	MARCIO DA SILVA SOUZA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HWB5874	OK	
15	-	VALDIR MANOEL DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KHE3929	OK	

TERMO DE DESISTENCIA



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
16	-	ADRIANO RIBEIRO DE CARVALHO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MVA5191	OK	
17	-	EDMILSON LEITE DE SA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MFC3102		TERMO DE DESISTENCIA
18	-	JOAO LANDIM DE SOUZA NETO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JJB5C84	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	JOSE SIVALDO DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HOM1303	OK	
2	-	FRANCINALDO MATIAS BRINGEL (71 B I MTZ)	[REDACTED]	CMY0J73	OK	TERMO DE DESISTENCIA
3	-	ROMERO DAMIAO DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	GND2E90	FALTA	
4	-	GUSTAVO HENRIQUE GOMES TORRES (71 B I MTZ)	[REDACTED]	DTA0586		
5	-	CICERO EUCLIDES ALENCAR SAMPAIO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JLD6307		
6	-	MANUEL GOMES DA COSTA CAMPOS NETO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KFD7316		
7	-	JOSE ARLAN ANGELIM CALLOU (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KLL7599		
8	-	JOSE DIEGO DE ARRUDA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JLT5H66		
9	-	FRANCISCO JULIERMES BEZERRA DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	IGZ2526		
10	-	EDSON NEVES RIBEIRO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MNW2776		
11	-	THIAGO LAYCIANO DE CARVALHO SANTOS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JLT3D56		
12	-	ALDECI JONAS DE SA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	BTS7F32		
13	-	ANTONIO ARGEMIRO SOARES DE BARROS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	APC3C46		
14	-	GISLENIO DE SOUZA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	BWB0740		
15	-	ADAILTON PEDRO DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JJB0408		
16	-	FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE SA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JLT9066		
17	-	JUCICLEITON GONCALVES CALIXTO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HXM3271		

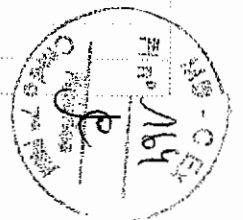
25. Saloá-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	DESERTO	-	-		
2	-	IVALDO JERONIMO SABINO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	NGT0G29	OK	TERMO DE DESISTENCIA
3	-	IVONALDO JERONIMO SABINO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KGL9098	OK	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

26. São Bento do Una-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE
1	-	DESERTO	-	-	-
2	-	JOSE ADILSON MESSIAS (ER DA 7 RM)	██████████	KDM5D18	
3	-	DOUGLAS OLIVEIRA CINTRA (ER DA 7 RM)	██████████	PEJ3B82	OK
4	-	SANDRO CINTRA BEZERRA (ER DA 7 RM)	██████████	MUX6343	
5	-	GERALDO CORDEIRO DE AZEVEDO (ER DA 7 RM)	██████████	KJD9898	
6	-	ELTON CARLOS DOS SANTOS LIMA	██████████	ORG7971	ok
7	-	GONZAGA CINTRA BEZERRA (ER DA 7 RM)	██████████	OYY3343	
8	-	JOSE ALBERON SANTOS CAVALCANTI (ER DA 7 RM)	██████████	KLQ2918	
9	-	HENRIQUE CÉSAR CAVALCANTI GOMES	██████████	KFE6G77	ok
10	-	JOSE GERSONILDO DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KFF4221	
11	-	FABIO JUNIOR RIBEIRO DE CARVALHO (ER DA 7 RM)	██████████	KLJ4500	
12	-	LUIS PAULO DE SOUZA MELO (ER DA 7 RM)	██████████	JMK9H83	OK
13	-	JOSENILDO CORDEIRO SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KHY4279	
14	-	RONALDO VIRGULINO LEITE (ER DA 7 RM)	██████████	NGK3848	OK
15	-	ELIAS FALCAO DE MELO (ER DA 7 RM)	██████████	KIO0910	
16	-	JOSE SELMO TEIXEIRA COSTA (ER DA 7 RM)	██████████	MMS6C04	OK

QUARTO SORTEIO

QUARTO SORTEIO

QUARTO SORTEIO

QUARTO SORTEIO

QUARTO SORTEIO

QUARTO SORTEIO

QUARTO SORTEIO

QUARTO SORTEIO

QUARTO SORTEIO

QUARTO SORTEIO

QUARTO SORTEIO

QUARTO SORTEIO

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

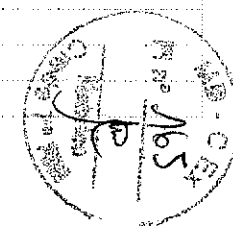
27. São João-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-



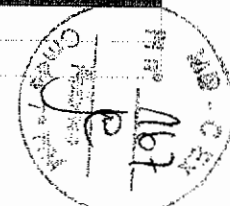
Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE
1	-	JEONE NUNES DE ALMEIDA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	DBQ7670	OK
2	-	IGOR MATEUS BARRETO DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KIF0D78	OK
3	RF TRANSPORTE	RF TRANSPORTE	[REDACTED]	KJQ8B98	OK
4	-	FELIPE DOS SANTOS LUCENA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KFV1E02	OK
5	-	ADRIANO PONTES DE GODOI (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JMS6850	OK
6	-	ERANDES PAULINO DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	LJD7F47	OK
7	-	GLEBSON SIDNEY LIMA VANDERLEI (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KFT5769	OK
8	-	EDJANILTON TAVARES DOS SANTOS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KLG6944	OK
9	-	CLEBESON JUNIOR DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HEH8721	OK
10	-	JOSE CLODOALDO DE ARRUDA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	DBB4178	OK
11	-	AUDELI LUIZ DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	IAP8220	OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	RICASSIO LEITE DE SIQUEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKQ7173
2	-	GLEYSSON LOURRAN PEREIRA DE AZEVEDO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KIK7009
3	-	ELIAZAR CORDEIRO LEONARDO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MMO7C42
4	-	JOAO PAULO FALCAO DE SOUZA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MMV3476
5	-	JAIRO EGNO ALMEIDA OLIVEIRA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KIB2830
6	-	HELENO CORDEIRO SOBRAL NETO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HKE5524
7	-	MARCELO PAES DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KKQ2073
8	-	FABIO GERINO DE MELO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	NKG8582
9	EDVALDO C. CORDEIRO TRANSPORTES	WILAMES ALVES DOS SANTOS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	BWE1868
10	-	JOSE LIDEGNE DA SILVA SANTOS (71 B I MTZ)	[REDACTED]	BWL6315
11	COMBATE TRASPORTES	EDVALDO LIMA DE MELO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HZX7A74
12	-	ATANASIO ALVES PEREIRA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JJB4894
13	-	JOSE EDVALDO ALVES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLJ7756
14	-	GEORGE SANTOS SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KDM5D18
15	JG LOCACOES	JOSE GENIVAL DA SILVA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	MMO1H61



Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	GILCENOR ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	JOC6068		
2	-	GUILHERME BRANDAO PEREIRA MOURATO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKH6J30		
3	-	IVANILDO MATIAS BRINGEL (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KLZ6357		
4	-	JONH KENNEDY PEREIRA MOURATO JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KOG0399		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	WILLYS DE SOUZA LAURINDO (71 B I MTZ)	[REDACTED]	HVB0010		
2	-	NEYDSON TORRES DE SA (71 B I MTZ)	[REDACTED]	KLT9282		

Setor ECHO (ER Op C Pipa/7ª RM)

1. Água Branca-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	JOSEANO MACHADO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZT8594	OK	
2	-	ERIVAN PEREIRA DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KDZ2991	OK	

QUARTO SORTEIO
QUARTO SORTEIO

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
-	-	-	-	-	-	-

2. Arapiraca-AL

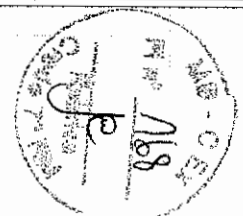
Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
-	-	-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
-	-	-	-	-	-	-

3. Batalha-AL



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JAHellySON DA SILVA BARBOSA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUJ1677
2	GB TRANSPORTE DE VEICULOS	GILSON BEZERRA DE OLIVEIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	BYD6546
3	-	DISMARK FERREIRA BARBOZA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUF6910
4	J DA SILVA BARBOSA ME	JACO BARBOZA FERREIRA JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUD5865

OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

4. Belo Monte-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	IVALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	MARCELO FREITAS DE OLIVEIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MVK2376
2	J DA SILVA BARBOSA ME	ELY CELIO ALVES DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	GUK8B86
3	IVALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	JOSE RONALDO DA S SANTOS(GENIVALDO A DA S J-ME) (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KMC3697
4	-	JOSE FONSECA COSTA JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JOJ4687
5	IVALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	JOSE ADELMO DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUQ1302

TROCA DE MOTORISTA

OK

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	IVALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	WILLAMES ANDRE PEREIRA SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KKS6183
2	IVALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	LUCIANO DA SILVA MULLATO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUB9434
3	-	DAONE MENEZES BARBOSA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KKY0C55

TERMO DE TROCA DE MOTORISTA

5. Cacimbinhas-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOSE RONALDO FERNANDO TEIXEIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUQ6238
2	-	JOSE PASTORA FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	LXS3617
3	-	MAURICIO GONCALVES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZU1464
4	-	JOAO ALBERTO COLATINO DE LIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KFW6663

OK



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	OBS:
5	-	ROGERIO FLORENTINO DA ROCHA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	BKL4204		
6	J P SOARES - ME	MANOEL CARVALHO RODRIGUES NETO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZU1599	OK	
7	J P TRASPORTES	THIEDE PAULO DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUA6G20		
8	-	ROSIVAL LIMA DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUL2G51		

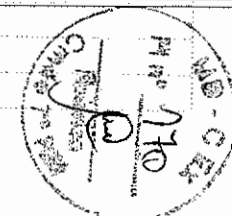
Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	RP ALBUQUERQUE	TIAGO ANTONIO AGOSTINHO DUARTE (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JTR8F77
2	RP ALBUQUERQUE	DAMIAO TENORIO DE ARAUJO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZO2061
3	-	NATANAEAL CAVALCANTE FILHO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MVJ4260
4	CARLOS TRANSPORTES	OZIREZ FERREIRA DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUN5400
5	M ALVES SILVA	LUIS FELIPE C. DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	OHK4396
6	-	JORGE FIRMINO SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFF0A27
7	-	JOSE FERNANDO FERRO MACHADO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KFT5424
8	M ALVES SILVA	FABIO MARCOS MARTINS CAVALCANTE (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUI7179
9	-	FERNANDO VICENTE DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZH4346
10	-	JOSE TAVARES CESAR (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZN3631
11	M R NOBRE WANDERLEY	ROBERT MICHEL RODRIGUES DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUI1061
12	-	EZIVANEQ DE SOUZA SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	BFW8H56
13	J P TRASPORTES	ODAIR MARINHO DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUD9011

Canapi-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	OBS:
1	-	ELIAS JUNIOR DA SILVA LIMA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KFY2572		
2	-	ALEX PEREIRA DE MELO (69 BIMTZ)	[REDACTED]	KQL0J85	OK	
3	-	JOHN LENNON SILVA RODRIGUES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KHO0C68	OK	
4	-	MURILO SOUZA FREITAS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JHM7134		
5	-	ALESSANDRO LUIZ DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KES9854		
6	-	CRISTIANO DO NASCIMENTO FERREIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	IHI0211		
7	-	FELIPE DE SOUZA MELO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HVB8I09		
8	-	VANDSON HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MXE8454		
9	-	JOAO CARLOS NUNES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUU9C32		



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs.
10	-	CARLOS WILSON BEZERRA DE MIRANDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	GXH1503	OK	
11	-	PEDRO FALCAO DE MELO NETO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KJA2486		
12	-	JOSE JUNIOR DA SILVA TAVARES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KNF6237		
13	DIAS DE SOUZA TRANSPORTES	MAKSUEL DA SILVA DE JESUS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KLU4226		
14	-	EWERTON DE MELO RODRIGUES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZT9385		
15	-	ADRIANO MONTEIRO DE MATOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	LZS1823		
16	-	RAFAEL VERISSIMO BEZERRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	LZW7C31		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	RONALDO C. CORDEIRO TRANSPORTES	FABIO EUGENIO DE GODOY (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JUM2561
2	-	AISLLAN CARDOSO DE LIMA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLT3909
3	-	GILMAR BARBOSA DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZX7766
4	-	MATHEUS BARBOSA DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KKT0354
5	-	JOSE IVO RODRIGUES DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JRH3384
6	-	LUIS PAULO DE SOUZA MELO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JKM9183
7	RONALDO C. CORDEIRO TRANSPORTES	RONALDO CAVALCANTE CORDEIRO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUI1866
8	-	AILTON LIMA RODRIGUES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUH0579
9	-	EZAU LINS DE ANDRADE (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KFK5485
10	S DE M SILVA LOCACOES - ME	VICTOR CRISTIANO MONTEIRO DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JOS8845
11	DIAS DE SOUZA TRANSPORTES	MARCELO CARVALHO SOARES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JOU8969
12	-	JOSE ALEXANDRE DE BARROS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	BZS9429
13	-	JOSE RICARDO DE SOUZA GAMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CDF5411
14	-	GENILSON BARBOSA DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KKQ3436
15	-	GILBERTO SANTANA DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MYL5010

7. Carneiros-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1		LUCAS POREIRIO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KDB2184
2	-	ROGERIO ALVES NUNES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BWL3194
3	-	FLAVIO REYNALDO RIBEIRO LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUD6E82
4	-	JOSE REINALDO DE LIMA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUR3138



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	OBS:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

8. Coité do Nóia-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

9. Craibas-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

10. Delmiro Gouveia-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

11. Dois Riachos-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	OBS:
1	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	MANOEL NETO MARANHÃO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUX1461		
2	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	LEANDRO DE OLIVEIRA SOUZA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JLB2C43		TERMO DE DESINTÊNCIA
3	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	MANOEL NETO TENORIO DUARTE (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUK2542		
4	M R NOBRE WANDERLEY	JOSE WILLAMES ALENCAR DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUE9739		
5	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	JOSE COUTO ALVES NETO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	NMD4184		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	OBS:
1	RP ALBUQUERQUE	ISRAEL VIEIRA DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	BTS7548		TERMO DE DESINTÊNCIA
2	RP ALBUQUERQUE	ROGERIO DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	ADY5A90		
3	-	ANTONIO AMANCIO DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MVH9342		

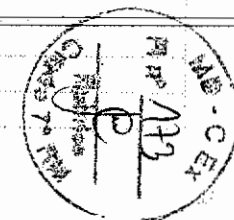
12. Estrela de Alagoas-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	OBS:
1	J M TRASPORTE LTDA	MURILO GONZAGA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HVF6389	OK	QUARTO SORTEIO
2	-	JOSE CICERO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	FRI1865	OK	QUARTO SORTEIO
3	-	JUCIANO SATURNINO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUL1E48	OK	QUARTO SORTEIO
4	J M TRASPORTE LTDA	JOAO CAMILO BEZERRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLK3046	OK	QUARTO SORTEIO
5	-	RAONE ALISSON DE F. L. ALBUQUERQUE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JLO8180	OK	QUARTO SORTEIO
6	-	JOSE GOMES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUR2548	OK	QUARTO SORTEIO
7	-	EZIVANEQ DE SOUZA SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BFW8H56	OK	QUARTO SORTEIO
8	JOSE GILVAN OLIVEIRA LIMA - ME	JOSE GILVAN OLIVEIRA LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZP8003	OK	TERMO DE DESISTÊNCIA
9	-	CLAUDERLAN RODRIGUES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	OHJ5349	OK	QUARTO SORTEIO
10	JOSE GILVAN OLIVEIRA LIMA - ME	JOSE VALMIR DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NFG7867	OK	QUARTO SORTEIO
11	-	JOSE ELIAS BALTAZAR FERRO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	DPC2B97	OK	QUARTO SORTEIO
12	-	CLEBISON JUNIO BEZERRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	OEM2623	OK	QUARTO SORTEIO
13	J M TRASPORTE LTDA	REGINALDO HONORIO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHF6138	OK	TERMO DE DESISTÊNCIA

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	VAGNER BARBOSA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MVA1788
2	J M TRASPORTE LTDA	STHEFANO JOSE DE ARAUJO BARBOSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NMJ5139
3	JOSE FONSECA COSTA - ME	JOSE FONSECA COSTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HXN0123



Nº Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO-TANQUE	Obs:
4	-	LUIZ DUARTE LESSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUB7027		
5	-	JOSE EMAXUEL HONORATO R. DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJZ1812		
6	J M TRASPORTE LTDA	JOSELITO GONZAGA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUN9774		
7	-	JOSE ABELARDO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUP1083		
8	-	RICARDO GONZAGA BRAGA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MXJ8H31		
9	JOSE FONSECA COSTA - ME	JOBSON BARBOSA COSTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KJF7575		

13. Girau do Ponciano-AL

Sorteados:

Nº Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO-TANQUE	Obs:
1	G DOS S BARBOSA	RAFAEL SANTANA DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KFP7502		
2	-	CLAUDILSON BALBINO DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZE2884		
3	IGOR ROLIM TRANSPORTE	IGOR RAFAEL ROLIM SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	IAB6315		
4	-	JOSE FERREIRA DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUI1246		TERMO DE DESISTENCIA
5	-	JOAO ANTONIO DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	OIB6D68		
6	-	JOSE APARECIDO DA COSTA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HQC2784		
7	-	JADSON DE FREITAS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MMZ2430		
8	-	ROGERIO HERCULANO DE FARIAS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KJA9J11		
9	-	CLAUDERLAN RODRIGUES DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	OHJ5349		DESCREDENCIAMENTO
10	-	JORIO LOPES DE SOUZA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUB8J83		
11	-	JOSE ALEXSON BEZERRA FALCAO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	BWB6363		
12	-	JOSE CRISTIANO MOURA DE SOUZA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUS4739		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOSE GILSON RAIMUNDO GONZAGA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HMV6420
2	-	ALESSANDRO VIANA DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUU8B37

14. Igaci-AL

Sorteados:

Nº Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:



Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA		
-	-	-	-	-		

15. Inhapi-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

16. Jacaré dos Homens-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	MARLOS AFONSO ALVES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	IAD0272

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

17. Jaramatã-AL

Sorteados:

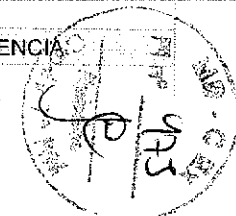
Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOSE CLAUDIO LOPES DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JQ09457
2	-	ROBSON SARAIVA DE SOUZA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUE8496
3	S DE M SILVA LOCACOES - ME	JOSE MARIVALDO M. DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	GNN7466
4	IGOR ROLIM TRANSPORTE	KLEBER LOPES DA SILVA(IGOR ROLIM TRANSP) (59 BIMTZ)	[REDACTED]	LFQ1034
5	-	JOSE DE ASSIS S DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	ORL4050

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOSENILDO ANAÉVE DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZN8H30

TERMO DE DESITENCIA

TERMO DE DESITENCIA



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	-----

18. Lagoa da Canoa-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

19. Major Izidoro-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	GUERREIRO TRANSPORTES	AVELINO RODRIGUES DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MYL5486
2	-	JOSE PEREIRA DA SILVA JUNIOR (59 BIMTZ)	[REDACTED]	CDL2F80
3	J DA SILVA BARBOSA ME	PAULO FERREIRA BARBOSA (J DA SILVA BARBOSA ME) (59	[REDACTED]	KHD2886
4	EDIBERTO DA SILVA SOARES-ME	JOAO VICENTE VIEIRA FILHO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KFQ1266
5	-	RONIEL INACIO DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HVV5B29
6	-	DAMIAO FELIX BARBOSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZU5282
7	-	EPITACIO TIBURCIO DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JSR3G84
8	-	GILMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KEP5108
9	GUERREIRO TRANSPORTES	REGINALDO MORAES LEITE (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGL5B06
10	JSL DA SILVA	JADSON PEDRO ROSENDO TARGINO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUL9008
11	O DOS S BARBOSA	ADEMIR DOS SANTOS FERREIRA(O DOS S BARBOSA-ME) (E	[REDACTED]	IAH1065

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	J DA SILVA BARBOSA ME	BRIVALDO BARBOSA FERREIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZO1F42
2	DARCI LOCACOES -ME	EDILSON GOMES DE LIMA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JB0515
3	-	MARIVALDO BARROS MENDES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUB3620
4	-	JOAO JOSE BARROS DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	GNA4J74
5	-	JOSIVALDO DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JB7G15
6	-	PAULO ROBERTO SOARES MARQUES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MVK2460
7	-	MACIEL VIEIRA DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JB0485
8	JSL DA SILVA	JOSE SANDRO L DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUB3833



Nº Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
9	-	FRANCISCO CAVALCANTE DE ALMEIDA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	BWB1F55		
10	RP ALBUQUERQUE	GENEZIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KEX2900		
11	JSL DA SILVA	PEDRO TENORIO DOS SANTOS JUNIOR (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUD7674		
12	-	JACKELLYSON DA SILVA BARBOSA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KEX9097		
13	JOSE GILVAN OLIVEIRA LIMA - ME	JOSE VALMIR DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	NFG7867		
14	-	JOSE FONSECA COSTA (JOSE FONSECA C ME) (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HXN0123		
15	-	JOSE PEREIRA DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JMG1673		
16	CARLOS TRANSPORTES	CARLOS ALBERTO F DE S. (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZP9985		
17	DARCI LOCACOES -ME	JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZH1475		
18	-	ROJANIO CAVALCANTE ALVES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUT8659		
19	JOSE FONSECA COSTA - ME	JOBSON BARBOSA COSTA (JOSE FONSECA COSTA-ME) (59	[REDACTED]	KJF7575		
20	-	DARCI ALEXANDRE DA SILVA NETO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUH0581		
21	RP ALBUQUERQUE	MARCIO DAVE TENORIO FERREIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	GW11470		
22	-	ALTAMIRO FERREIRA DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZD5904		
23	DARCI LOCACOES -ME	CICERO EDIELTON DA SILVA APISTRANO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KFJ1D68		
24	EDIBERTO DA SILVA SOARES-ME	RENATO DA SILVA PEREIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUJ1677		
25	JSL DA SILVA	JOSE SIDNEY LOPES DA SILVA FILHO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUI9128		

20. Maravilha-AL

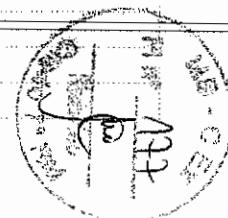
Sorteados:

Nº Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	LAMEC DIONISIO PEREIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KJP0C30
2	-	ADEILDO LIMA CAVALCANTE (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KFX3251
3	RONALDO C. CORDEIRO TRANSPORTES	ALEXSANDRO SARAIVA FERREIRA MACIEL (RONALDO C. T	[REDACTED]	GXM6842
4	-	VALDEMIR DA SILVA SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	PEZ9C34
5	-	JOSEANO ANTONIO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	GNG2876
6	-	JOSE MARIVALDO DAMASCENO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JKW0409
7	-	MANOEL MESSIAS MENEZES ROCHA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	CXA7091

MOTORISTA TROCADO POR
CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	N L SOARES TRANSPORTE-ME	RONIEL RODRIGUES BARBOSA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	GMB4642



Nº Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
2	-	MAURICIO BROCA DE MELO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFH6522		[REDACTED]
3	-	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	CSY9A59		
4	N L SOARES TRANSPORTE- ME	PEDRO BARBOSA S. NETO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MEL9371		
5	N L SOARES TRANSPORTE- ME	GAULO SILVA SOARES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	GRN9364		
6	F J R TRASPORTES	GESSE JOSE DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KID0J82		
7	MANOEL ROCHA TRANSPORTE	EDEN CAVALCANTE DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUH4647		
8	M R NOBRE WANDERLEY	AUDEIR SOARES DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JQA3979		
9	-	CLAUDEIR ALVES LEMOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KKI6B72		
10	-	MARCIO CAVALCANTE DAMASCENO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MV15E78		
11	RONALDO C. CORDEIRO TRANSPORTES	JOSE ANTONIO FERREIRA SARAIVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KCO6G52		

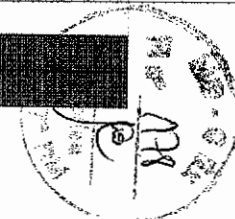
21. Mata Grande-AL

Sorteados:

Nº Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	EVERALDO CAVALCANTE CORDEIRO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZY1821
2	J. F. DE ARAUJO TRANSPORTES - ME	DANILO ROCHA DA SILVA (J F DE ARAUJO TRANSPORTES)	[REDACTED]	NM14856
3	F J R TRASPORTES	FABIO JUNIOR RODRIGUES GOMES(F.J.R. TRANSPORTES (5	[REDACTED]	HZO6450
4	-	ADOLFO MENDES AREIAS NETO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLY1980
5	-	ACLECIO CORDEIRO DE ALMEIDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KIA3184
6	-	IVAN SIQUEIRA DE SOUZA AMORIM (59 BIMTZ)	[REDACTED]	DTV0D74
7	-	EZEQUEL DO CARMO CORDEIRO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUG1781
8	-	JOSE INALDIO VILELA FILHO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	LWN0829
9	-	ERVANIO TENORIO DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KGP7349
10	-	MARCELO DA SILVA FEITOSA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KLE1236
11	N L SOARES TRANSPORTE- ME	JACO PETRONILO PINTO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KLA9807
12	-	EDUARDO ARAUJO SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUB1067
13	RONALDO C. CORDEIRO TRANSPORTES	LUCIVALDO JOSE DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MMU1845

Suplentes:

Ord.	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	VALDEREDO CORREIA PAES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	NTN5323
2	-	JOSE DOUGLAS IZIDIO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JJZ3920
3	-	DOUGLAS OLIVEIRA CINTRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	PEJ3B82



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
4	-	RONALDO VIRGULINO LEITE (59 BIMTZ)	[REDACTED]	NGK3848		
5	-	JOSE FABIO DE MELO VIEIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZ18844		
6	-	JOSE SELMO TEIXEIRA COSTA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MMS6C04		
7	-	JOSE CARLOS DOS SANTOS BORGES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MNA2J47		
8	-	ROSINALDO DOS SANTOS SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BWJ2918		
9	-	DANILO SILVA RODRIGUES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	IAG8250		

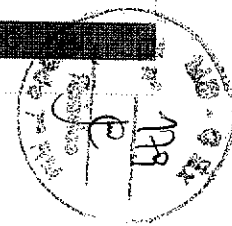
22. Minador do Negrão-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOSE CARLOS ARAUJO DO NASCIMENTO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KJQ7B00
2	-	ROGERIO RIBEIRO GOMES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	IAF4288
3	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PORTO - ME	VALMIR DE OLIVEIRA PORTO (69 BIMTZ)	[REDACTED]	NMN3379
4	-	JOSE ALAERCIO DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	BXH3792

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	AJON RODRIGUES DE CARVALHO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HAR2034
2	L H DA SILVA LESSA	LUIZ DUARTE LESSA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	CPR9666
3	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PORTO - ME	JOSE JOEL DE OLIVEIRA PORTO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	NOA9735
4	-	NOEL BARBOZA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MVC7109
5	RP ALBUQUERQUE	WILTON PINTO CAVALCANTI (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZG6797
6	GUERREIRO TRANSPORTES	JOSE EDMILSON MARQUES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JMT0341
7	-	ERALDO CAVALCANTE GONZAGA JUNIOR (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JQK9820
8	-	JOSENIAS BARBOSA DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	ORM8465
9	-	ROMERIO RIBEIRO GOMES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUF6826
10	-	PAULO DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HEH1A70
11	L H DA SILVA LESSA	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LESSA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	BXB4284
12	-	JOSE GOMES DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUR2548
13	-	JAMERSON FERREIRA DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HVU6236
14	S DE M SILVA LOCACOES - ME	SIVAL DE MELO SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KFH0420
15	-	JOSE ALVES DA COSTA FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUR2973
16	RP ALBUQUERQUE	JOSE COSTA DE ALMEIDA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZL9634



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

23. Monteirópolis-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JANIO PEREIRA MOURA (59 BIMTZ)	██████████	NME8666

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

24. Oího D'Água do Casado-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	CLECIO DE OLIVEIRA (59 BIMTZ)	██████████	MUP6303
1	-	NATANAEL JOATAS BEZERRA	██████████	BSF6379
2	-	TARCISIO DE MELO BRITTO PETRAUSKAS (59 BIMTZ)	██████████	HZG7B22

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

TERMO DE DESISTÊNCIA
QUINTO SORTEIO

25. Oího D'Água das Flores-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

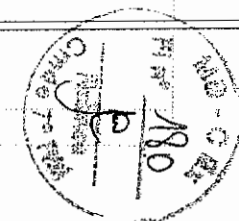
Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

26. Olivença-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOSE RENARIO DA COSTA DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	██████████	MVH5861



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
2	-	ISLANIZIA SILVA NASCIMENTO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KIB1522		
3	-	JOSE ROMILSON N. SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KFN8D86		
4	-	LUCIANO ALVES CAVALCANTE DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KIF2B65		
5	-	UALISSON DA COSTA DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUX3410		
6	J R N SILVA TRANSPORTES	MARCIO F. B. MARTINS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JLP7580		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	RONEY ISTEFANIO TEIXEIRA LIMA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MNW2960		DESCREDENCIADO
2	J R N SILVA TRANSPORTES	ACLECIO SILVA SANTANA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUK7989		DESCREDENCIADO

27. Ouro Branco-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	JOSE TENORIO DE LIMA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	CP17536		
2	ALEXANDRE DA SILVA MACIEL-ME	JOSE LAELSON FELIX DOS REIS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	BOZ3F73		
3	-	JOSE FABIO FELIX DE SOUZA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	NF17319		
4	-	GIVANILDO BEZERRA DA ROCHA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KIG4178		
5	-	MANOEL AMORIM (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUY9997		
6	-	FELIX NETO DE SOUZA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	DAO4J87		
7	-	JOSE WILKER SOARES ALVES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZX3A79		
8	-	GILENO SILVESTRE BARROS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JMC5H71		TERMO DE DESISTÊNCIA

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	GILSON VIEIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	DLT8A00
2	-	ADELSON BEZERRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	DPB6A71
3	-	MAURICIO ALEXANDRE BORGES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KHM7106
4	-	LEANDRO SOARES ALVES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MML6200
5	-	JOSE CARLOS MELO DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MYV6630
6	ALEXANDRE DA SILVA MACIEL-ME	ALEXANDRE DA SILVA MACIEL (59 BIMTZ)	[REDACTED]	ICW2B92

28. Palestina-AL

Sorteados:



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	GPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA		
-	-	-	-	-		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

29. Palmeira dos Índios-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	RICARDO GONZAGA BRAGA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MXJ8H31	OK
2	O DOS S BARBOSA	OLAVO MENDES FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFP7502	OK
3	-	SERGIO ANTONIO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZO4524	OK
4	O DE OLIVEIRA SILVA EIRELI	PAULO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HEH1A70	OK
5	-	NOEL BARBOZA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MVC7109	OK

QUINTO SORTEIO
QUINTO SORTEIO
QUARTO SORTEIO
QUINTO SORTEIO
QUARTO SORTEIO

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	NATANAEL CAVALCANTE FILHO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MVJ4260

QUINTO SORTEIO

30. Pão de Açúcar-AL

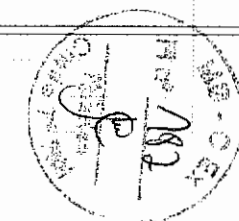
Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	
1	-	DESERTO	-	-	
2	-	DESERTO	-	-	
3	AFONSO E BRENO LTDA-ME	MAURICIO DE MOURA SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUU2370	
4	-	DESERTO	-	-	
5	-	JOSE BARBOSA NUNES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HPC5E48	

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

31. Pariconha-AL



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANGUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANGUE	Obs:
1	DIAS DE SOUZA TRANSPORTES	BRUNO DA SILVA SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	LNZ8B53		TERMO DE DESISTÊNCIA
2	DIAS DE SOUZA TRANSPORTES	ERONILDO DA SILVA OLIVEIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	AJC4384		
3	DIAS DE SOUZA TRANSPORTES	JADSON DA SILVA QUEIROZ (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUV7152		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA GONCALVES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	NVI6168

32. Piranhas-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JOAO BATISTA TAVARES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MU:K4558
2	-	ESTEVAO MOREIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MCY2F24
3	-	JOSE ALVARO COSTA DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JLG2820
4	GB TRANSPORTE DE VEICULOS	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JMM6429

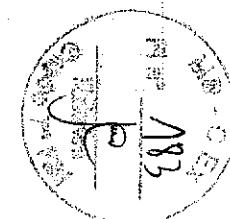
Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JUCIMAR NUNES RIBEIRO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JNW8636
2	-	JOSE APARECIDO FERREIRA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFQ5E22

33. Poço das Trincheiras-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	J P SOARES - ME	GEANDO BARBOSA DA SILVA(JP SOARES) (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JJB3707
2	-	JOSE RONELSON DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JFQ9F08
3	-	EDVANO ALENCAR DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUF1825
4	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PORTO - ME	LUIZ CARLOS DE O PORTO (LUIZ CARLOS PORTO-ME) (59 B	[REDACTED]	MUS4908
5	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	JOAO FERREIRA FILHO (AGRA E SILVA) (59 BIMTZ)	[REDACTED]	BTA1937
6	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	RONEY GUSTAVO DE OLIVEIRA MELO PRUDENTE (59 BIMTZ)	[REDACTED]	GYI6102
7	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	JOAO PEDRO BARROS MACHADO SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	GLM7212



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs.
8	S DE M SILVA LOGACOES - ME	JOSE PAULO DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JJB4024		
9	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	ABRAAO CESAR DE GOIS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MMS5756		TERMO DE DESINTÊNCIA
10	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	MANOEL FERREIRA DE LIMA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JQR5198		
11	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	ALDO IZYS SOARES QUEIROZ (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KGW9902		
12	F J R TRASPORTES	ALEILMA DA SILVA PEREIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZS2C90		
13	-	LUCIANO SANTOS DE MIRANDA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFF7808		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JULIANO PERICLES SOARES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFX5414
2	-	VALDEREDO ALVES LEITE (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KDT3467
3	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	JANDIR GOMES DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZG7753
4	JOSE GILVAN OLIVEIRA LIMA - ME	RUBENS JACKSON B. LIMA (EMPRESA JOSE GILVAN OLIVE)	[REDACTED]	NLY0C36
5	-	VALDEMIRO ALVES LEITE (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUX8481
6	O DE OLIVEIRA SILVA EIRELI	GENIVALDO HENRIQUE DA ROCHA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUQ5846
7	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	JUNGENY DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZK0310
8	O DE OLIVEIRA SILVA EIRELI	IGOR HENRIQUE GOMES DA ROCHA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUH3739
9	O DE OLIVEIRA SILVA EIRELI	RAFAEL DE FARIAS LEMOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUF7009
10	-	FLAVIO DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KMA2158
11	O DE OLIVEIRA SILVA EIRELI	THIAGO SANTOS DE ARAUJO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	BPO0A76
12	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	JEAN CARLOS FARIAS DE MELO (AGRA E SILVA TRANSPORT)	[REDACTED]	KIU1616
13	O DE OLIVEIRA SILVA EIRELI	CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KTO5G91
14	O DE OLIVEIRA SILVA EIRELI	LUIZ ALENCAR MACIEL (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KMG4870
15	J P SOARES - ME	JUSCELLAN PERICLES C. SOARES (JP SOARES) (ER DA 7 R	[REDACTED]	HVP4F70

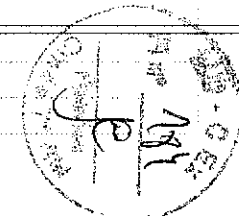
34. Quebrangulo-Al.

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-



Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
---------	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------

35. Santana do Ipanema-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	LAURO FABIAN FONTES FRANCA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUB7G00		
2	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	RAMON ALISSON BEZERRA DA SILVA (AGRA E SILVA TRANS	[REDACTED]	KHR4099		TERMO DE DESINTÊNCIA
3	-	JOSE UILSON ALVES DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JOF8094		
4	-	EMMANOEL NATANAEL DAMASCENO AQUINO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	CHP1651		
5	-	JOSE FERREIRA DE ASSIS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KDQ3597		
6	M R NOBRE WANDERLEY	VALDIR BEZERRA RODRIGUES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHG5303		
7	-	JOSE ZIELI VIEIRA DE QUEIROZ (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZW7823		
8	-	JOSE RONES B. QUEIROZ (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	IFO0B79		
9	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	PAULO DA GAMA QUEIROZ (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KEU1614		TERMO DE DESINTÊNCIA
10	N L SOARES TRANSPORTE- ME	JOSE CLAUDIO MACHADO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JRZ5159		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	MANOEL ADEILSON RICARDO SANTANA (A E S TRANSP LTD	[REDACTED]	KJR5G49		
2	AGRA E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME	ALESANDRO PEREIRA DE MELO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUH5254		TERMO DE DESINTÊNCIA

36. São José da Tapera-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
1	-	JOSE CICERO CAVALCANTE ALVES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MOU6058		
2	-	ALBERICO GALDINO DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZG3382		
3	-	JOSE LUCIANO ALVES DE MELO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	GZG0452		
4	-	JOSE LIMA DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	LNI8212		
5	-	FRANCISCO TIMOTEO PEREIRA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MVI0B21		
6	-	SALMO DE OLIVEIRA MARINHO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	IAA1080		
7	JOSELMO RODRIGUES DOS SANTOS	MANOEL GUILHERME DE SANTANA (EDNA GERMANO BARB	[REDACTED]	KL8J77		
8	JOSELMO RODRIGUES DOS SANTOS	JOSE BARBOSA DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JTA3510		
9	-	VICTOR AFONSO SANTOS ALVES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	GXM6894		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs:
-----	------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------------	------



Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs
1	-	ADEILSON DE LIMA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JTA3168		

37. Senador Rui Palmeira-AL

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	JEAN SILVA DA ROCHA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JOI3593
2	-	PAULO DAVID LIRA DE MACEDO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KFZ2893
3	JOSELMO RODRIGUES DOS SANTOS	JOSELMO RODRIGUES DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZG5D68
4	-	BRENO RICARDO PAES ALVES (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUI7942
5	-	LAERCIO CICERO DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KNB0G06
6	-	PEDRO TENORIO CAVALCANTE DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JFQ0B47
7	-	JOSE CICERO ALEX BARBOSA VIEIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUB3065
8	-	JOSE TELMO DA SILVA MAIA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	EXB6E15
9	JOSELMO RODRIGUES DOS SANTOS	CICERO MEDEIROS COSTA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KFU4952
10	-	CICERO DA SILVA SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MAY2781
11	DE ASSIS DUARTE TRANSPORTE - ME	JOSE DE ASSIS DUARTE (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZB3686
12	-	JOSE NIVALDO HENRIQUE DA ROCHA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	OHG5541
13	-	ANTONIO MARCOS ALVES DE LIMA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZE9642

TERMO DE DESISTENCIA

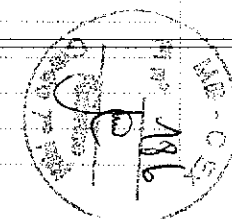
Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	DE ASSIS DUARTE TRANSPORTE - ME	VALERIO MARQUES DE OLIVEIRA/J DE ASSIS TRANSPORTE	[REDACTED]	KFF7C69
2	-	JOSE ARNOBIO LEMOS RIBEIRO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZW5993
3	-	PERCLES VIEIRA MAIA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HBA2109

38. Traipu-AL

Sorteados:

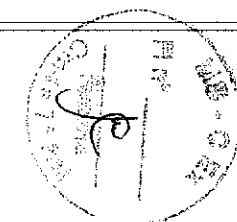
Nr Lote	Nome (Pessoa Juridica)	Nome (Pessoa Fisica/Motorista)	CPF	PLACA
1	O DOS S BARBOSA	JOSE CARNEIRO DE MOURA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HVL0G70
2	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PORTO - ME	ISMAEL VIEIRA DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KKX2695
3	-	AGUINALDO DOS SANTOS FERREIRA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	NLT9451
4	-	CLAUDENOR MACEDO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KGS1922
5	FABIO F DOS SANTOS LOCACOES - ME	FABIO FERREIRA DOS SANTOS (59 BIMTZ)	[REDACTED]	NLW7125

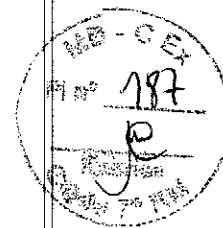


Nº Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	LAUDO TANQUE	Obs
6	-	JOSE DUARTE IRMAO (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MSL5160		
7	S DE M SILVA LOCACOES - ME	JAILSON JOSE DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JMA4379		
8	-	JOSE ALEX SANTOS DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JLB2181		
9	-	JOSE WELLINGTON CORREIA DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	GXA4578		
10	GENILSON ALEXANDRE DA SILVA-ME	JOSE ANDRE AVELINO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KFB0139		
11	-	SERGIO MOURA DE SOUZA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	JNW3955		TERMO DE DESISTÊNCIA
12	-	GENIVALDO ALEXANDRE DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	JOL0249		
13	VB	VALMIR BARBOSA DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	KLI5351		
14	IGOR ROLIM TRANSPORTE	DALISON VIEIRA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HZY2556		
15	VB	FABIO CORREIA DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	HVJ3046		
16	-	MARCIEL MONTEIRO DOS SANTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	CAU1B23		
17	-	WESLEY DUARTE BASTOS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MUB8194		
18	O DOS S BARBOSA	OLAVO MENDES FILHO (59 BIMTZ)	[REDACTED]	IAP2098		
19	-	LUIZ CARLOS BARBOSA DIAS (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	HZT1983		

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	-	WANDERSON VICENTE DA SILVA (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KFO4387
2	-	JOSE ABELARDO DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUP1083
3	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PORTO - ME	ADONES MANOEL OLIVEIRA SILVA(LUIZ CARLOS DE O ME)	[REDACTED]	HZS7962
4	-	RICARDO GONZAGA BRAGA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MXJ8H31
5	-	GENILSON ALEXANDRE DA SILVA (59 BIMTZ)	[REDACTED]	MUV0494





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

**DADOS PARA CONTRATAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023 DA 7ª RM,
PROCESSO: 64318.046380/2023-32**

CONTRATAÇÃO DE REFERÊNCIA – 1ª QUADRIMESTRE

Valor estimado, para o mencionado período, é de R\$ _____ (_____) conforme tabelas abaixo:

1. MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA

a. Sorteados

Nº Lote	Nome contratado	CPF/CNPJ	Placa	Valor Estimado do Período
2	JOSÉ DE ASSIS DUARTE TRANSPORTE - ME	1.735.882/0001-98	KFF7C89	48.000,00
TOTAL				R\$ 48.000,00

2. MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

a. Sorteados

Nº Lote	Nome contratado	CPF/CNPJ	Placa	Valor Estimado do Período
8	VAGNER BARBOSA DA SILVA	7.29.000/001-01	MVA1788	R\$ 46.000,00
13	J M TRASPORTE LTDA	05.000.000/0001-01		R\$ 46.000,00
			Total	R\$ 92.000,00

Observações:

- Suplentes acionados para assumirem os Lotes com a desistência dos sorteados.

Maceió, AL, 28 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ADELINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO FILHO
Data: 28/02/2024 13:07:29-0300
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>

ADELINO FERREIRA DA C. FILHO – Cap R1 PTTC
241 456 535 - 72



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DADOS PARA CONTRATAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023 DA 7ª RM,
PROCESSO 64318.046380/2023-32

CONTRATAÇÃO DE REFERÊNCIA – 1º QUADRIMESTRE 2024

DADOS PARA CONTRATAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023 DA 7ª RM, PROCESSO (modelo: ANEXO "H")

(Obs.: Sorteio realizado em 22 de fevereiro de 2024)

Valor estimado, para o mencionado período, é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) conforme tabelas abaixo:

Aptos para contratação:

1. CABROBÓ-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	Valor estimado do Período (R\$)
3	JOÃO AVELANGE DE SOUZA (ER DA 7 RM)	██████████	MUJ6B59	27.000,00

- Observação: o período de contratação previsto é de Mar a Abr 24 (02 (dois) meses).

Garanhuns, 27 de fevereiro de 2024



Documento assinado digitalmente
ANDERSON LUIS SCHEIDEMANDEL
Data: 27/02/2024 14:02:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANDERSON LUIS SCHEIDEMANDEL – CAP R/1 PTTG
Adj Sec Planej EROCP.7 – Ch Setor 2 (71º BI Mtz)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DADOS PARA CONTRATAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023 DA 7ª RM,
PROCESSO 64318.046380/2023-32

CONTRATAÇÃO DE REFERÊNCIA – 1º QUADRIMESTRE 2024

DADOS PARA CONTRATAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023 DA 7ª RM, PROCESSO (modelo: ANEXO “H”)

(Obs.: Suplente sorteado para 1º Quad 2024)

Valor estimado, para o mencionado período, é de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) conforme tabelas abaixo:

Aptos para contratação:

1. ÁGUAS BELAS - PE

Sorteados:

Nº Lote	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	Valor estimado do Período (R\$)
7	JOSÉ JÚNIOR NETO (ER DA 7 RM)	[REDAZIDO]	OYX1049	34.300,00

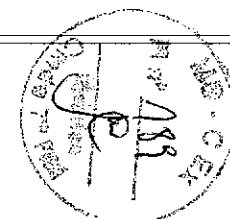
- Observação: o período de contratação previsto é de Mar a Abr 24 (02 (dois) meses).
- Capacidade do tanque: 13,10m3 (medição).

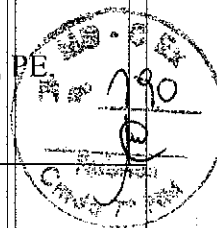
Garanhuns, 28 de fevereiro de 2024



Documento assinado digitalmente
ANDERSON LUÍS SCHEIDEMANDEL
Data: 28/02/2024 10:10:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANDERSON LUÍS SCHEIDEMANDEL – CAP R/1 PTTG
Adj Sec Planej EROCP.7 – Ch Setor 2 (71º BI Mtz)





ANEXO "H"

**MAPA CONSOLIDADOS DOS APTOS À CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE REFERÊNCIA – 1º QUADRIMESTRE**

Após a execução de todos os eventos previstos no Edital de Credenciamento nº 01/2023, tendo feita minuciosa análise dos resultados, chega-se à seguinte conclusão:

O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 313.758,45 (trezentos e treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

1. MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE

a. Aptos à contratação:

Nº Lote	Nome	CPF/CNPJ	Placa	Valor Estimado do Período
01	EDEILSON ABEL DA SILVA	[REDACTED]	KGC4907	R\$ 46.415,94
04	VILIAN ANDRES DE LUCENA	[REDACTED]	MYL2630	R\$ 46.302,46
05	CESÁRIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	[REDACTED]	AEL3673	R\$ 46.374,54
06	GIVANILDO NAELSON DE OLIVEIRA	[REDACTED]	KME0035	R\$ 46.569,3
07	CELSO RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	[REDACTED]	KHM5G39	R\$ 45.754,96

2. MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE

a. Aptos à contratação:

Nº Lote	Nome	CPF/CNPJ	Placa	Valor Estimado do Período
02	JOSÉ VITAL DE OLIVEIRA	[REDACTED]	MZB4J27	R\$ 41.355,15
03	JOSÉ MARIO SOARES DA SILVA	[REDACTED]	CKG6J11	R\$ 40.986,10

Recife - PE, 01 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gub LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA
Data: 01/03/2024 11:02:05-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE
DA SILVA – Cap**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

**DADOS PARA CONTRATAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023 DA 7ª RM,
PROCESSO: 64318.046380/2023-32**

CONTRATAÇÃO DE REFERÊNCIA – 1ª QUADRIMESTRE

Valor estimado, para o mencionado período, é de R\$ _____ (_____) conforme tabelas abaixo:

I. MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO
a. Sorteados

Nº Lote	Nome contratado	CPF/CNPJ	Placa	Valor Estimado do Período
1	JOSE CARLOS ARAUJO DO NASCIMENTO (59 BIMTZ)	██████████	KJQ7B00	RS46.000,00
2	ROGERIO RIBEIRO GOMES (59 BIMTZ)	██████████	IAF4288	RS46.000,00
3	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PORTO - ME	██████████	NMN3379	RS46.000,00
4	JOSE ALAERCIO DOS SANTOS (59 BIMTZ)	██████████	BXH3792	RS46.000,00
			Total	RS 184.000,00

Observações:

O sorteio ocorreu em outubro de 2023.

Maceió, AL, 14 de fevereiro de 2024

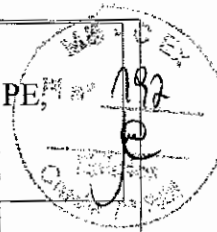
Documento assinado digitalmente
gov.br ADELINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO FILHO
Data: 14/02/2024 16:14:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADELINO FERREIRA DA C. FILHO – Cap R1 PTTC
241 456 535 - 72



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Recife, PE, 29 de fevereiro de 2024



ANEXO "H"

MAPA CONSOLIDADOS DOS APTOS À CONTRATAÇÃO – SETOR 4

CONTRATAÇÃO DE REFERÊNCIA – 1º QUADRIMESTRE 2024
(5º sorteio _ 22 Fev 24)

Após a execução de todos os eventos previstos no Edital de Credenciamento nº 01/2023, tendo feita minuciosa análise dos resultados do **quinto** sorteio do 1º Quadrimestre de 2024, chega-se à seguinte conclusão:

O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 106.068,16 (cento e seis mil e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme descrito abaixo:

1. MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

a. Aptos à contratação:

Nº Lote	Nome	CPF/CNPJ	Placa	Valor Estimado do Período
6	ELTON CARLOS DOS SANTOS LIMA	[REDACTED]	ORG7971	R\$ 34.000,62
9	HENRIQUE CÉSAR CAVALCATI GOMES	[REDACTED]	KFE6G77	R\$ 34.001,14
TOTAL				R\$ 68.001,76

b. Suplentes: Não houve

2. MUNICÍPIO DE IGUARACI – PE

a. Aptos à contratação:

Nº Lote	Nome	CPF/CNPJ	Placa	Valor Estimado do Período
2	GERALDO SANTIAGO FERREIRA JUNIOR	[REDACTED]	MRV5D95	R\$ 38.066,40
TOTAL				R\$ 38.066,40

b. Suplente:

Nº Ord	Nome	CPF/CNPJ	Placa
1	RIVONALDO ALVES GONÇALVES (EDIBERTO DA SILVA SOARES-ME CNPJ)	[REDACTED]	KHP0347

Recife, PE, 29 de fevereiro de 2024

Valério 7 Feitosa - Cap R/A PTC

VALÉRIO JANUÁRIO FEITOSA – Cap R/A PTC
Coordenador do Setor 4 do ER Op C Pipa/7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DADOS PARA CONTRATAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023 DA 7ª RM,
PROCESSO: 64318.046380/2023-32**

CONTRATAÇÃO DE REFERÊNCIA – 1ª QUADRIMESTRE

Valor estimado, para o mencionado período, é de R\$ _____ (_____) conforme tabelas abaixo:

1. MUNICÍPIO DE DEOLHO D'ÁGUA DO CASADO

a. Sorteados

Nº Lote	Nome contratado	CPF/CNPJ	Placa	Valor Estimado do Período
1	NATANAEL JOATAS BEZERRA	[REDACTED]	BSF6379	R\$ 36.000,00
			Total	R\$ 36.000,00

2. MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

a. Sorteados

Nº Lote	Nome contratado	CPF/CNPJ	Placa	Valor Estimado do Período
1	RICARDO GONZAGA BRAGA	[REDACTED]	MXJ8H31	R\$ 44.000,00
2	O. DOS S. BARBOSA	[REDACTED]	KFP7502	R\$ 44.000,00
4	O DE OLIVEIRA SILVA EIRELE	[REDACTED]	HEH1A70	R\$ 44.000,00
TOTAL				R\$ 132.000,00

Maceió, AL, 28 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente



ADELINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO FILHO

Data: 28/02/2024 11:03:50-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADELINO FERREIRA DA C. FILHO – Cap R1 PTTC
241 456 535 - 72



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Recife, PE,



ANEXO "H"

**MAPA CONSOLIDADOS DOS APTOS À CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE REFERÊNCIA – 1º QUADRIMESTRE**

Após a execução de todos os eventos previstos no Edital de Credenciamento nº 01/2023, tendo feita minuciosa análise dos resultados, chega-se à seguinte conclusão:

O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 40.250,10 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), conforme descrito abaixo:

1. MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE

a. Aptos à contratação:

Nº Lote	Nome	CPF/CNPJ	Placa	Valor Estimado do Período
01	JOSÉ FAUSTINO DE LUCENA	[REDACTED]	KFV5354	R\$40.250,10

Recife, PE, 27 de Fevereiro de
2024.

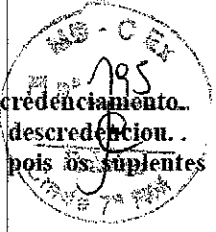


Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA
Data: 27/02/2024 15:25:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE
DASILVA – Cap**

Observações:

- Para o município de OLHO D' ÁGUA DO CASADO, o sorteado desistiu e houve um novo credenciamento.
- Para o município de TRAIPIU, o sorteado desistiu e foi acionado o 3º Suplente, pois o 2º se descredenciou.
- Para o município de OLIVENÇA, o sorteado desistiu e foi um novo credenciamento, pois os suplentes descredenciaram.



Maceió, AL, 30 de janeiro de 2024



Documento assinado digitalmente
ADELINO FERREIRA DA CONCEICAO FILHO
Data: 30/01/2024 13:02:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADELINO FERREIRA DA C. FILHO – Cap R1 PTTC
241 456 535 - 72



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA DO RESULTADO DO QUINTO SORTEIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Conforme reunião realizada às 11:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2024, no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, presentes os membros da Comissão Especial de Credenciamento para proceder a consolidação do mapa do resultado do quinto sorteio do 1º Quadrimestre de 2024, tendo sido obtido o seguinte resultado:

Setor ALFA (ER Op C Pipa/7ª RM)

9. Sertânia-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	Deverá realizar a aferição volumétrica do tanque?
1	-	DESERTO	-	-	-
2	-	DESERTO	-	-	-
3	-	DESERTO	-	-	-
4	-	DESERTO	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

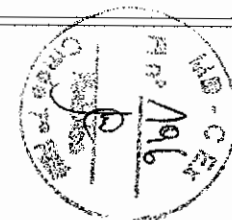
11. Passira-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	Deverá realizar a aferição volumétrica do tanque?
1	-	DESERTO	-	-	-
2	-	DESERTO	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-



2. Altinho-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	Deverá realizar a aferição volumétrica do tanque?
1	-	EDEILSON ABEL DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	KGC4907	Sim
2	-	JOSUE BEZERRA DA SILVA FILHO (ER DA 7 RM)	██████████	MYL6116	Sim
3	-	DESERTO	-	-	-
4	-	VILIAN ANDRES DE LUCENA (ER DA 7 RM)	██████████	MYL2630	Sim
5	-	CESARIO JOSE DA SILVA JUNIOR (ER DA 7 RM)	██████████	AEL3673	Sim
6	-	GIVANILDO NAELSON DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	██████████	KME0035	Sim
7	-	CELSO RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	██████████	KHM5G39	Não

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

7. Gravata-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	Deverá realizar a aferição volumétrica do tanque?
1	-	DESERTO	-	-	-
2	-	JOSE VITAL DE OLIVEIRA (ER DA 7 RM)	██████████	MZB4J27	Sim
3	-	JOSE MARIO SOARES DA SILVA (ER DA 7 RM)	██████████	CKG6J11	Não
4	-	DESERTO	-	-	-
5	-	DESERTO	-	-	-

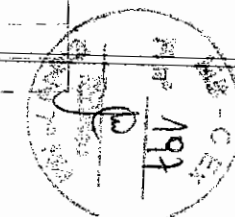
Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

14. Pombos-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	Deverá realizar a aferição volumétrica do tanque?
1	-	DESERTO	-	-	-
2	-	DESERTO	-	-	-
3	-	DESERTO	-	-	-
4	-	DESERTO	-	-	-



5
6
7
10

DESERTO
DESERTO
DESERTO
DESERTO

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

4. Belém de São Francisco-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	Deverá realizar a aferição volumétrica do tanque?
1	-	DESERTO	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

8. Brejão-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	Deverá realizar a aferição volumétrica do tanque?
1	-	DESERTO	-	-	-
2	-	DESERTO	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

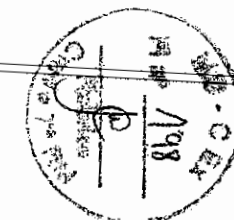
9. Cabrobó-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	Deverá realizar a aferição volumétrica do tanque?
1	-	DESERTO	-	-	-
2	-	DESERTO	-	-	-
3	-	JOAO AVELANGE DE SOUZA	[REDACTED]	MUJ6B59	Sim

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-



12. Carnaubeira da Penha-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	Deverá realizar a aferição volumétrica do tanque?
2	-	DESERTO	-	-	-
3	-	DESERTO	-	-	-
4	-	DESERTO	-	-	-
9	-	DESERTO	-	-	-
10	-	DESERTO	-	-	-
11	-	DESERTO	-	-	-
13	-	DESERTO	-	-	-
14	-	DESERTO	-	-	-

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

15. Iguaracy-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	Deverá realizar a aferição volumétrica do tanque?
2	-	GERALDO SANTIAGO FERREIRA JUNIOR (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	MRV5D95	Não

Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
1	EDIBERTO DA SILVA SOARES-ME	RIVONALDO ALVES GONCALVES (ER DA 7 RM)	[REDACTED]	KHP0347

18. Mirandiba-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	Deverá realizar a aferição volumétrica do tanque?
2	-	DESERTO	-	-	-
4	-	DESERTO	-	-	-

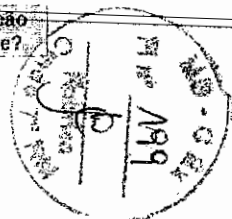
Suplentes:

Ord	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA
-	-	-	-	-

25. Saloá-PE

Sorteados:

Nr Lote	Nome (Pessoa Jurídica)	Nome (Pessoa Física/Motorista)	CPF	PLACA	Deverá realizar a aferição volumétrica do tanque?
-	-	-	-	-	-





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ENCERRAMENTO
(64318.046380/2023-32)

Aos vinte um dia do mês de março do ano de 2024, nesta cidade de Recife-PE, no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, procedeu-se o encerramento do processo de Inexigibilidade nº 08 10 11 12 13 14 15 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35/2024 ao para o 1º quadrimestre de 2024, do que, para constar, lavrei o presente termo.

MARINA CRISTINA MENEZES DE AQUINO – 3º Sgt
Auxiliar da Salc do ER Op C Pipa/7ª RM

